



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 887 - TERÇA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 00112010

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei orgânica Municipal e as leis municipais, torna público a todos os interessados que estará realizando Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico em Enfermagem, Mecânico, Operador de máquinas em geral, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do presente edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT e regulamentado pela Lei Municipal nº. 542/2009 e suas alterações.

1.2 O Processo Seletivo é regido por este edital, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e sendo executado pela Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de Teste Seletivo por tempo determinado, instituída através da portaria nº 295/2009.

1.3 Os candidatos interessados em concorrer as vagas disponíveis, deverão observar as informações abaixo:

Função	Nº de Vagas	Requisitos	Atribuições	Carga Horária	Vencimento
Técnico em Enfermagem	10	Certificado de Curso Técnico Profissionalizante e Registro no Conselho Profissional	Executa serviços gerais de enfermagem tais como aplicação de injeções, fazer curativos, tomar temperatura, pulso e respiração, massagens, coleta material para exames, seguindo orientação médica; Executa outras tarefas correlatas.	40:00 h	1.064,43
Operador de máquinas em geral	02	Alfabetizado e CNH Categoria "C"	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas, operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; executar	40:00 h	1.013,73
Mecânico	02	Alfabetizado	Ocupa-se da manutenção e reparação de veículos, e máquinas pesadas, além de garantir o funcionamento normal de	40:00 h	794,29

1.4 A seleção para os cargos constantes deste edital dar-se-á através de prova escrita de condão eliminatório, e Prova prática de condão classificatório.

1.5 O processo seletivo ocorrerá no período compreendido entre 05/01/2010 a 15/01/2010 –obedecendo ao seguinte cronograma:

- 05/01/2010 a 07/01/2010 – inscrições;
- 08/01/2010 - publicação das inscrições homologadas;
- 10/01/2010 - realização de provas escritas;
- 12/01/2010 - divulgação do resultado de provas;
- 13/01/2010 - realização das provas práticas;
- 15/01/2010 - divulgação dos resultados finais;

2- DIVULGAÇÃO

Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados via Internet, no site <http://www.prefeituradealtoaquari.com.br>, pelos telefones 3496-1448, 3496-1471, em um jornal de grande circulação local, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e também estarão disponíveis na Secretária Municipal de Saúde, e no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro.7

3- INSCRIÇÕES

Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis em vigor, podendo participar do processo seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 07 de Janeiro de 2010, sem ônus para o candidato;
- 3.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.
- 3.4 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posterior de documentos.
- 3.5 O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital.
- 3.6 Quanto as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, em razão do número ínfimo de Vagas, os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.
- 3.7 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal a Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro das 13:30 as 17:30 horas, munido de:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente assinada (Anexo I do Edital);
- b) Original e cópia dos seguintes documentos:
 - Cédula de Identidade ou outro documento com foto que tenha validade como Identidade civil (CNH, CRM, etc.);
 - CPF - Cadastro de Pessoa Física.

4- SELEÇÃO

- 4.1 O Processo Seletivo constará da realização de prova objetiva escrita de caráter eliminatório e Prova Prática de caráter classificatório, para os cargos de Operador de Máquinas em Geral e Mecânico, em acordo com os critérios abaixo.
- 4.2 O não-comparecimento a prova escrita objetiva na data designada no cronograma de atividades, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
- 4.3 A prova escrita analisará os conhecimentos elementares do candidato acerca das disciplinas abaixo e terão a seguinte distribuição de pontuação:

- Cargo: Técnico em Enfermagem:
- a) Português total de questões 02 - máximo de 02 pontos;
 - b) Matemática total de questões 02 - máximo de 02 pontos;
 - c) Conhecimentos gerais total de questões 03 - máximo de 03 pontos;
 - d) Conhecimentos específicos – total de questões 05 - máximo de 05 pontos;

- Cargos: Operador de Máquinas em Geral e Mecânico
- a) Português total de questões 01 - máximo de 01 pontos;
 - b) Matemática total de questões 01 - máximo de 01 pontos;
 - c) Conhecimentos gerais total de questões 01 - máximo de 01 pontos;
 - d) Conhecimentos específicos – total de questões 02 - máximo de 02 pontos;

4.4 A prova escrita deverá ser redigida com caneta azul ou preta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.

4.5 Da Prova Prática: Haverá Prova de Prática para os cargos de Mecânico e Operador de máquinas em geral. O dia e local das provas práticas serão divulgados através de edital complementar. A pontuação obtida na Prova prática é de caráter classificatório

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

4.6 Somente poderá realizar a prova práticas os candidatos que obtiverem o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos das provas objetivas escritas, os demais estarão automaticamente desclassificados por estarem inabilitados para realização das provas práticas.

5- CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas;
- 5.2 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior.

6- RESULTADO FINAL

- 6.1 O resultado final do Processo Seletivo constará dos candidatos classificados até a posição 200ª (ducentésima);
- 6.2 Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

7- RECURSO

- 7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso contra:
- Edital e seu conteúdo;
 - Resultado da Prova Escrita / Prova de Prática;
- 7.2 O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu Procurador e protocolado na Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, nos seguintes prazos:
- até dois dias úteis após a publicação do edital, no caso de recursos contra o Edital e Conteúdo;
 - até dois dias úteis após a divulgação do resultado da Prova Escrita / Prova prática;
- 7.3 Da Decisão final da Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de Teste Seletivo por tempo determinado, não caberá recurso administrativo, não existindo dessa forma, recurso contra resultado final do concurso.

8- CONTRATAÇÃO

- 8.1 O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme o item 2 deste Edital;
- 8.2 Os candidatos classificados no processo seletivo serão contratados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Taquari até 31/12/2011.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais pertencentes a este processo seletivo simplificado;
- 9.2 O Processo Seletivo terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal de Alto Taquari e será publicado no Diário Oficial do Município e conforme o item 2 deste Edital;
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado;
- 9.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 04 de Janeiro de 2010.

Mauricio Joel de Sá
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2010 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

Portando a documentação necessária, vem requerer sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Nº001/2010, na seguinte área:

- Técnico em Enfermagem
- Mecânico
- Operador de máquinas em geral

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no Edital.

Alto Taquari (MT), ____ de _____ de 2010.

Assinatura por extenso

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Técnico em Enfermagem

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Humanização da assistência. Saúde e cidadania. Prevenção de Infecções em Serviços de Saúde. Procedimentos básicos da enfermagem. Bases Técnicas de Enfermagem: sinais vitais, oxigenoterapia, cálculo preparo e administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Comunicação e Educação em Saúde. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal, parto, puerpério. Assistência de enfermagem ao recém nascido e à criança nas diversas idades: No controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Enfermagem em Saúde Coletiva. Técnicas e Tipos de Curativos. Primeiros Socorros. Ética profissional. Legislação Básica do SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº. 8.142 de 26/12/1990

- CONHECIMENTOS GERAIS

A Regionalização do Mundo; Espaço Urbano e Rural do Brasil; Globalização e Modernização; Relação entre sociedade e natureza: clima, vegetação, relevo e hidrografia; Política nacional Brasileira: Governo Luiz Inácio Lula da Silva; Mato Grosso: Histórico, vegetação, clima, atividades econômicas; Problemas ambientais no Brasil e no mundo. Atualidades. História do Município de Alto Taquari.

- CONHECIMENTOS PORTUGUES

Ordem alfabética; emprego do s/ss, g/z, g/j, x/ch; acentos agudos e circunflexo; substantivos próprios, comuns, simples, composto, primitivo, derivado e coletivo; aumentativo e diminutivo; adjetivo; verbo regular; pontuação; frase exclamativa, interrogativa, negativa e afirmativa; sinônimos e antônimos; pronome; numeral; sujeito e predicado, uso da crase, separação de sílabas.

- CONHECIMENTOS MATEMÁTICA

Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção), números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), sistema de numeração decimal, sistema monetário brasileiro, sentenças matemáticas, frações, números decimais, porcentagem, problemas, medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume, medida de massa, medida de capacidade, medida de tempo. Situações – problema envolvendo as diferentes operações e os diferentes conceitos matemáticos

Mecânico

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação. Conhecimentos em manutenção de automóveis, máquinas pesadas. Noções de mecânica, elétrica, solda e noções hidráulicas. Conhecimentos de desenho mecânico, desmontagem e montagem total ou parcial do motor e outras partes do veículo para consertar ou substituir a peça defeituosa. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho.

Operador de Máquinas em Geral

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação de trânsito: Classificação das vias, velocidade das vias, infrações de trânsito, pontuações, categorias de habilitações. Regras de circulação: Regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões. Direção defensiva: Conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes. Sinais de trânsito: Questões envolvendo conhecimentos gerais sobre os serviços, atribuições e deveres do cargo.

Mecânico / Operador de Máquinas em Geral

- CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Alto Taquari, envolvendo os aspectos histórico, geográfico, econômico e social; Executivo e Legislativo Municipal; Símbolos municipais; deveres morais e cívicos; datas comemorativas do município; atualidades e avanços tecnológicos; vida e meio ambiente; higiene pessoal, cidadania e desenvolvimento; zelo pelo patrimônio público; noções de saneamento.

- CONHECIMENTOS PORTUGUES

Separação de Sílabas; acentuação gráfica;

- CONHECIMENTOS MATEMÁTICA

Quatro operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão) com números inteiros e fracionários;

Prefeitura Municipal de Alto Garças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, do Estado de Mato Grosso por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 12:30 do dia 19 de janeiro de 2010 a Sessão de Reabertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/20109 objetivando a aquisição de Combustível para Diversas Secretarias.

Alto Garças, 04 de janeiro de 2010

ALDO VICENTE FILHO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, do Estado de Mato Grosso por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 do dia 19 de janeiro de 2010 a Sessão de Reabertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/20109, Contratação de Serviço Especializado em Assistência Social.

Alto Garças, 04 de janeiro de 2010

ALDO VICENTE FILHO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 OBJETO:

Contratação de serviços especializados em Informática, enfermagem, serviço de transporte de pacientes e regulação de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

pacientes dentro da cidade de Cuiabá-MT, Contratação de Serviço de Limpeza e Manutenção da Pociлга, no Aviário e manutenção de pastagem e Serviço de Ordenha, na Escola Agrícola. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/01/2010 **LOCAL:** Sala da CPL, às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada na Rua dom Aquino, Bairro Centro – Alto Garças – MT, fone: 66-3471-1155 e 66-3471-2450. **INFORMAÇÕES GERAIS:** O edital poderá ser adquirido junto aos Serviços de Licitações, no Prédio da Prefeitura a Rua Dom Aquino, 346, Centro, Alto Garças – MT. Alto Garças – MT, 04 de janeiro de 2010.

ALDO VICENTE FILHO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital., cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte) de janeiro de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 05 de janeiro de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cáceres

EDITAL SOB Nº 014/2009 – CONVOCAÇÃO DA 7ª CHAMADA

O Município de Cáceres MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas portarias nº 239, de 26/11/2007 e nº 195 de 15/05/2009, **CONVOCA**, os candidatos classificados com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2008, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação junto a Prefeitura Municipal de Cáceres no Protocolo Geral, das 13 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 001/2008 no item 7.4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
9. Título de eleitor;
10. Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13. 01 (uma) foto 3 x 4, colorida, recente;
14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições pr 7.4, do Edital 001/2008, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA – 40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

- 1º Cristiane Aparecida da Silva Barbosa
- 2º Iris Luciana Moreira de Moraes Mendonça
- 3º Maria Aparecida de Carvalho
- 4º João Francisco Alves de Abreu
- 5º Sirenia dos Santos Rodrigues da Costa
- 6º Reinaldo de Souza Marchese
- 7º Marilda Gregio
- 8º Maria Aparecida Nobre
- 9º Kátia Lima do Brasil
- 10º Angélica Aparecida da Silva Sversuth
- 11º Liamara Rodrigues da Silva
- 12º Adileia Pereira de O. Cardoso
- 13º Marcell Conceição Castrillon Cebalho
- 14º Flávia de Fátima Matias dos Santos
- 15º Silvana de Alencar Silva
- 16ª Elba Mara dos Santos
- 17º Elisangela Ourives Pouso
- 18º Elizana Regina de Almeida
- 19º Elizabeth Cebalho de Souza
- 20º Rosilene Mirian Costa Leonel
- 21º Irene Vieira Paula Moraes
- 22º Ana Lúcia de Almeida Bernardes
- 23º Flaviane Cavalcante Gonçalves
- 24º Marilice Roselane Antunes Magalhães
- 25º Cláudia Aparecida Souto e Silva
- 26º Maria de Nazaré da Silva Paula
- 27º Luzia Alves da Silveira

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA – 20 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

- 1º Frádia Cícera de Castro Tsukamoto
- 2º Anderson de Souza Santana
- 3º Lucinalda Carneiro Lima
- 4º Anair Rondora Barbosa Cunha
- 5º Gisley Rodrigues de Oliveira Filgueira
- 6º Ana Lúcia Lara Ortega
- 7º Ignis Marcielle Vieira Sobral

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA – 20 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

- 1º Salmo César da Silva

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
8º Cláudia Queiroz

ADVOGADA – 40 HORAS:
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
5º Fabiana Karla Torquato

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
7º Marlon Nascimento Cuiabano
8º Leandro Xavier Ursolino
9º Diogo Peixoto Botelho
10º Gilcéia do Prado Barbosa
11º Artur Travisane Rosa
12º Marcelo Eduardo Nicacio Chagas
13º Carla Cristina Braz de Oliveira
14º July Valesca Campos Silva
15º Caroline Ferrer Antunes Maciel
16º Robson André Morales
17º Walter Afini Costa Junior
18º Jacqueline Domenes Correa
19º Luiz Antonio Machado Tolotte

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
8º Cláudineia Maria Mendes Soares
9º Antonia Silvestre de Oliveira
10º Cleonice Ribeiro da Costa
11º Evanir Ferreira da Silva

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO – ESCOLA MUN. 16 DE MARÇO – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º Barnabé de Souza França

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ESCOLA MUN. SÃO FRANCISCO – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º Vilma da Silva Dias

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ESCOLA MUN. UNIÃO E TRABALHO – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º Geisa Silva
2º Gislaíne Monteiro Claudino

GUARDA – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º Edinei de Oliveira Silva
2º Geraldo Pereira da Silva
3º Vinicius da Silva
4º José Geraldo Gil
5º Antonio Benedito de Arruda
6º Sebastião Natalício Laia
7º Sidney Sampaio
8º Márcio Leopoldino de Jesus
9º Carlos Pinheiro da Silva
10º Thiago de Medeiros Deluqui
11º Marquesongley Pereira Lima
12º Worley Batista da Silva
13º Elizeu Marcos Weck
14º Luiz Ferreira das Neves

GUARDA – ESCOLA MUN. 16 DE MARÇO (SADIA) – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
3º Jefferson Duarte de Lira

GUARDA – ESCOLA MUN. LARANJEIRA – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
3º Hilzinei Lourenço da Silva Nogueira

GUARDA – ESCOLA MUN. PAULO FREIRE – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

3º Neder Maciel Villas Bôas

GUARDA – ESCOLA MUN. SANTO ANTONIO DO CARAMUJO – 40 HORAS:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
2º Marcilio Rocha de Oliveira

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cáceres, 04 de Janeiro de 2.010.

Vânia da Costa Sacramento Ordilete **Aparecida Correia Gonçalves**
Secretaria de Administração **Presidente da Comissão**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Ofício nº 038/2009 Cáceres, 18 de dezembro de 2.009

Senhora Secretária,

Conforme determinação, encaminhamos o Edital sob. nº 014/2009 – convocação da 7ª chamada, em referencia ao Concurso Publico 001/2008, para as providencias cabíveis.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para qualquer esclarecimento referente ao assunto.

Respeitosamente,

Ordilete Aparecida Correia
Presidente da Comissão

Ilma. Senhora
Vânia da Costa Sacramento
Secretária de Municipal de Administração
Nesta.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Ofício nº 039/2009 Cáceres, 18 de dezembro de 2.009

Senhora Secretária,

Conforme solicitação, estamos encaminhando documentação do candidato **Elizeu Pereira da Silva, aprovado em 3º lugar para o cargo de guarda – núcleo Limão (40 horas)** convocado em Edital 012/2009 – da 6ª Chamada, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para qualquer esclarecimento referente ao assunto.

Respeitosamente,

Ordilete Aparecida Correia
Presidente da Comissão

A: Ilmª. Senhora
Vânia da Costa Sacramento
Secretária de Municipal de Administração
Nesta.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Ofício nº 040/2009

Cáceres, 18 de dezembro de 2.009

Senhora Secretária,

Cumpr-me informar que estarei ausente entre os dias 04 a 08 de janeiro de 2010, sendo que neste período, qualquer necessidade referente a esta comissão poderá ser tratada com a Servidora Jurema (cel. 9925.9348 ou 3223.4675).

Sem mais para o momento me coloco a disposição para qualquer esclarecimento referente ao assunto.

Respeitosamente,

Ordilete Aparecida Correia
Presidente da Comissão

A
Ilmª. Senhora
Vânia da Costa Sacramento
Secretária de Municipal de Administração
Nesta.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Ofício nº 041/2009 Cáceres, 18 de dezembro de 2.009

Senhor Assessor,

Valho-me do presente, para solicitar a Vossa Senhoria que emita parecer sobre a **situação jurídica referente ao item 7.4, 18 do Edital 001/2008** – acumulo de cargos - da **Farmacêutica Janete Perin Turazzi**, uma vez que a mesma possui uma carga horária de 80 horas (40 Hospital Regional e 40 rede municipal de saúde).

Cordialmente,

Ordilete Aparecida Correia
Presidente da Comissão

Ilmo. Senhor
ROBERTO CARLOS FERREIRA MENDES
Assessor Jurídico
Nesta.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Ofício nº 042/2009 Cáceres, 18 de dezembro de 2.009

Senhora Secretária,

Cumpr-me informar que diante da análise dos candidatos aprovados no Concurso 001/2008, para os cargos de **Professor Licenciado em Pedagogia (20 e 40 horas)**, **Guarda para a Escola Buriti, Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Marechal Rondon I e II, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda para a Escola Vera Ligia Baldo II**, não houve numero suficiente para suprir a demanda conforme solicitação do Ilmo Senhor Secretário de Educação Prof. Dimas Santana de Souza Neves.

Sem mais para o momento sugiro que seja encaminhada essa informação a Secretaria Municipal de Educação e me coloco a disposição para qualquer esclarecimento referente ao assunto.

Respeitosamente,

Ordilete Aparecida Correia
Presidente da Comissão

A
Ilmª. Senhora
Vânia da Costa Sacramento
Secretária de Municipal de Administração
Nesta.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2010, tendo como Objeto: **"Concessão Pública para uso de Restaurante e Lanchonete, precedidos de reforma, conservação, ampliação, limpeza e melhoramentos na área do imóvel público, localizado na Praça do Córrego Jundiá, neste Município de Cotriguaçu, MT"**, com abertura no dia 08 de fevereiro de 2010, às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725 - centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o edital e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Cotriguaçu/MT, 05 de janeiro de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Curvelândia**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE Curvelândia, Estado de Mato Grosso, com sede à Rua São Paulo, 2870 – Centro – Curvelândia, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.217.660/0001-80, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **Cleuzimar Souza de Oliveira** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10771622-0 SSP/MT, CPF Nº 850.551.071-20, residente na Comunidade Providência II, Novo Panorama, Curvelândia – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: Júlio Cezar Massam Nichols, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 11.270, Cédula de identidade RG nº 5.637.033-1 SSP/PR e CPF nº 020.725.449-47, com escritório profissional sito à Rua Goiás, nº 2.888 - Centro - Curvelândia-MT, conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prestação de serviço de Assessoria Jurídica e Legislativa conforme as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberá ao próprio Contratado, anteriormente qualificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade, Carta Convite nº001/2009

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início em 04 de janeiro de 2010 e término em 31 de maio de 2010, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de R\$ 1.000,00 totalizando R\$ 5.000,00

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até o décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.2.001 – Manutenção e encargos com o legislativo Municipal
33.90.360 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R\$ 5.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º. Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e

IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção até a sede do município correrão por conta do Contratado.

As despesas decorrentes de serviços fora da sede do município, como hospedagem e alimentação a serviço da CONTRATANTE correrão por conta desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Curvelândia - MT 31 de dezembro de 2009.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Cleuzimar Souza de Oliveira
Presidente

ASSESSOR JURÍDICO
Júlio Cezar Massam Nichols

OAB/MT sob o nº 11.270
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Sirlene Souza Magalhães
CPF: 872.297.221-87

Elias Romão
CPF: 411.595.511-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2009

CONTRATANTE - CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.660/0001-80, sito a Rua São Paulo, nº 2.870, centro, neste ato representado pelo seu Presidente, Srº. **CLEUZIMAR SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita, Curvelândia-MT, portador da Cédula de Identidade RG: 046.287 SSP/MS e do CPF nº. 321.429.781-34, seguir denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: J. O. DE MELO – JORNAL, inscrita no CNPJ Nº 05.659.496/0001-23, com sede na Rua Salustiano nº 853, Vista Alegre, São José dos Quatro Marcos – MT neste ato representado por seu proprietário **JOSÉ OLÍMPIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG. 289.727 SSP/MT e CPF Nº 344.428.471-34, seguir denominado **CONTRATADO**.

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 002/2009, passa a ser de 04 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato é de:

2.1.1 – Prestação de serviços de publicação de matérias do Poder Legislativo do Município de Curvelândia/MT.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato pelo período vigente do contrato, será de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), que serão pagas moldes avençados no contrato supracitado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

01.031.1001.2.001 – Manut e encargos c/ Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – 000000 Despesa com Publicidade, R\$ 3.600,00.

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Curvelândia – MT, 31 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CLEUZIMAR SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente

J.O. DE MELO – JORNAL

Contratado

Testemunhas

SIRLENE SOUZA MAGALHÃES ABDIAS VIERA DA SILVA

CPF: 872.297.221-87 CPF: 340.288.031-87

Prefeitura Municipal de Denise

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 005/2010, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO**. Sendo a abertura e julgamento no dia 15/01/2010 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Denise-MT, 05 de Janeiro de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2010

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 006/2010, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM BOA ESPERANÇA**. Sendo a abertura e julgamento no dia 15/01/2010 às 13:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Denise-MT, 05 de Janeiro de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2010

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de nº. 007/2010, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DA SAÚDE JOSÉ LOURENÇO FILHO**. Sendo a abertura e julgamento no dia 15/01/2010 às 15:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Denise-MT, 05 de Janeiro de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Diamantino

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15 VERSÃO: 01 APROVADA EM 23/12/2009. ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 116 ASSUNTO: ROTINAS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE. SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES/SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Setor Contábil da Prefeitura e Fundos Municipais.

Art. 2º Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação contábil, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Setor de Contábil, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
Da Receita Pública

Art. 4º A Receita Pública é todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos que o Município tem o direito de arrecadar em virtude da Constituição Federal, das leis, dos contratos ou de quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Município.

Art. 5º Os estágios da Receita Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento.

Art. 6º A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica a Receita Pública em orçamentária, valores estes que constam no orçamento, e extra-orçamentária, valores que não constam do orçamento. Os níveis de classificação orçamentária são os seguintes: categoria econômica, subcategoria econômica, fonte, rubrica, alínea e sub-alínea.

Art. 7º A receita orçamentária divide-se em dois grupos: receitas correntes e receitas de capital. As receitas correntes compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industriais, de serviços, de transferências e outras. As receitas de capital

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

compreendem as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.

Art. 8º No que se refere à renúncia de receita, a LRF estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício e natureza tributária da qual decorra renúncia deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência e nos dois seguintes, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 9º A Dívida Ativa compreenderá os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, sendo inscritos, na forma da legislação própria, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza.

Art. 10 A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido de registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza. O termo de

inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente, identificando nele todos os dados previstos na legislação própria, sem os quais se torna inaplicável.

SEÇÃO II

Da Despesa Pública

Art. 11 A Despesa Pública é todo dispêndio realizado pelo Município em prol do atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade e para custeio de diferentes setores da Administração Pública.

Art. 12 Os estágios da Despesa Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a fixação, a licitação, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 13 A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica as Despesas Públicas em orçamentárias, são as que, para serem realizadas, dependem de autorização legislativa e que não podem se efetivar sem crédito correspondente, e extra-orçamentárias, são pagas a margem do orçamento e independem de autorização legislativa, pois constituem saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro.

Art. 14 A despesa orçamentária divide-se em dois grupos: despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes são aquelas de natureza operacional realizadas para a manutenção dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos públicos. As despesas de capital são os gastos realizados pela Administração Pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso, e que constituirão incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

Art. 15 A estrutura da classificação da natureza da despesa apresenta a seguinte composição: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, desdobramento do elemento.

Art. 16 Nos ditames da LRF serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto no artigo 20 e seus incisos.

Art. 17 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 18 Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, deverão ser

instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o custeio.

Art. 19 A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá, segundo a LRF, ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e estar prevista no orçamento ou nos créditos adicionais.

SEÇÃO III

Dos Créditos Adicionais

Art. 20 O Crédito Adicional é um meio legal de ajuste do orçamento, e é utilizado para amenizar ou corrigir distorções identificadas durante a execução, por despesa não computada ou insuficientemente de dotação.

Art. 21 Os Créditos Adicionais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 22 Para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais depende de existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedido de exposição justificada.

SEÇÃO IV

Das Demonstrações Contábeis

Art. 23 No final de cada exercício, os resultados gerais do exercício da Administração Pública deverão ser demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Dívida Flutuante e na Dívida Fundada.

Art. 24 O Balanço Orçamentário representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadas e com as despesas realizadas.

Art. 25 O Balanço Financeiro apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Art. 26 O Balanço Patrimonial demonstrará os componentes patrimoniais do Estado classificados nos seguintes grupos: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente, saldo patrimonial e as contas de compensação.

Art. 27 A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 28 A Dívida Flutuante compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos

ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa.

Art. 29 A Dívida Fundada compreenderá os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos.

Art. 30 A partir da LRF, em busca da transparência das contas públicas, novos demonstrativos deverão ser elaborados, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

SEÇÃO V

Do Relatório Da Execução Orçamentária – RREO

Art. 31 O RREO deverá ser elaborado bimestralmente contendo os seguintes demonstrativos: Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, Resultado Nominal, Resultado Primário, Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Demonstrativo das Despesas com Saúde, Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde.

Art. 32 O RREO deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

SEÇÃO VI
Do Relatório De Gestão Fiscal – RGF

Art. 33 O RGF deverá ser elaborado quadrimestralmente contendo os seguintes demonstrativos, no Poder Executivo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da

Dívida Consolidada Líquida, Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores, Demonstrativo das Operações de Crédito, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, Demonstrativo dos Restos a Pagar, Demonstrativo da Despesa com Serviços de Terceiros, Demonstrativo dos Limites.

Art. 34 O RGF deverá ser elaborado quadrimestralmente contendo os seguintes demonstrativos, no Poder Legislativo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, Demonstrativo dos Restos a Pagar, Demonstrativo da Despesa com Serviços de Terceiros, Demonstrativo dos Limites.

Art. 35 O RGF deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

SEÇÃO VII
Da Consolidação Das Demonstrações Contábeis

Art. 36 Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis cada órgão da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo deverão elaborar, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação

Art. 37 O Contador responsável pelo Departamento de Contabilidade do Poder Executivo deverá consolidar as Demonstrações Contábeis recebidas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e encaminhar a prestação de contas.

SEÇÃO VIII
Da Prestação De Contas

Art. 38 O Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT a Prestação de Contas Anual, nos prazos previstos na legislação vigente.

Art. 39 O Poder Executivo deverá, também, encaminhar a Prestação de Contas Anuais, através da alimentação do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN no site www.caixa.gov.br - para a Secretaria do Tesouro Nacional, do Poder Executivo da União, com cópia, homologada pela Caixa Econômica Federal, para o Poder Executivo do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente.

Art. 40 O Poder Executivo deverá prestar contas ao Poder Legislativo de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

SEÇÃO I
Da Receita

Art. 41 As Receitas Orçamentárias deverão ser registradas quando dos ingressos nos cofres do Município obedecendo à classificação orçamentária e aos estágios da receita previstos nesta Norma Interna.

Art. 42 As Receitas Extra-orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, como por exemplo: consignações em folha de pagamento, retenções na fonte, etc.

SEÇÃO II
Da Despesa

Art. 43 As Despesas Orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, obedecendo a classificação orçamentária e os estágios da despesa.

Art. 44 As Despesas Extra-orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, ou seja, quando do pagamento das receitas extra-orçamentárias.

SEÇÃO III
Das Demonstrações e Relatórios Contábeis

Art. 45 O Departamento de Contabilidade deverá elaborar as Demonstrações e Relatórios Contábeis previsto na legislação vigente e nesta Norma Interna obedecendo a estrutura e os prazos.

SEÇÃO IV
Das Informações No Sistema APLIC

Art. 46 Em atendimento à Instrução Normativa Nº 16/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e posterior alterações, o sistema do Controle Interno normatiza e padroniza os procedimentos do envio das informações do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Art. 47 A Prefeitura terá um servidor efetivo encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC, o qual caberá a responsabilidade de orientar e acompanhar os departamentos na elaboração das Informações.

Art. 48 Cada Departamento terá um responsável pela geração e conferência das informações, o qual será assessorado pelo encarregado do envio da remessa do Sistema APLIC.

§1º As informações de cada departamento deverão estar em conformidade com o layout das tabelas do APLIC a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2º O prazo para a entrega das informações dos departamentos para o responsável do envio é de 10 dias úteis do mês subsequente ao mês gerador. Caso venha ser alterado o prazo regulamentar da entrega das informações pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantêm-se o mesmo período de dias, no entanto, em antecedência ao novo prazo estipulado.

Art. 49 O Encarregado pelo envio do Sistema APLIC, terá o compromisso de manter os departamentos informados das alterações no layout das tabelas do APLIC, não eximindo o servidor responsável do departamento pela atualização da geração das informações.

Capítulo IV
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 50 A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal;

Art. 51 Encontra-se amparo nos artigos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF e nas Disposições da Constituição Federal de 1988, além de outras normas que

venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 52 O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

Art. 53 O processo administrativo será proposto pela Unidade de Controle Interno - UCI e determinado pelo chefe de poder correspondente.

Art. 54 Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 55 O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 56 Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à UCI para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

Art. 57 O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 59 Ficará a cargo da UCI, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 60 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 61 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino, 23 de dezembro de 2009. Carlos Alberto Nunes de Almeida Controlador Interno **Ciente:** em 23/12/2009

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 VERSÃO: 01
APROVADA EM 23/12/2009. ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 116

ASSUNTO: CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE CONVÊNIOS

Capítulo IDOS OBJETIVOS Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo disciplinar a celebração de convênios ou instrumentos congêneres, de natureza financeira ou não, pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo, ações, projetos ou realização de eventos e, instrui a execução da prestação de contas de auxílios e contribuições junto à municipalidade. Art. 2º Realizar controle preventivo, possibilitando aos responsáveis pela

celebração de Convênios a adoção dos procedimentos corretos, contribuindo para que não se cometam falhas e/ou ilegalidades. Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Setor de Convênios, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas. Capítulo IDOS PROCEDIMENTOS Art. 4º A execução descentralizada de programas de governo e ações para entidades da administração pública direta ou indireta, que envolva a transferência voluntária de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, objetivando a realização de programas de trabalho, projetos, atividades, ou de eventos com duração certa, será efetivada mediante a celebração de convênios ou instrumentos congêneres nos termos desta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente. Art. 5º Dos requisitos para a celebração: I - A celebração do convênio será realizada, preferencialmente, por seleção pública de projetos, através da publicação de edital; II - No caso de programa de governo municipal, será necessária autorização legislativa autorizando o repasse para entidades não governamentais, independentemente de edital; III - No caso de programas de governos estaduais e/ou federais, será celebrado convênio com entidades não governamentais, independentemente de edital. Art. 6º O convênio será proposto pelo interessado ao titular do concedente ou órgão gestor, responsável pelo programa de governo e ação, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - Razões que justifiquem a celebração do convênio; II - Identificação e descrição completa do objeto a ser executado, de acordo com o seu Estatuto ou Contrato Social; III - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente; IV - A licença ambiental, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais previstos na legislação vigente; V - Etapas ou fases de execução do objeto; VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas; VII - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida orçamentária, financeira ou não do conveniente, se for o caso, para cada programa de governo e ação; VIII - Cronograma financeiro de desembolso; IX - Data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelos órgãos ou entidades concedentes e convenientes. Art. 7º Juntamente com o Plano de Trabalho, será apresentado o Cadastro Institucional, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - Dados da Instituição; II - Histórico da Instituição; III - Identificação do Responsável pela Instituição; IV - Descrição do Imóvel; V - Infra-Estrutura da Instituição; VI - Recursos Humanos da Instituição; VII - Abrangência do Atendimento da Instituição; VIII - Projetos em Execução; IX - Despesas Mensais da Instituição; X - Fontes de Recursos Financeiros. Art. 8º Além do Plano de Trabalho e do Cadastro Institucional exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos: I - Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN do Ministério da Fazenda; II - Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual; III - Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal; IV - Comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), referente aos três meses anteriores e, no caso do conveniente estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, deve comprovar a regularidade quanto ao pagamento das mesmas; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal; VI - Fotocópia do Estatuto ou Contrato Social, Regulamento ou Compromisso do conveniente, conforme alterações exigidas pelo Código Civil, Ata de Eleição da Diretoria, juntamente com cópia da Carteira de Identidade, CPF, qualificação e endereço do responsável e/ou Presidente da Instituição ou órgão; VII - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; VIII - Cópia do CNPJ da Entidade; IX - Prova de funcionamento regular da Instituição atestado pelo Município com os respectivos alvarás; X - Registro do conveniente em qualquer um dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais, quando a Instituição realizar trabalho no campo de abrangência dos mesmos; XI - Fotocópia da Lei Municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do conveniente, se houver; XII - Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual o conveniente mantém conta corrente única e exclusiva do convênio, informando o número, agência, a denominação do órgão ou entidade e o seu CNPJ; XIII - Declaração assinada pelo responsável e/ou Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo,

CPF e número da carteira de identidade;XIV - Comprovação pela Entidade do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante Escritura Pública emitida pelo Cartório, nos casos em que os recursos solicitados tiverem como objeto obras, reformas ou melhorias;XV - Fotocópia do Contrato de Locação, caso em que os recursos solicitados sejam para pagamento de aluguel do imóvel do convenente;Art. 9º Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o órgão gestor remeterá, ao setor responsável pelo convênio do concedente, o Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado, o qual elaborará texto de minuta do convênio, a ser apreciada pelo setor técnico e pela Assessoria Jurídica do Município, acompanhados dos documentos solicitados, quais sejam, os comprovatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal; capacidade técnica, quando for o caso e, a regularidade fiscal, nos termos da legislação específica.Art. 10. Após o parecer jurídico favorável, o órgão responsável pelo convênio formatará o texto e indicará um número seqüencial para, posteriormente, colher as assinaturas e providenciar a publicação do instrumento.Art. 11. Ficam os concedentes proibidos de firmar convênios ou instrumentos congêneres e de realizar transferências dos recursos financeiros aos convenentes que não apresentarem os documentos solicitados, bem como aqueles que:I - Não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos no prazo previsto nesta Instrução Normativa;II - Não tiverem, por qualquer motivo, a sua prestação de contas aprovada pelo concedente;III - Não tiverem procedido à devolução, na forma determinada em regulamento, de recursos financeiros, equipamentos, veículos e máquinas cedidas pelo Município;IV - Não sejam instituições privadas sem fins lucrativos, as quais não poderão receber recursos públicos como contribuição, auxílios ou subvenções;V - Estiverem em mora ou inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com os outros entes federados;VI - Estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública, pertinentes às obrigações fiscais ou contribuições legais;VII - Não tiverem seus projetos selecionados por edital público, quando houver.Art. 12. Os instrumentos e respectivos termos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente poderão ser celebrados pelos ordenadores de despesas dos concedentes, mediante despachos favoráveis da Secretaria de Administração e Finanças, setor de Planejamento, Orçamento, Assessoria Jurídica do Município e da Unidade de Controle Interno - UCI, ou quando forem aprovados por meio de edital público, quando houver.Art. 13. Cada convênio terá um concedente e um convenente.Art. 14. É vedado firmar convênios com organizações de direito privado com fins lucrativos.Art. 15. A formalização dos Atos será realizada obedecendo aos seguintes preceitos:I - No preâmbulo dos convênios conterá o número seqüencial emitido pelo órgão responsável pelos convênios do concedente; a denominação; o endereço e o número do CNPJ do concedente, do convenente e, se for o caso, do interveniente; o nome, endereço, o número do CPF, e da Carteira de Identidade dos respectivos responsáveis ou daqueles que estiverem atuando por delegação expressa de competência.II - O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:a) O objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada e objetiva do que se pretenda realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho;b) A obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, e dos intervenientes, se houver;c) O prazo de vigência previsto para consecução do objeto e dentro do qual poderão ser aplicados os recursos financeiros;d) A prerrogativa do Município, exercida pelo concedente responsável pelo programa de governo ou ação, ou por seu representante, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do convênio;e) A classificação funcional e econômica da despesa, mencionando o número e dotação orçamentária do concedente, bem como o valor global a ser repassado e a contrapartida, sendo esta em dinheiro ou serviços;f) A liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;g) A obrigatoriedade de o convenente apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos nos prazos e regras determinadas nesta Instrução Normativa;h) A definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão do avençado, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação específica;i) Os casos de rescisão do convênio, na forma desta Instrução Normativa e da legislação específica de regência da matéria;j) A faculdade dos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;k) O compromisso

de o convenente restituir valores ao concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, quando não for executado o objeto da avença; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;l) A proibição de o convenente repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;m) O compromisso de o convenente movimentar os recursos em conta bancária específica e vinculada ao convênio;n) O livre acesso do órgão gestor do recurso e dos seus servidores, ao qual esteja subordinado o concedente, principalmente da UCI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;o) A indicação, em caso de obras ou serviços de engenharia, da forma de execução, se direta ou indireta, consoante definições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;p) A indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução;q) A responsabilidade do executor por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, não podendo ser atribuídas ao concedente quaisquer obrigações, tais como as de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal;r) A obrigatoriedade de o executor manter os documentos necessários para a comprovação das atividades e da prestação de contas, de modo a propiciar aos técnicos do concedente, os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do convênio;s) A aplicação, detalhada, dos recursos;t) A possibilidade de alteração do convênio, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes; u) A obrigatoriedade de o convenente divulgar, durante suas atividades internas e externas, o apoio da Prefeitura Municipal, por meio de cartazes, folders, faixas ou outros meios de comunicação, bem como, manter placa afixada em sua sede, consoante a parceria existente entre o poder público e o privado.III - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam:a) Realização de despesas a título de administração (despesas com contador, administrador, contratação de estagiários, advogado e demais casos), de gerência ou similar;b) Pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, a qualquer título de gratificações, serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal do concedente, convenente ou interveniente, órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta;c) A alteração do objeto do convênio detalhado no Plano de Trabalho;d) Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência ou que não estejam relacionadas ao objeto do convênio, bem como, anteriores à data do repasse;f) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;g) Realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;h) O pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente com os recursos referentes ao valor do convênio; i) A realização de despesas de cunho indenizatório, a qualquer título;j) A transferência de recursos da conta específica para outras contas, bem como o saque integral dos recursos do convênio sem obedecer ao cronograma físico-financeiro da execução do objeto;k) O saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;l) O pagamento de despesas com internet, salvo se for parte integrante do objeto do convênio e, neste caso, deve ser expressamente autorizado pelo órgão gestor;m) O pagamento de despesas com TV a Cabo seja da instituição ou de particular; n) O pagamento de contas pessoais dos funcionários, voluntários e/ou responsáveis pelo convenente, bem como de despesas com linha telefônica móvel, seja do convenente ou de particulares;o) Cobrança de aluguel nas instalações da instituição quando estas pertencerem ao Poder Público;p) Despesas com condomínio e pagamento de sindicatos.Art. 16. Assinado o convênio, o órgão concedente dará ciência do mesmo, através de cópia do instrumento, à Câmara Municipal.Art. 17. Após a assinatura das três vias do convênio, será destinada uma via original para o concedente, outra para o convenente e a última para o setor responsável pelos convênios.Art. 18. Será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, à Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Planejamento, Orçamento e a Câmara de Vereadores, cópia(s) do(s) convênio(s) celebrado(s).Art. 19. A

alteração dos Convênios será realizada obedecendo aos seguintes preceitos: I - Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente poderão ser alterados por meio de termos aditivos desde que cumpram as seguintes exigências: a) Plano de trabalho com justificativa da proposta; b) Termo de Referência assinado pelo ordenador das despesas; II - É vedado aditar convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que não haja alteração da classificação econômica de despesa; III - As alterações referidas no artigo anterior se sujeitam ao registro, pelo concedente, na mesma forma e condição em que procedido com o termo primitivo; IV - A proposta de aditivo deve ser protocolada antes do término do prazo de vigência do instrumento. Art. 20. A publicação dos Convênios será realizada obedecendo aos seguintes preceitos: I - A eficácia dos convênios e seus termos aditivos, qualquer que seja o valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Local, que será providenciado pelo órgão responsável pelos convênios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, contendo os seguintes elementos: a) Espécie, número e valor do instrumento; b) Resumo do objeto do convênio; c) Nome dos signatários; d) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes, bem como o da contrapartida que o conveniente se obriga a aplicar; e) Prazo de vigência e data da assinatura. Art. 21. Quanto à liberação dos recursos: I - A liberação dos recursos financeiros será dar obrigatoriamente mediante a emissão de ordem bancária ou cheque em nome do beneficiário, para crédito em conta individualizada e vinculada, movimentada por cheques nominais e individualizados por credor e/ou por ordem bancária, e demais instrumentos congêneres e respectivo Plano de Trabalho; II - A conta bancária vinculada referida no *caput* deverá ser identificada com o nome do conveniente; III - Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo conveniente: a) Em caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos menores. IV - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações na forma dos incisos anteriores não serão contadas como contrapartida devida pelo conveniente e deverão ser utilizadas somente nas despesas provenientes do objeto do convênio, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste; V - É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada; VI - É vedada a realização de transferências voluntárias: a) Em data posterior à vigência do convênio; b) Aos entes da Federação ou às entidades sem a comprovação de regularidade, por meio das certidões negativas de débitos e demais documentos previstos nesta Instrução Normativa, bem como, aqueles que estejam em débito ou com certidões negativas vencidas; c) Com prestações de contas vencidas ou não apresentadas. VII - A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, cuja elaboração terá como parâmetros, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Município; VIII - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em uma parcela, a apresentação da prestação de contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando a parcela liberada; IX - A liberação das parcelas do convênio será suspensa nos seguintes casos: a) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e na utilização dos recursos; práticas atentatórias aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do convênio; b) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizada periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente da UCI da Administração Pública; c) Quando for verificado o descumprimento, pelo conveniente, de qualquer cláusula ou condição do convênio; d) Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo legal, ou ainda, quando o conveniente, depois de notificado sobre alguma irregularidade na prestação de contas entregue, não devolvê-la com as devidas correções. X - Na hipótese de conclusão ou rescisão do convênio, é vedada a liberação de recursos lastreada no respectivo instrumento. Art. 22. Da execução do Convênio: I - O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente,

respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial; II - A função gerencial ou fiscalizadora da execução do convênio será exercida pelos concedentes dos recursos, dentro do prazo regulamentar de execução e de prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder de reorientar ações e de acatar ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação das unidades responsáveis pelo controle externo e pela UCI do Município; III - Nos casos em que a transferência compreender a cessão, ou os recursos forem destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, será obrigatória a estipulação quanto ao destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do respectivo instrumento, os quais poderão ser doados à entidade conveniente, mediante processo formal e de acordo com a legislação de regência da matéria, desde que necessários para assegurar a continuidade de programa de governo, ação e projetos. Art. 23. Quanto à rescisão dos Convênios: I - Constitui motivo para a rescisão do convênio, além dos casos previstos em legislação específica: a) A utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio e respectivo Plano de Trabalho; b) A falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a não aprovação das contas; c) Cobrança dos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento objeto do convênio ou similar; d) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas do convênio ou similares; e) Não execução do objeto da avença. Art. 24. Quanto à prestação de Contas: I - O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros pelo conveniente: a) Até 60 (sessenta) dias em caso parcela única, a contar do recebimento do recurso; b) Até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento de cada parcela, à exceção da primeira. II - As prestações de contas de recursos antecipados compostos de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela conterão os seguintes documentos, no que couber, conforme o objeto do convênio ou instrumentos congêneres: a) Termo de Conciliação Bancária; b) Cópia do Termo de Convênio ou do instrumento congêneres e suas alterações, com a indicação da data de sua publicação; c) Demonstração da Execução da receita e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; a contrapartida, quando esta for em dinheiro; os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e, os saldos; d) Extrato bancário zerado da conta específica que conste a movimentação completa do período, ou seja, o valor recebido e todos os pagamentos realizados, além da conciliação bancária, quando for o caso; e) Cópia do Termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, quando se tratar de obras e serviços e, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, quando se tratar de compras ou de locação de equipamentos; f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente; g) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas e justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública; h) Notas de empenho, referentes às parcelas dos recursos recebidos; i) Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folha de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; relatórios de resumo de viagem; ordens de tráfego; bilhetes de passagem; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros; j) Fotocópias de cheques nominais e individualizados por credores ou ordens bancárias emitidas; k) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material recebido ou o serviço prestado está em conformidade com as especificações nele consignadas, podendo ser instituído carimbo conforme modelo; l) Documentação do veículo pertencente à Entidade, caso houver, desde que seja autorizado o pagamento de combustível, mediante apresentação de nota fiscal contendo a placa e a quilometragem do mesmo; m) Recibo de pagamento autônomo – RPA - ou nota de prestação de serviços, quando se tratar de pagamento de profissional liberal, com o comprovante da retenção dos impostos devidamente pagos. III - O extrato bancário e os documentos comprobatórios das despesas não poderão ter data anterior ao depósito de cada uma das parcelas ou da parcela única, sob pena de devolução dos recursos; IV - Os documentos referentes à Prestação de Contas serão mantidos em boa ordem, no

próprio local do concedente, à disposição dos órgãos de controle interno, externo e do convenente, pelo prazo de 05 (cinco) anos;V - Nos casos em que o convenente for organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, as prestações de contas ao concedente serão feitas com documentos comprobatórios originais;VI - A contrapartida do executor e/ou do convenente será demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas;VII - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, nota fiscal avulsa, nota de prestação de serviços e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, devidamente identificado com referência ao título e número do convênio;VIII - No caso de repasse de recursos por meio de autorização legislativa, além dos documentos acima mencionados, o convenente deverá anexar uma cópia da Lei e de sua publicação na prestação de contas;IX - Incumbe ao concedente decidir sobre as regularidades ou não da aplicação dos recursos transferidos;X - A prestação de contas será analisada e avaliada pela unidade técnica que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:a) Técnico: quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto às autoridades públicas do local de execução do convênio;b) Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.XI - Aprovada a prestação de contas, proceder-se-á ao devido registro de aprovação no setor contábil e se fará constar do processo, declaração da unidade técnica a que se refere o item anterior, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;XII - Posteriormente, a prestação de contas será remetida à UCI, responsável pelo seu arquivamento, juntamente com uma Declaração assinada pelo gestor do convênio;XIII - Nos casos em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o ordenador de despesas e/ou órgão responsável pela prestação de contas do concedente notificará o convenente para que no prazo máximo de 15 (quinze) apresente a prestação de contas ou faça o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluído os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da lei;XIV - O concedente considerará como não apresentadas as prestação de contas entregues fora do prazo determinado, com documentação incompleta, ou que não oferecerem condições para comprovar a boa e regular aplicação do dinheiro público.Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 25. Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessário se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:I - Convênio: Instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e que tenha como partes, de um lado a administração municipal direta ou indireta, e de outras entidades públicas ou organizações particulares, visando à execução descentralizada de programas de governo e ações com objetivos de interesse público ou da coletividade, em regime de mútua cooperação;II - Concedente: Órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;III - Convenente: Entidades públicas ou organizações particulares de direito privado, nacional ou estrangeiras, sem fins lucrativos com o qual a administração pública municipal pactue a execução de programa de governo e ações mediante a celebração de convênios ou instrumentos congêneres;IV - Plano de trabalho: Instrumento que integra as solicitações de convênios, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes.Art. 26. Os recursos liberados na forma desta Instrução Normativa se sujeitam a procedimentos de fiscalização *in loco* realizados periodicamente pelo órgão gestor, e/ou, pela UCI do Município.Art. 27. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.Art. 28. A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida à norma específica será precedida ainda de providências saneadoras por parte do concedente e da notificação do responsável, assinalando o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem assim, as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.Art. 29. A instauração

e o procedimento da Tomada de Contas Especial obedecerão a legislação vigente e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União e do Estado.Capítulo IV DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR Art. 30. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.Art. 31. Esta Instrução Normativa encontra-se amparada na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado.Capítulo V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Art. 32. O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.Art. 33. O processo administrativo será proposto pela UCI e determinado pelo chefe de poder correspondente.Art. 34. Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.Art. 35. O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.Art. 36. Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à UCI para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.Art. 37. O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 38. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.Art. 39. Não se aplicam às exigências desta Instrução Normativa os instrumentos:I - cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes;II - celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes a época da sua celebração, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do convênio.Art. 40. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.Art. 41. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.Art. 42. Ficará a cargo da UCI, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal*, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.Art. 43. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.Art. 44. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino, 23 de dezembro de 2009.
Carlos Alberto Nunes de Almeida
Controlador Interno

Ciente: em 23/12/2009

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 VERSÃO: 01
APROVADA EM 23/12/2009. ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 116
ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES AO SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS
PÚBLICAS
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS
PÚBLICAS.

Capítulo I DOS OBJETIVOS Art. 1º Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o

Setor de Engenharia e Obras Públicas. Art. 2º Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação, contribuindo para que não se cometam falhas e/ou ilegalidades. Art. 3º Orientar o Setor no sentido de atendimento a todos os princípios administrativos e legislação vigente atinentes a matéria, e ainda, buscar maior agilização quando do acompanhamento das ações do Setor de Engenharia e Obras Públicas pelo Controle Interno. Capítulo IIDOS PROCEDIMENTOS Art. 4º Através de profissional habilitado e equipe especializada deverá o Setor de Engenharia e Obras Públicas promover a abertura de processo administrativo para a realização de estudo das obras constantes do Plano Plurianual – PPA, elaborando o plano de trabalho, contendo: I - Identificação do projeto e adequação ao plano de governo; II - Metas a serem atingidas e o número de pessoas beneficiadas; III - Plano de aplicação dos recursos financeiros, demonstrando a fonte pagadora, recursos próprios ou de transferências por intermédio de convênios; IV - Elaboração de cronograma de desembolso adequando ao quadro de cotas; V - Previsão de início e fim da execução do objeto e de cada fase programada; VI - Comprovação de que os recursos próprios para a execução encontram-se assegurados; VII - Demonstração da previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, saldo para realização da obra; VIII - Realizar levantamentos preliminares, dentre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impactos ao meio ambiente; IX - Solicitar ao Setor de Contabilidade que elabore a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa, no caso que requerer; X - Solicitar ao Setor Competente a expedição de certidão de que a despesa tem adequação na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme o disposto no inciso II, §1º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; XI - Após a conclusão dos trabalhos, o Setor de Engenharia e Obras Públicas deverá efetuar despacho do processo à Unidade de Controle Interno - UCI para pronunciar-se sobre sua legalidade, e posteriormente encaminhá-lo ao Prefeito Municipal com a finalidade de acionar a Comissão Permanente de Licitações. Art. 5º Depois de iniciadas as obras, o Setor de Engenharia e Obras Públicas deverá manter arquivo atualizado contendo: I - Ficha de registro de obras e serviços de engenharia; II - Ordem de serviço; III - Ato de designação de responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia; IV - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA, relativos aos projetos; V - Boletins de medição, levantamentos e execução da obra ou serviços de engenharia; VI - Diário de obra; VII - Termo de recebimento provisório da obra ou serviços de engenharia; VIII - Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia; IX - Comprovantes de ensaios dos materiais empregados, conforme prescrição das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Art. 6º Nos casos de reformas prediais e manutenção em obras de infra-estrutura deverá ser elaborado previamente um laudo que contenha registro fotográfico e descrição da situação de cada parte do bem que sofrer intervenção, juntado-se aos demais documentos pertinentes. Art. 7º Os projetos das obras a serem executadas pela municipalidade são compostos de: I - Projeto básico; II - Projeto arquitetônico; III - Serviços de sondagens; IV - Cálculo estrutural; V - Projeto de terraplanagem e implantação; VI - Projeto de instalações elétricas; VII - Projetos de instalações hidráulicas e especiais; VIII - Projetos de serviços complementares; IX - Estudo de Impacto Ambiental. Art. 8º Nas contratações de obras e serviços de emergência recomenda-se a apresentação de laudo técnico de vistoria que a justifique, acompanhado de, no mínimo, três propostas. Art. 9º Com o objetivo de atender a fiscalização dos órgãos competentes, a UCI recomenda à administração direta os seguintes procedimentos: I - Designação de responsável técnico pela elaboração dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias a realização de obras e serviços de engenharia; II - Designação formal de servidor responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos a obras e serviços de engenharia, pela guarda e arquivamento da documentação; III - Adoção de sistema de controle de obras realizadas por execução direta com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como, de máquinas e equipamentos próprios ou locados, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica; IV - Designação formal de representante ou instituição de comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como, para recebimento das obras e serviços de engenharia, especialmente quando se tratar de obra constante do orçamento participativo ou sistema semelhante; V - Manutenção de diário de obras devidamente atualizado; VI - Controle de almoxarifado com

registro de entrada e saída dos materiais de construção. Art. 10. A UCI deverá solicitar a identificação e o controle de todos os serviços de engenharia e obras executadas no Município, verificando: I - Placa afixada no local da obra; II - Meta executada e programada; III - Mão-de-obra utilizada; IV - Relatório periódico de todo serviço executado, assinado pelo responsável; V - Anotação do responsável técnico da obra/serviço – ART, inserido em placa afixada no local da obra; VI - Aferir as medições dos serviços realizados; VII - Solicitar retirada ou inclusão de pessoal em obra; VIII - Vistoriar o desperdício de material e comunicar ao responsável. IX - Solicitar controle rígido do recebimento de material e serviços prestados nas obras, adotando sistema de requisições, fichas ou sistema informatizado, tais como: a - Controle dos materiais destinados às obras, com guia de remessa; b - Controle dos serviços realizados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro; X - Elaborar relatório mensal dos serviços realizados, especificando o local, quantidade, material gasto e tempo; XI - Vistar laudo parcial e de conclusão das obras; XII - Exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual EPI, alertando que o cumprimento desta exigência incorre em contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária; XIII - Exigir que todas as obras possuam Diário de Obras, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu artigo 67, §1º. Art. 11. Na execução de obras recomenda-se verificar previamente: I - Política e desenvolvimento urbano para o Município; II - A legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação do solo; III - Fiscalização das edificações e instalações urbanas e as posturas municipais; IV - Se as obras estão compatíveis com a legislação urbanística e a realidade do Município; Art. 12. Dar suporte técnico aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere: I - À aprovação de construção; II - À autorização para habitar; III - À autorização para demolir; IV - À licença para desaterro; V - À autorização para reforma; VI - Ao alvará de "habite-se"; VII - Certidão de alinhamento e nivelamento; VIII - Aprovação de projetos; Art. 13. Elaborar ou aprovar serviço de topografia necessário ao desenvolvimento de suas atividades. Art. 14. Desenvolver projetos urbanísticos e seus orçamentos, quando de interesse do Município, obedecendo às diretrizes do desenvolvimento urbano. Art. 15. Elaborar ou aprovar projetos arquitetônicos para unidades educacionais, áreas recreativas e programas habitacionais. Art. 16. Elaborar ou aprovar projetos paisagísticos e ambientais para parques e praças; Art. 17. Emitir relatório bimestral das atividades desenvolvidas pelo Setor; Art. 18. Realizar atividades em harmonia com a fiscalização de posturas da municipalidade; Art. 19. Fiscalizar e coordenar a fabricação de bloquetes, manilhas e artefatos de cimento de característica industrial; Art. 20. Efetuar levantamento do custo dos produtos produzidos. Capítulo IIIDAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 21. Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessário se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria: I - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: É o registro do Contrato, escrito ou verbal entre o profissional e seu cliente, define obrigações contratuais e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos a área tecnológica; II - Diário de Obras: Como o nome diz, é um documento que tras informações diárias do andamento das obras, cumprimento das metas, paralizações, etc. III - Habite-se: É um documento expedido pelo Profissional Engenheiro que atesta que a edificação foi construída seguindo as exigências estabelecidas pela Prefeitura para a aprovação do projeto. Capítulo IVDA BASE LEGAL E REGULAMENTAR Art. 22. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal. Art. 23. Encontra-se amparo nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 5.194/1966, Lei Federal 6.496/1977, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado. Capítulo VDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Art. 24. O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração. Art. 25. O processo administrativo será proposto pela UCI e determinado pelo chefe de poder correspondente. Art. 26. Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 27. O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa. Art. 28. Os fatos apurados

pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à UCI para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores. Art. 29. O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo. Capítulo VIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 30. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas. Art. 31. Ficará a cargo da UCI, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal*, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas. Art. 32. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional. Art. 33. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Diamantino, 23 de dezembro de 2009. Carlos Alberto Nunes de Almeida Controlador Interno Ciente: em 23/12/2009

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 116 DE 2009.

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS N. 15, 16 e 17/2009, QUE ESTABELECEM NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTABILIDADE, CONVÊNIOS E PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO. **JUVIANO LINCOLN, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, **DECRETA**: Art. 1º. Os procedimentos referentes à Contabilidade, aos Convênios e aos Projetos e Obras Públicas, obedecerão respectivamente aos critérios e normas estabelecidos nas Instruções Normativas n. 15, 16 e 17/2009, aprovadas por este Decreto. Art. 2º. Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, EM, 23 de dezembro de 2009.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhagá

Resolução 001/2010

NORMATIVA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2010

A comissão de atribuição de aulas para o ano letivo de 2010 no município de Itanhagá,
RESOLVE:

DAS INSCRIÇÕES

Art.1º - Poderão realizar inscrições para a atribuição de aulas, professores com formação na área da educação, para fins de contratação conforme o número de vagas em aberto.

Art. 2º- Os professores interessados poderão fazer suas inscrições nos dias 11 a 20 de janeiro de 2010 na SMEC e nas Escolas Municipais, apresentando as seguintes documentações:

- a) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade/formação;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, carteira de trabalho);
- c) Cópia dos certificados a partir de 2006, sendo as mesmas conferidas pelas originais;
- d) Declarações conforme prevista nesta normativa;

Art. 3

º-A distribuição de classes e/ou aulas será no dia 22 de janeiro de 2010, às 13:00, na Escola Municipal Paulo Freire.

DOS CRITÉRIOS:

Art.4º- Para se inscrever deverá obter os seguintes critérios:

- I- Preenchimento da ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação ou nas Escolas Municipais, para posterior contagem de pontos pela Comissão Municipal de atribuição de aulas.
- II- Habilitação específica na área da educação: Magistério, Licenciatura ou Licenciatura com Pós;

DA CONTAGEM DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE

Art.5º- Por tempo de serviço e assiduidade na contagem seguirá:

- a) para cada ano trabalhado na rede municipal, a partir do ano de 2006 - 1,0 ponto
- b) assiduidade de 100% da jornada de trabalho em regência de classe - 2,0 pontos

Parágrafo Único: Pontuará o professor que apresentar declaração expedida pela escola do município em que atuou no ano de 2009.

Art.6º - Por assiduidade da jornada de trabalho (hora atividade) no ano letivo de 2009:

a) por participação em 100% das reuniões pedagógicas e administrativas - 3,0(três) pontos;

b) por participação no cumprimento das horas atividades, conforme critérios abaixo:

100% -	3,0 pontos
90% -	2,0 pontos
80% -	1,0 pontos
75% -	0,5 pontos

c) por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas e eventos promovidos pela Secretaria de Educação, conforme critérios abaixo:

100% -	3,0 pontos
90% -	2,0 pontos
80% -	1,0 pontos
75% -	0,5 pontos

d) participação em 100% das Reuniões da Comunidade Escolar conforme critérios abaixo:

100% -	3,0 pontos
90% -	2,0 pontos
80% -	1,0 pontos
75% -	0,5 pontos

Parágrafo Único – Para fins de que se trata essa contagem deverá o professor apresentar declarações individuais expedidas pela Escola em que atuou no ano de 2009.

Art.7º - Por qualificação profissional complementar. Considerado apenas os projetos de 2009.

- a) Para cada projeto pedagógico aprovado pela Escola e SME conforme portaria 002/2009 contar-se-á 0,5 (meio) ponto para cada 40(quarenta) horas, sem limite de pontos.
- b) Publicação de artigos a partir de 2006 – 2,0 (dois) pontos – no máximo 3 artigos.
- c) Para cada 40 horas de curso de qualificação profissional – 0,5 ponto;

Parágrafo Único: Os projetos da SME; a que se refere a alínea “a” são:
- Projeto Bom de Nota, Bom de Escola;
- Cooperando com minha escola;
- Programa Agrinho;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

- A importância do diálogo e da dramatização;
 - História e Cultura Africana;
 - Aprendendo a gostar de ler;
 - Trabalhando com artes plástica;
 - Práticas de Atividades Físicas por prazer;
 - Olimpíadas de História;
 - Olimpíadas de Matemática;
 - Meninas Arteiras e
 - Música em minha vida.
- DA TITULAÇÃO

Art. 8º- Da contagem de pontos por titulação:

- a) Especialização – 4,0 pontos
- b) Licenciatura Plena- 3, 0 pontos
- c) Magistério – 2,0 pontos

Art. 9º - Do empate:

- 1) Maior tempo de serviço no município;
- 2) Maior idade;

Art.10º- Forma de Atribuição:

I- O professor interessado deverá fechar carga horária de no máximo 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas para atividades cumpridas na Escola em que se lotou.

Art.11º- As inscrições poderão ser feitas por uma outra pessoa, porém em caso do(a) inscrito(a), não estar presente no dia da atribuição, sua inscrição tornar-se-á nula.

Art.12º- Os casos omissos a esta resolução serão analisados pela Comissão Municipal de Atribuição de aulas.

Suzana Bêss
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Jaciara

CONTRATO Nº. 122/2009

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME; OBJETO: "Estudo de concepção do sistema de bombeamento de água para irrigação, bem como a elaboração de Projeto de obra civil, hidráulico, elétrico e ambiental para captação e elevação de água por bombeamento para o Distrito de Celma, Município de Jaciara/MT"; PRAZO: 90 (noventa) dias; DOTAÇÃO: 01.09.04.23.605.0615.2033.3.3.90.39 e outras; VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00; ASSIN: 07/12/2009; Pref. MAX JOEL RUSSI.
CONTRATO Nº. 123/2009

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: AGRIPINO GOMES DE ASSIS - ME; OBJETO: "Prestação de serviços de perfuração de poço semi-artesiano no Distrito de Celma, município de Jaciara – MT, para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto de Jaciara – DAE/JAC"; PRAZO: 30 (trinta) dias; DOTAÇÃO: 01.06.02.17.512.06.10.254.3.3.90.39; VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00; ASSIN: 07/12/2009; Pref. MAX JOEL RUSSI.
CONTRATO Nº. 124/2009

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "Prestação de serviços de construção de 601,80 metros de meio fio de concreto no Município de Jaciara – MT nas ruas Jasmins e Iporãns"; PRAZO: 15 (quinze) dias; DOTAÇÃO: 01.06.04.15.451.0501.1009.4.4.90.51; VALOR GLOBAL: R\$ 14.575,60; ASSIN: 29/12/2009; Pref. MAX JOEL RUSSI.
CONTRATO Nº. 125/2009

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JOSÉ ALVARO DA SILVA; OBJETO: "Prestação de serviços técnicos de engenharia referente à elaboração de projeto de Troca de rede de água em diversas vias do município de Jaciara – MT"; PRAZO: 15 (quinze) dias; DOTAÇÃO: 01.06.02.17.512.0610.1048.4.4.90.51; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00; ASSIN: 30/12/2009; Pref. MAX JOEL RUSSI.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 040/2009
AO CONTRATO Nº. 072/2007

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 072/2007; ASSIN:07/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 041/2009
AO CONTRATO Nº. 004/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: EMAD CONSTRUTORA LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2009; ASSIN:07/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 042/2009
AO CONTRATO Nº. 062/2008

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 062/2008; ASSIN:07/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 043/2009
AO CONTRATO Nº. 096/2008

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: PRONOROESTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 096/2008; ASSIN:08/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 044/2009
AO CONTRATO Nº. 071/2008

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 071/2008; ASSIN:08/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 045/2009
AO CONTRATO Nº. 098/2008

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JOLMAR CONSTRUTORA EPP; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 098/2008; ASSIN:08/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 046/2009
AO CONTRATO Nº. 102/2008

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: CIMASP-COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 102/2008; ASSIN:08/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 047/2009
AO CONTRATO Nº. 057/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: RODRIGO DOMINICI SACRAMENTO - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 057/2009; ASSIN:08/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 048/2009
AO CONTRATO Nº. 065/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: AGROFITO CAMINHÕES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 065/2009; ASSIN:08/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 049/2009
AO CONTRATO Nº. 083/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2009; ASSIN:09/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 050/2009
AO CONTRATO Nº. 087/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: CLEMERSON ALBUQUERQUE ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

cláusulas do Contrato nº. 087/2009; ASSIN:09/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 051/2009

AO CONTRATO Nº. 019/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: EDSON L. BURIGO - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 019/2009; ASSIN:09/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 052/2009

AO CONTRATO Nº. 020/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: SELMA MARIS MONARI - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2009; ASSIN:09/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 053/2009

AO CONTRATO Nº. 021/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: ROSIN & MACHADO FILHO LTDA - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2009; ASSIN:09/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 054/2009

AO CONTRATO Nº. 022/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: ROSIN & MACHADO FILHO LTDA - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 022/2009; ASSIN:10/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 055/2009

AO CONTRATO Nº. 023/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: EVARISTO CAMARGO & SANTOS LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2009; ASSIN:10/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 056/2009

AO CONTRATO Nº. 024/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: EDSON L. BURIGO - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 024/2009; ASSIN:10/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 057/2009

AO CONTRATO Nº. 025/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: ROSIN & MACHADO FILHO LTDA - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2009; ASSIN:10/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 058/2009

AO CONTRATO Nº. 026/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 026/2009; ASSIN:10/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 059/2009

AO CONTRATO Nº. 027/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JAIME JESUS DE ALMEIDA CIA LTDA ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 027/2009; ASSIN:10/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 060/2009

AO CONTRATO Nº. 028/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: SELMA MARIS MONARI - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2009; ASSIN:10/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 061/2009

AO CONTRATO Nº. 014/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: CLORO MATO GROSSO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES

GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2009; ASSIN:11/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 062/2009

AO CONTRATO Nº. 038/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: VIVA PUBLICIDADE LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 038/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 063/2009

AO CONTRATO Nº. 039/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JACIARA PRODUÇÕES LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 064/2009

AO CONTRATO Nº. 040/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 040/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 065/2009

AO CONTRATO Nº. 041/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÃO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 041/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 066/2009

AO CONTRATO Nº. 029/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIÇARA LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 029/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 067/2009

AO CONTRATO Nº. 030/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL E ARTE LTDA ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 068/2009

AO CONTRATO Nº. 031/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: NELSON LIMA MARCATO ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 031/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 069/2009

AO CONTRATO Nº. 032/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: FABIANA M. DE ALMEIDA COMERCIO - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 032/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 070/2009

AO CONTRATO Nº. 033/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: FABIANA M. DE ALMEIDA COMERCIO - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 071/2009

AO CONTRATO Nº. 034/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: ROBSON SOLVES ANDRADE ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES

GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 034/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 072/2009
AO CONTRATO Nº. 016/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: PS QUIMICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 073/2009
AO CONTRATO Nº. 017/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: ARCH QUIMICA BRASIL LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 074/2009
AO CONTRATO Nº. 018/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: ELSTER MEDIÇÃO DE AGUA S.A.; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 018/2009; ASSIN:14/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 075/2009
AO CONTRATO Nº. 095/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: FABIANE MARTELLI EPP; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 095/2009; ASSIN:30/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 076/2009
AO CONTRATO Nº. 034/2009

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: ROBSON SOLVES ANDRADE ME; OBJETO: ACRESCIMO DE QUANTITATIVO; DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 034/2009; ASSIN:30/12/2009; Pref. Max Joel Russi.

Prefeitura Municipal de Matupá

TERMO DE DOAÇÃO Nº001/2009/DPTº PATRIMONIO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, SENDO DOADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DONATÁRIA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, a Prefeitura Municipal de Matupá, inscrito no CNPJ sob o nº24.772.188/0001-54, com sede à Rua Av. Hermínio Ometto nº101 ZE-022, CEP. 78525-000, telefone (66) 359501037 - 1244, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito – Fernando Zafonato portador RG:4133070-8 SSP/PR, CPF: 603.459.349-20, residente à RUA 05, ZH1 001 nº 105 e, do outro, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Matupá/MT, inscrita no CNPJ: 00.778.242/0001-00, situada à Rua: 04 nº453 Bairro União, telefone (66) 3595-1838, neste ato representado pelo Sr. Dionissio da Cunha Barboza, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.436.418 SSP/PR, CPF: 285.146.889-87 têm posto e acordado o presente instrumento de DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº002/2009/DPTº PATRIMONIO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, SENDO DOADORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DONATÁRIA A COOPERMATUPA – COOPERATIVA MISTA DE MATUPÁ, PARA FINS QUE MENCIONAM.

A Prefeitura Municipal de Matupá, inscrita no CNPJ sob o nº24.772.188/0001-54, com sede à Avenida Hermínio Ometto nº101 ZE-022, CEP. 78525-000, telefone (66) 359501037 - 1244, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito – Fernando Zafonato, brasileiro, portador RG:4133070-8 SSP/PR, CPF: 603.459.349-20,

residente à RUA 05, ZH1 001 nº 105 e, do outro, COOPERMATUPA – Cooperativa Agropecuária Mista de Matupá, entidade inscrita CNPJ: 09.156.042/0001-90, situada à Av. Deputado Sebastião Alves Junior, neste ato representado pelo Sr. Joair Pedroso de Quadros, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0820004-1 SSP/MT, CPF: 559.274.081-68 doravante denominada DONATÁRIA, têm entre si justo e avançado o presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, sujeitando-se as normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente e às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL tem como objeto 01 (um) Veículo Automotor: MIS/AUTOMÓVEL VW/GOL CL 1.8 PLACA: 0066, cor: Cinza, Renavam nº 126038244, Chassi 9BWZZZ30ZPTO78545, ano de fabricação 1993, modelo, 1993, combustível: gasolina, de propriedade da DOADORA a ser entregue a DONATÁRIA devidamente transferido sem ônus e encargos, com a finalidade estrita de atender exclusivamente aos serviços da Cooperativa, o veículo não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, pelo prazo de 05 (cinco) anos após seu recebimento, sob pena de reversão do bem a DOADORA.

Prefeitura Municipal de Nortelândia

PORTARIA N.º 134/2010

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - Constituir uma **COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE** para fazer o **LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art.2.º - Designar os Senhores: **VALDEY SOUTO CARDOSO, VERACY SANTOS RAMOS e EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA** para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão.

Art.3.º - Esta Comissão irá fazer o levantamento, avaliação e a nova Identificação dos Bens Móveis e Imóveis, onde ficará responsável para baixar os bens que estariam com a antiga identificação e no Livro de Inventário e não existissem nos setores, por estarem danificados e não mais podendo ser utilizado. .

Art.4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 135/2010

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **WALCEMIR CARLOS DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº 18401503 SSP/MT** e do **CPF/ MF Nº 019.304.361-06**, do Cargo em Comissão Nível **DAS-2 “ PREGOEIRO ”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 136/2010

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Designar para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para julgar as Propostas de Licitações, bem como adjudicar a Firma Vencedora, as Senhoras:

ERIKA CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES – Presidente;
EDNA ALVES DA SILVA – Secretário;
ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS – Membro;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 137/2010
De 04 de Janeiro de 2010.

Institui e Nomeia a Equipe de Apoio do pregoeiro da prefeitura nomeado por meio da Portaria nº 135/2010 dá outras providencias.

NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia., Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e DE ACORDO COM A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 006/2007 de 22 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a **Equipe de Apoio do Pregoeiro** para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Nortelândia visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

- I. Membro: **LUCIANA ALVES MARINHO DOS SANTOS**
- II. Membro: **EDENILSON DE SOUZA MATOS**

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I. Auxiliar nos análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE JANEIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

DECRETO N.º 071/2009
21 DE DEZEMBRO DE 2009

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – SRH n.º. 001/2009, QUE DISPÕE SOBRE o sistema de administração de recursos humanos E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 631/2007, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a *Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – SRH n.º. 001/2009*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput tem por finalidade o suprimento, avaliação, promoção e desenvolvimento das Políticas de Recursos Humanos, bem como controlar as atividades relativas ao cadastro e registro da vida funcional do servidor, preparação da folha de pagamento e incentivar a valorização do servidor público, por meio de ações permanentes de capacitação.

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2009.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 076/2009
31 DE DEZEMBRO DE 2009

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – SPA n.º. 001/2009, QUE DISPÕE SOBRE o sistema de CONTROLE PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 631/2007, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a *Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – SPA n.º. 001/2009*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de Controle de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Nova Canaã do Norte-MT.

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 077/2009
31 DE DEZEMBRO DE 2009

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – SPP nº. 001/2009, QUE DISPÕE SOBRE o sistema de PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 631/2007, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a *Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – SPP nº. 001/2009*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, tem por objetivo disciplinar os procedimentos operacionais no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e atender legalmente os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 9.717/1998 e demais legislação previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e da Lei Municipal nº. 531/2005, passou a vigorar em 09 de agosto de 2005, que institui o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, e demais alterações.

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 078/2009
31 DE DEZEMBRO DE 2009

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – SCO nº. 001/2009, QUE DISPÕE SOBRE o sistema de CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 631/2007, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a *Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – SCO nº. 001/2009*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, tem por finalidade disciplinar os procedimentos operacionais na execução orçamentária, normatizar a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos utilizados, agilizar o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis, garantir a publicação e divulgação no prazo previsto dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº. 4.320/1964, na Lei Federal Complementar nº. 101/2000 e nos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Normatizar os procedimentos nas operações de emissão e liquidação de empenhos. E atender de forma obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2.010 as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBC T e demais legislações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 079/2009
31 DE DEZEMBRO DE 2009

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – SCV nº. 001/2009, QUE DISPÕE SOBRE o sistema de CONVÊNIO E CONSÓRCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 631/2007, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a *Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – SCO nº. 001/2009*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, tem por finalidade disciplinar os procedimentos operacionais na execução orçamentária, normatizar a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos utilizados, agilizar o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis, garantir a publicação e divulgação no prazo previsto dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº. 4.320/1964, na Lei Federal Complementar nº. 101/2000 e nos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Normatizar os procedimentos nas operações de emissão e liquidação de empenhos. E atender de forma obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2.010 as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBC T e demais legislações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 080/2009
31 DE DEZEMBRO DE 2009

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – SPOP n°. 001/2009, QUE DISPÕE SOBRE O sistema de PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 631/2007, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a *Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – SPOP n°. 001/2009*, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais no controle de projetos e obras públicas, definir os principais passos para a abertura de processo licitatório de obras públicas e elaboração dos Projetos Básico e Executivo, acompanhar os procedimentos na execução de obras públicas, em especial a fiscalização e recebimento. Atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado – TCE, através do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC e Sistema GEO-OBRS-TCE/MT bem como acompanhar e “alimentar”, quando for o caso o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV não obstante acompanhar e quando necessário realizar os procedimentos pertinentes em outros sistemas que por ventura possam ser criados com o objetivo de acompanhamento de projetos e/ou convênios além de informar a Contabilidade e Patrimônio da conclusão das obras para os devidos registros contábeis e tombamento da obra.

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 001/2010

O Senhor **ADALBERTO DE AMORIM COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.º - **NOMEAR** a Comissão de Licitação – CPL, como órgão colegiado incumbido de instrumentalizar os procedimentos licitatório a serem realizados pela Câmara Municipal de Nova Canaã – MT, durante o exercício de 2010.

ART. 2º - A composição da Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o exercício de 2010 será composta pelos seguintes membros:
Presidente – MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Membro - REINALDO PEDRO RODRIGUES
Membro - NILZE TEREZINHA CASSOL

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2010.

ADALBERTO DE AMORIM COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
1ª Secretária da Câmara Municipal

LEI N.º.742, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009
Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 068/2009

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER EM NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antônio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER, sediada em Nova Canaã do Norte, na importância de até R\$ 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois reais) mensais, destinada a complementar as suas despesas de manutenção.

Parágrafo único - As despesas de que trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente para complementar o pagamento de combustível necessário à regular e legal manutenção da EMPAER local.

Art. 2º - O funcionário encarregado de exercer as funções de Chefia da EMPAER local prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas, devidamente acompanhado dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§ 2º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 3º - As presente despesa será suportada pelas Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data 1º de janeiro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 23 de Dezembro de 2009.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

Prefeitura Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2009

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (por ordem de Cargo e classificação)

CARGO.....:01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS.....: 10

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	000195	UEDINEI MARCELO ALVES MIRANDA	1663687 2 MT	32	16	26	---	---	---	---		74,00
APROVADO												
02	000119	LAIS CRISTINE DE BARROS PEDROZO	1529637-7 MT	30	12	28	---	---	---	---		70,00
APROVADO												
03	000085	GILSOMAR DE ALMEIDA	14067412 MT	32	14	20	---	---	---	---		66,00
APROVADO												
04	000040	CRISLEY DIVINA DIAS	2393548-0 MT	30	8	24	---	---	---	---		62,00
APROVADO												
05	000198	VERA LUCIA PAULINO ROCHA	783998 PB	32	10	18	---	---	---	---		60,00
APROVADO												
06	000059	ELISANGELA OLIVEIRA SOUZA	0749847 0 MT	30	8	20	---	---	---	---		58,00
APROVADO												
07	000017	ANDREA NAVARROS BORGES	1154670 0 MT	28	14	16	---	---	---	---	LP	58,00
APROVADO												
08	000127	LEONARDO SANTOS QUEIROZ	1818567-3 MT	28	14	16	---	---	---	---	DN	58,00
APROVADO												
09	000155	MIGUEL BENEDITO DE BARROS	684726 MT	24	14	20	---	---	---	---	LP	58,00
APROVADO												
10	000200	WANDERSON MAIKE CAMPOS PINTO	2260244 5 MT	24	10	24	---	---	---	---	MAT	58,00
APROVADO												
11	000144	MARCELE ELAINE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	34025629 1 SP	22	16	20	---	---	---	---	LP	58,00
CLASSIFICADO												
12	000164	NATARA TEIXEIRA DOS ANJOS	52036294 9 SP	16	20	18	---	---	---	---		54,00
CLASSIFICADO												
13	000132	LUCAS CANDIDO DE BARROS PEDROZO	2098744-7 MT	24	10	18	---	---	---	---		52,00
CLASSIFICADO												
14	000152	MAURINIL DA SILVA MULTA	1255388 3 MT	24	8	20	---	---	---	---	MAT	52,00
CLASSIFICADO												
15	000024	ARIANA TAVEIRA SANTOS	10744 745 MG	22	14	16	---	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
16	000089	GIZELI DE FÁTIMA ZANDONADI	780928 MT	22	10	20	---	---	---	---	MAT	52,00
CLASSIFICADO												
17	000180	ROBSON LUIZ MARQUES DE MOURA	0838430-4 MT	24	6	20	---	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												
18	000088	GISLENE CATARINA DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	1242226 6 MT	22	12	16	---	---	---	---	LP	50,00
CLASSIFICADO												
19	000026	ARIEL AFONSO PINHO	1290906 8 MT	20	8	22	---	---	---	---	LP	50,00
CLASSIFICADO												

I I

CARGO.....:02 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	000206	CELIO FERNANDO SILVA DE SOUZA	1113461 5 MT	24	22	26	---	---	---	---		72,00
APROVADO												
02	000214	JOACI ALEXANDRE DA SILVA	1409631 5 MT	24	12	22	---	---	---	---		58,00
CLASSIFICADO												
03	000204	ADRIANO ANDRADE E SILVA	1844233 1 MT	24	12	20	---	---	---	---		56,00
CLASSIFICADO												
04	000217	LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA	0826982 3 MT	26	12	16	---	---	---	---		54,00
CLASSIFICADO												
05	000213	EVERSON SOARES FIGUEIREDO	1535188 2 MT	26	10	18	---	---	---	---	MAT	54,00
CLASSIFICADO												
06	000220	MARCOS VINICIUS DE ARAUJO SILVA	1809509 7 MT	22	14	16	---	---	---	---		52,00
CLASSIFICADO												
07	000208	DENIS RODRIGO DE JESUS	1669200 4 MT	28	8	14	---	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												

CARGO.....:03 - ASSISTENTE SOCIAL

VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	000235	GRACIELE MARIA DE MEIRA JESUS	1619555 8 MT	20	12	14	22	---	---	1,0		69,00
APROVADO												
02	000249	MONICA KAROLINE CAMPOS PEREIRA	1210183 4 MT	20	12	10	18	---	---	1,0		61,00
APROVADO												
03	000227	ARIANE MARCIA CANDIDO DE OLIVEIRA	1355910-9 MT	18	10	12	18	---	---	1,0		59,00
CLASSIFICADO												
04	000252	ROSELI FATIMA BALTOKOSKI CARDOSO	2388952-7 MT	16	6	12	24	---	---	---		58,00
CLASSIFICADO												
05	000243	LUCIENE DA GUIA MIRANDA	601645 MT	20	6	16	16	---	---	---	CE	58,00
CLASSIFICADO												
06	000234	FRANCISCA DE PAULA DA SILVA BEZERRA SOARES	1296441-7 MT	20	4	12	20	---	---	---		56,00
CLASSIFICADO												
07	000248	MICHELLE MORAES SANTOS	1552807 3 MT	22	8	8	18	---	---	---	CE	56,00
CLASSIFICADO												
08	000241	LEILA CRISTINA DIAS CIRQUEIRA	1308441 0 MT	16	4	8	26	---	---	---		54,00
CLASSIFICADO												
09	000253	RUBIA REGINA MARTINS DE SANTANA	1375613-3 MT	18	4	12	20	---	---	---	CE	54,00
CLASSIFICADO												
10	000230	ELAINE GLACIELI FERREIRA DE CAMPOS	142 1402-4 MT	14	4	14	18	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												

I I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

11	000245	MARCELA RODRIGUES DE FRANÇA	1194228 2 MT	20	8	6	16	---	---	---	CE	50,00
CLASSIFICADO												
12	000228	BARBARA ALINE ALMEIDA FARIA	2329999 1 MT	16	6	12	16	---	---	---	LP	50,00
CLASSIFICADO												
13	000250	MORGANA DE OLIVEIRA KARAKAWA	6.400.628-2PR	14	10	12	14	---	---	---	CE	50,00
CLASSIFICADO												
CARGO.....:05 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO												
VAGAS.....: 4												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000295	LIDIANE SANTANA DE ARRUDA	1097862 3 MT	34	4	20	---	---	---	---		58,00
APROVADO												
02	000262	ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA	1293144 6 MT	30	12	12	---	---	---	---		54,00
APROVADO												
03	000285	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA GONSALVES	19676204 MT	30	6	16	---	---	---	---		52,00
APROVADO												
04	000272	DIRCE TOMASIA DA SILVA	1432388 5 MT	28	16	8	---	---	---	---	LP	52,00
APROVADO												
05	000279	EVANIZA DE OLIVEIRA SOUZA	872548 MT	22	12	18	---	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
06	000315	SIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	00048043 8 RO	26	10	14	---	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												
CARGO.....:07 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA												
VAGAS.....: 4												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000348	LUCIANA APARECIDA DE FREITAS GOMES	1085492 8 MG	32	16	16	---	---	---	---		64,00
APROVADO												
02	000343	ILKE APARECIDA CARVALHO	1043886 6 MT	26	12	18	---	---	---	---		56,00
APROVADO												
03	000357	RAQUEL SOUZA ALVES	1888957 3 MT	30	12	12	---	---	---	---		54,00
APROVADO												
04	000330	ALEXANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1678507 0 MT	30	8	16	---	---	---	---	MAT	54,00
APROVADO												
05	000353	MARLI LIMA DOS REIS	1669885 1 MT	24	14	16	---	---	---	---	LP	54,00
CLASSIFICADO												
CARGO.....:08 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL												
VAGAS.....: 8												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000525	NOEMI DA SILVA SABINO	460 690 MT	40	28	24	---	---	---	---		92,00
APROVADO												
02	000384	SÂNEA IZABEL DE MAGALHAES	777710 MT	40	28	22	---	---	---	---		90,00
APROVADO												
03	000373	KELLY CRISTINA BRAGANTE MOREIRA	1888334-6 MT	40	28	22	---	---	---	---	DN	90,00
APROVADO												
04	000371	JANETH INACIA DE ROMA	337227 MT	38	28	24	---	---	---	---	LP	90,00
APROVADO												
05	000511	MARINETE AQUINO DA SILVA	1736923-1 MT	40	24	24	---	---	---	---		88,00
APROVADO												
06	000378	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	1281390-7 MT	38	26	24	---	---	---	---	LP	88,00
APROVADO												
07	000385	SILVIA DE OLIVEIRA LOPES	1092531-7 MT	40	30	16	---	---	---	---		86,00
APROVADO												
08	000382	ODIMARA CONCEIÇÃO DA SILVA	14272768 MT	38	30	18	---	---	---	---	LP	86,00
APROVADO												
09	000368	EDILAINE PEREIRA DE JESUS	2112660-7 MT	38	28	20	---	---	---	---	MAT	86,00
CLASSIFICADO												
10	000386	SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA	19557213 MT	38	24	22	---	---	---	---		84,00
CLASSIFICADO												
11	000372	KARLA DA SILVA BARBOSA FERREIRA GOMES	1403957-5 MT	36	28	20	---	---	---	---	LP	84,00
CLASSIFICADO												
12	000381	NOEMIA SOARES MOREIRA	328729 MT	38	28	16	---	---	---	---		82,00
CLASSIFICADO												
13	000380	MARLICE RODRIGUES SOUTO DA SILVA	2367994-8 MT	38	18	24	---	---	---	---		80,00
CLASSIFICADO												
14	000366	CLEIDE ZACARIAS CAMILO MIRANDA	538943 MT	32	26	22	---	---	---	---	LP	80,00
CLASSIFICADO												
15	000367	DULCIELE FERREIRA DOS SANTOS	17652294 MT	38	26	14	---	---	---	---		78,00
CLASSIFICADO												
16	000472	JUDITE DE OLIVEIRA MIOTTO	858 710 MT	34	20	24	---	---	---	---	LP	78,00
CLASSIFICADO												
17	000383	REJANE RODRIGUES FERREIRA	08809623 MT	32	24	20	---	---	---	---		76,00
CLASSIFICADO												
18	000376	LUCINEY PACHECO DOS SANTOS	768427 MT	30	22	24	---	---	---	---	LP	76,00
CLASSIFICADO												
19	000377	LUCELIA MARQUES CHAVES	1584640-7 MT	34	20	20	---	---	---	---		74,00
CLASSIFICADO												
20	000363	ADRIENE DE FRANÇA OLIVEIRA	2023857-6 MT	34	20	18	---	---	---	---		72,00
CLASSIFICADO												
21	000365	CELIA CRISTINA DA SILVA	08997268 MT	30	26	16	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO												
22	000492	MARIA CLEIDE DA CRUZ ALMEIDA	1868691-5 MT	30	20	22	---	---	---	---	MAT	72,00
CLASSIFICADO												
23	000433	FABIANA CRISTINA DA SILVA	2002530-0 MT	28	26	18	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO												
24	000440	GECILDA DUTRA DA SILVA	408 355 MT	26	22	20	---	---	---	---		68,00
CLASSIFICADO												
25	000362	ABRAAO MENDES DA SILVA	687327 MT	24	24	20	---	---	---	---	LP	68,00
CLASSIFICADO												

26	000374	KELY CRISTINA DOS SANTOS	2329875-8 MT	24	20	24	---	---	---	---	MAT	68,00
27	000375	LOURDES MENDES DA SILVA	535 377 MT	20	24	22	---	---	---	---		66,00
28	000379	MARLI ALVES DE OLIVEIRA	1647554-2 MT	22	18	18	---	---	---	---		58,00
29	000467	JOSINETE MENDES RAPIS	1769285-7 MT	22	14	22	---	---	---	---	MAT	58,00
30	000370	GLEISIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	2301017-7 MT	24	12	20	---	---	---	---		56,00
CARGO.....:09 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
VAGAS.....: 20												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	000495	MARIA DE FATIMA DE JESUS TEIXEIRA DE CARVALHO	1493079-0 MT	38	26	28	---	---	---	---		92,00
02	000535	RITA PEREIRA DE OLIVEIRA	311 778 MT	40	28	22	---	---	---	---		90,00
03	000496	MARIA DE FATIMA FERREIRA PINTO	1826247-3 MT	40	28	22	---	---	---	---	DN	90,00
04	000563	VALDINEIA APARECIDA OJEDA	87250373153 CPF	40	26	24	---	---	---	---	MAT	90,00
05	000442	GENICÉLIA FERREIRA GOMES	461747 MT	38	28	24	---	---	---	---	LP	90,00
06	000432	EVA MARQUES DE ALMEIDA	18425194 MT	38	28	24	---	---	---	---	DN	90,00
07	000394	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	1856317-1AM	38	30	20	---	---	---	---		88,00
08	000534	REJANE LOPES DE ARAUJO	1311501-4 MT	36	24	28	---	---	---	---	LP	88,00
09	000421	EDELAMARIS BENVINDO GARCIA RODRIGUES	2169824-4 MT	40	26	20	---	---	---	---		86,00
10	000387	ADELICE DIAS DA SILVA FERREIRA	1611691-7 MT	40	22	24	---	---	---	---	MAT	86,00
11	000389	ADENIL MENDES DA SILVA	1489183-2 MT	38	28	18	---	---	---	---		84,00
12	000460	JOANICE OLIVEIRA DA SILVA	18229689 MT	36	24	24	---	---	---	---	LP	84,00
13	000414	DELCELIA MARQUES DE ALMEIDA PACHECO MACEDO	1481877-9 MT	36	22	26	---	---	---	---	MAT	84,00
14	000441	GEMIMA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	16880757 MT	34	28	22	---	---	---	---	LP	84,00
15	000459	JOANA D'ARC FERREIRA RAMOS	2100032-8 MT	32	28	24	---	---	---	---	LP	84,00
16	000564	VALDINETE CONCEIÇÃO BISPO DE ALMEIDA	1389225-8 MT	38	26	18	---	---	---	---		82,00

17	000408	CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA	927 159 MT	38	22	22	---	---	---	---	MAT	82,00
18	000512	MARLENE DA SILVA	1716655-1 MT	34	26	22	---	---	---	---	LP	82,00
19	000411	DAIANY DE ANDRADE OLIVEIRA	1601776-5 MT	38	26	16	---	---	---	---		80,00
20	000393	ALVANIA MARIA DA CUNHA	17507596 MT	36	28	16	---	---	---	---	LP	80,00
21	000566	VANDA CLEIA DA SILVA SERAFIM	14949067 MT	36	26	18	---	---	---	---	MAT	80,00
22	000526	NOEMIA PEREIRA DE BRITO	1301685-7 MT	36	24	20	---	---	---	---	MAT	80,00
23	000462	JOELMA FERREIRA DA SILVA	17920426 MT	34	28	18	---	---	---	---	LP	80,00
24	000444	GERLI PROFETA ALVES	.012987972 MT	34	26	20	---	---	---	---	MAT	80,00
25	000476	LIDIANE SILVA OLIVEIRA	2118197-7	32	28	20	---	---	---	---	LP	80,00
26	000427	EMILIA ESTER DA SILVA	628585 DF	32	22	26	---	---	---	---	MAT	80,00
27	000497	MARIA DE LURDES SOUZA	749 798 MT	30	26	24	---	---	---	---	LP	80,00
28	000416	DENIZE SOUZA DA SILVA	1525577-8 MT	36	26	16	---	---	---	---		78,00
29	000545	SALETE DAL AGNOL CASTALDO SECCHI	3640988SC	34	26	18	---	---	---	---	LP	78,00
30	000391	AGUINA DOS SANTOS	0651043-4 MT	26	26	26	---	---	---	---	LP	78,00
31	000434	FABIANA KEI DE SANTANA	15371298 MT	38	20	18	---	---	---	---		76,00
32	000501	MARIA JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	13960130 MT	36	24	16	---	---	---	---	LP	76,00
33	000424	EDVANIA ALVES DE CARVALHO	11971886 MT	34	22	20	---	---	---	---	LP	76,00
34	000431	EVA MARIA ALVES NUNES BONFIM	1901270-5 MT	30	26	20	---	---	---	---	LP	76,00
35	000410	CRISTINA MARIA SOUZA SANTOS	1838497-8	30	20	26	---	---	---	---	MAT	76,00
36	000558	TEODORA MARIA DA COSTA E SILVA	17660491 MT MT	28	24	24	---	---	---	---	LP	76,00
37	000509	MARILUCE OJEDA	16433645MT	28	20	28	---	---	---	---	MAT	76,00
38	000445	GISELE ANTONIA DE OLIVEIRA	2032181-3 MT	26	26	24	---	---	---	---	LP	76,00
39	000388	ADELZIRA DA SILVA	17196620 MT	34	22	18	---	---	---	---		74,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLASSIFICADO 40 000541	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	12235237 MT	34	20	20	---	---	---	---	MAT	74,00
CLASSIFICADO 41 000532	REGIANE DA COSTA	1389382-3 MT	34	18	22	---	---	---	---	MAT	74,00
CLASSIFICADO 42 000546	SALETE FRARON	3511438 SC	30	24	20	---	---	---	---	LP	74,00
CLASSIFICADO 43 000539	ROSANGELA DE ASSUNÇÃO	1676116-2 MT	34	22	16	---	---	---	---		72,00
CLASSIFICADO 44 000451	GONÇALINA RODRIGUES DE MORAES	.08166536 MMT	32	24	16	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO 45 000515	NAIR FERREIRA LUZ	.08243590 MT	32	20	20	---	---	---	---	MAT	72,00
CLASSIFICADO 46 000457	JANIL SANTANA DA SILVA	749 869 MT	32	20	20	---	---	---	---	DN	72,00
CLASSIFICADO 47 000506	MARIA ROSA BARBOSA	1637581-5 MT	30	22	20	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO 48 000448	GLORIA ANDISA DE ALMEIDA	1422179-9 MT	30	20	22	---	---	---	---	MAT	72,00
CLASSIFICADO 49 000548	SANDRA REGINA PIRES COSTA	955572 MT	28	18	26	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO 50 000556	SUZANI DOS SANTOS	2153845-0 MT	26	26	20	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO 51 000454	IVANI APARECIDA GOMES MARTINS	979 569 MT	36	20	14	---	---	---	---		70,00
CLASSIFICADO 52 000488	LUZIANE DE MIRANDA	1755963-4 MT	34	16	20	---	---	---	---	LP	70,00
CLASSIFICADO 53 000456	JANAINA GLAUCIA DA SILVA	14927187 MT	32	22	16	---	---	---	---	LP	70,00
CLASSIFICADO 54 000470	JUCIMARA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	1601539-8 MT	30	20	20	---	---	---	---	LP	70,00
CLASSIFICADO 55 000565	VALDIONORA DAMACENO	1798258-8 MT	30	14	26	---	---	---	---	MAT	70,00
CLASSIFICADO 56 000522	NILZETE AGNELO DA CRUZ	676071 MT	26	24	20	---	---	---	---	LP	70,00
CLASSIFICADO 57 000466	JOSELINA APARECIDA DE ALMEIDA	1302991-6 MT	26	24	20	---	---	---	---	DN	70,00
CLASSIFICADO 58 000494	MARIA DA GLORIA MENDES PARDIM	1882417 MT	36	12	20	---	---	---	---		68,00
CLASSIFICADO 59 000430	EVA DA CRUZ	1845167-5 MT	32	16	20	---	---	---	---	LP	68,00
CLASSIFICADO 60 000553	SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA	1163027-2 MT	30	22	16	---	---	---	---	LP	68,00
CLASSIFICADO 61 000390	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	1702534-6 MT	30	22	16	---	---	---	---	DN	68,00
CLASSIFICADO 62 000489	MARCINA DE SOUZA CAMARGO	0657521-8 MT	28	22	18	---	---	---	---	LP	68,00
CLASSIFICADO 63 000404	CLAUDENIL MARIA DA SILVA	989 262 MT	28	20	20	---	---	---	---	MAT	68,00
CLASSIFICADO 64 000530	OLIVIA MARIA DE JESUS	402 884 MT	24	20	24	---	---	---	---	LP	68,00
CLASSIFICADO 65 000542	ROSILENE PIRES DE CAMARGO	1658416-3 MT	32	18	16	---	---	---	---		66,00
CLASSIFICADO 66 000486	LURDINEIA CAMPOS CORREA	2160935-7	32	16	18	---	---	---	---	MAT	66,00
CLASSIFICADO 67 000435	FATIMA ALVES DA SILVA	924582 MT	30	22	14	---	---	---	---	LP	66,00
CLASSIFICADO 68 000392	ALICELIA MARIA DA SILVA COSTA DASSI	1588447-3 MT	28	26	12	---	---	---	---	LP	66,00
CLASSIFICADO 69 000449	GLORIA APARECIDA DA SILVA	1562856-6 MT	28	18	20	---	---	---	---	MAT	66,00
CLASSIFICADO 70 000533	REGINA CELIA DOS ANJOS	1584572-9 MT	26	22	18	---	---	---	---	LP	66,00
CLASSIFICADO 71 000407	CLEUNICE ALVES LEAL	1779042-5 MT	26	18	22	---	---	---	---	MAT	66,00
CLASSIFICADO 72 000461	JOAREZ LOJOR RIBEIRO	582358 MT	24	22	20	---	---	---	---	LP	66,00
CLASSIFICADO 73 000426	ELOIRDES ALVES DA SILVA	415 070 MT	22	24	20	---	---	---	---	LP	66,00
CLASSIFICADO 74 000493	MARIA CONCEIÇÃO VENTURA	634 996 MT	20	18	28	---	---	---	---	LP	66,00
CLASSIFICADO 75 000499	MARIA DOMINGAS DE CAMPOS	1472161-9 MT	28	18	18	---	---	---	---		64,00
CLASSIFICADO 76 000417	DEVANIR BATISTA ARRUDA	1484050-2 MT	28	16	20	---	---	---	---	MAT	64,00
CLASSIFICADO 77 000481	LUCIA DE ALMEIDA BORGES	10698205 MT	28	12	24	---	---	---	---	MAT	64,00
CLASSIFICADO 78 000519	NEUSA MARIA DA SILVA	.08167095 MT	26	22	16	---	---	---	---	LP	64,00
CLASSIFICADO 79 000485	LURDES XAVIER DE VALE	1588495-3 MT	24	24	16	---	---	---	---	LP	64,00
CLASSIFICADO 80 000455	IZALTINA DA SILVA	957142 MT	24	20	20	---	---	---	---	MAT	64,00
CLASSIFICADO 81 000468	JUCELIA DA SILVA	1474668-9 MT	24	20	20	---	---	---	---	DN	64,00
CLASSIFICADO 82 000528	ODILENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	743226 MT	30	16	16	---	---	---	---		62,00
CLASSIFICADO 83 000561	VALDETE DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA	1518790-0 MT	28	18	16	---	---	---	---	LP	62,00
CLASSIFICADO 84 000547	SANDRA DA SILVA COSTA	1676089-1 MT	28	16	18	---	---	---	---	MAT	62,00
CLASSIFICADO 85 000520	NEUZA RIBEIRO DE SOUZA	1575984-9 MT	26	16	20	---	---	---	---	LP	62,00
CLASSIFICADO 86 000491	MARIA APARECIDA DE ARRUDA SILVA	21698120 MT	26	16	20	---	---	---	---	DN	62,00
CLASSIFICADO 87 000554	SUELI APARECIDA PEREIRA	11165278 MT	24	24	14	---	---	---	---	LP	62,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

88	000544	ROZINETE DE BRITO	1627609-4 MT	24	16	22	---	---	---	---	MAT	62,00
CLASSIFICADO												
89	000429	EVA CONCEIÇÃO DE PINHO	2267792-5 MT	34	12	14	---	---	---	---		60,00
CLASSIFICADO												
90	000503	MARIA MADALENA XAVIER DA CONCEIÇÃO	13397265 MT	32	18	10	---	---	---	---	LP	60,00
CLASSIFICADO												

91	000524	NIVAIL DE ALMEIDA SANTOS	16986873 MT	28	18	14	---	---	---	---	LP	60,00
CLASSIFICADO												
92	000437	FLORIANA FERREIRA LUZ	549065MT	26	22	12	---	---	---	---	LP	60,00
CLASSIFICADO												
93	000513	MARLI APARECIDA BATISTA RODRIGUES	M.5.034.345 MG	26	16	18	---	---	---	---	MAT	60,00
CLASSIFICADO												
94	000406	CLEONICE DE ARRUDA	16637178 MT	26	14	20	---	---	---	---	MAT	60,00
CLASSIFICADO												
95	000438	FANCISBENE DE SOUZA FARIAS	479306 MT	24	22	14	---	---	---	---	LP	60,00
CLASSIFICADO												
96	000422	EDEMILSON BUENO DE MORAES	20114001 MT	30	16	12	---	---	---	---		58,00
CLASSIFICADO												
97	000401	BRAZELINA OTAVIA DE ALMEIDA SILVA VIDRAGO	1229048-3 MT	30	14	14	---	---	---	---	MAT	58,00
CLASSIFICADO												
98	000531	PATRICIA MARA DA COSTA SOUZA	22424768 MT	28	16	14	---	---	---	---	LP	58,00
CLASSIFICADO												
99	000463	JOICY NUNES FONSECA	16519337 MT	26	16	16	---	---	---	---	LP	58,00
CLASSIFICADO												
100	000514	MIRIAM DE FRANÇA E SILVA CASSILIO	1863154-1 MT	20	16	22	---	---	---	---	LP	58,00
CLASSIFICADO												
101	000523	NIRACI DE ALMEIDA SANTOS	10875590 MT	18	14	26	---	---	---	---	LP	58,00
CLASSIFICADO												
102	000425	ELIZA ANTONIA DE ALMEIDA BARBOSA DA SILVA	0418210-3 MT	16	20	22	---	---	---	---	LP	58,00
CLASSIFICADO												
103	000409	CRISTIANE DE ALMEIDA	16584317 MT	24	18	14	---	---	---	---		56,00
CLASSIFICADO												
104	000502	MARIA LAUDICÉIA DE MELO	2662018 MG	24	14	18	---	---	---	---	MAT	56,00
CLASSIFICADO												
105	000412	DALVA MARIANA DA COSTA	654 221 MT	22	18	16	---	---	---	---	LP	56,00
CLASSIFICADO												
106	000549	SEBASTIANA DA COSTA	639 947	22	18	16	---	---	---	---	DN	56,00
CLASSIFICADO												
107	000399	BERENICE VERONICA OJEDA	1321836-0 MT	26	12	16	---	---	---	---		54,00
CLASSIFICADO												
108	000505	MARIA PINHEIRO DA SILVA	496 675 MT	12	22	20	---	---	---	---	LP	54,00
CLASSIFICADO												
109	000458	JAQUELINE CRISTINA DE LIMA JESUS	16636350 MT	28	10	14	---	---	---	---		52,00
CLASSIFICADO												
110	000446	GISLAINE BORGES GUIRRA	18940021 MT	26	12	14	---	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
111	000419	DORALICE ALMEIDA DA SILVA	16637550 MT	24	8	20	---	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
112	000543	ROSINA GOMES RODRIGUES	22805729 MT	24	8	20	---	---	---	---	DN	52,00
CLASSIFICADO												
113	000538	ROSALINA PEREIRA DE ARRUDA	.07866771 MT	22	14	16	---	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												

114	000518	NELSIN RODRIGUES	2002557-2 MT	22	10	20	---	---	---	---	MAT	52,00
CLASSIFICADO												
115	000474	JUMARA GLEICE DA COSTA	15555399 MT	20	12	20	---	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
116	000475	JUVERCINA MARTINS	1084134-2 MT	28	10	12	---	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												
117	000413	DANIELA DAGCE DA SILVA	17671647 MT	24	14	12	---	---	---	---	LP	50,00
CLASSIFICADO												

CARGO.....:10 - BIOQUÍMICO

VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	000573	EMANUEL PAULINO DA SILVA	1215445 PB	20	14	20	20	---	---	---		74,00
APROVADO												
02	000572	DENISE SQUAREZI	688 498 MT	20	8	6	28	---	---	3,0		65,00
CLASSIFICADO												
03	000579	PATRICIA CAMPOS STEDILE	665812 RO	18	16	6	24	---	---	---		64,00
CLASSIFICADO												
04	000582	VITOR HUGO VALANDRO FIRMINO	16139801 MT	14	16	14	18	---	---	---		62,00
CLASSIFICADO												
05	000577	JULIANA BERTO	14143011 MT	20	14	12	16	---	---	---	CE	62,00
CLASSIFICADO												
06	000580	PAULO HENRIQUE DA SILVA BALBINO	15325911 MT	16	8	6	26	---	---	---		56,00
CLASSIFICADO												
07	000571	CLOVIS CRISTIANO MARTINS DE CAMPOS	942 304 MT	18	4	10	24	---	---	---	CE	56,00
CLASSIFICADO												
08	000570	CATIUCIA OLIVEIRA POMDELEKI	1389396-3 MT	12	2	12	26	---	---	---		52,00
CLASSIFICADO												

CARGO.....:11 - COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	000585	ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA	1342502 1 MT	18	16	10	26	---	---	3,0		73,00
APROVADO												
02	000593	EVERTON SOARES FIGUEIREDO	12794325MT	16	14	8	26	---	---	1,0		65,00
CLASSIFICADO												
03	000589	DUARTE DANIEL NOBRE	361705 MT	12	16	10	18	---	---	---		56,00
CLASSIFICADO												
04	000587	CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA	58056626 PR	16	6	6	26	---	---	1,0		55,00
CLASSIFICADO												
05	000603	JOSE AMANCIO DOS SANTOS	826533 MT	18	10	6	18	---	---	---		52,00
CLASSIFICADO												
06	000616	NOE DELLA PASQUA REOLON	6817219 5 MT	10	6	8	26	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												
07	000604	JOSÉ HENRIQUE CUNHA	1140773 5 MT	14	6	10	20	---	---	---	CE	50,00
CLASSIFICADO												

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLASSIFICADO

CARGO.....:12 - ENFERMEIRO

VAGAS.....: 5

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	000781	TATIANE PAULO AGUIAR	1621680-6 MT	24	16	14	24	---	---	1,0		79,00
APROVADO												
02	000650	CASSIA JANNE NONATO DA COSTA	1338970-0 MT	24	14	8	24	---	---	---		70,00
APROVADO												
03	000644	CAMILA DA SILVA MARTINS	1767617-7 MT	22	10	14	20	---	---	1,0		67,00
APROVADO												
04	000626	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	1164426-5 MT	24	14	8	16	---	---	3,0		65,00
APROVADO												
05	000719	LAZARO ALVES DIAS	MG.12369984	14	10	16	22	---	---	1,0		63,00
APROVADO												
06	000632	ANA CAROLINA COELHO FORTES	12001996 MT	18	14	6	22	---	---	1,0		61,00
CLASSIFICADO												
07	000779	TALITA PAULO AGUIAR	1621677-6 MT	16	14	10	20	---	---	1,0	CE	61,00
CLASSIFICADO												
08	000739	MARCEL KARLLAY ALBUES SANTIAGO	1303456-1 MT	24	4	16	16	---	---	1,0	CE	61,00
CLASSIFICADO												
09	000757	NASTASSIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO	1030143-7 MT	20	12	10	16	---	---	3,0	LP	61,00
CLASSIFICADO												
10	000786	THAYS BERTO GINDRI	1856451-8 MT	20	10	10	20	---	---	---		60,00
CLASSIFICADO												
11	000760	PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI	40.568.898-2 SP	18	10	12	20	---	---	---	LP	60,00
CLASSIFICADO												
12	000645	CAMILLE FRANCINE MODENA	1557199-8 MT	16	10	14	20	---	---	---	LP	60,00
CLASSIFICADO												
13	000666	ELAINE REGINA DOS SANTOS DE FREITAS	1737475-8 MT	18	16	12	14	---	---	---	CE	60,00
CLASSIFICADO												
14	000750	MARLEIDE RODRIGUES	MG.12.228.983	16	12	10	20	---	---	1,0		59,00
CLASSIFICADO												
15	000759	OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO	13729055 MT	16	10	14	18	---	---	1,0	CE	59,00
CLASSIFICADO												
16	000714	KELLER CRISTIANE FALCÃO DE QUEIROZ FONTES	.05056594 MT	16	12	10	20	---	---	---		58,00
CLASSIFICADO												
17	000729	LILLIAN BADARO DO VALE	MG-13.205.296	14	12	12	20	---	---	---	LP	58,00
CLASSIFICADO												
18	000684	FRANCIELLE DE FRANÇA	1565624-1MT	18	12	12	16	---	---	---	CE	58,00
CLASSIFICADO												
19	000765	RAQUEL GOMES DE MORAES	13606921 MT	18	10	4	22	---	---	3,0		57,00
CLASSIFICADO												
20	000652	CHAVELY BERBEL	1396858-0 MT	16	14	12	12	---	---	3,0	CE	57,00
CLASSIFICADO												
21	000655	CLAUDIA OLIVEIRA BARROS	0877212-6 MT	18	6	12	20	---	---	0,5		56,50

| |

CLASSIFICADO												
22	000791	VIVIANE CHRISTINE DOS REIS ALVES	16968662 MT	14	14	6	22	---	---	---		56,00
CLASSIFICADO												
23	000631	ALINE SILVA RODRIGUES	1371820-7 MT	14	10	10	22	---	---	---	MAT	56,00
CLASSIFICADO												
24	000658	DANIELLE SENA VIDIGAL	1368508-2 MT SSP	20	6	10	20	---	---	---	CE	56,00
CLASSIFICADO												
25	000625	ADRIANA FERREIRA COSTA	1625498-8 MT	20	6	10	20	---	---	---	DN	56,00
CLASSIFICADO												
26	000783	THAIS FERREIRA ALVES	1238708-8 MT	20	10	8	18	---	---	---	CE	56,00
CLASSIFICADO												
27	000634	ANA CRISTINA PERON DOMINGUES	0982213-5 MT	18	6	14	18	---	---	---	LP	56,00
CLASSIFICADO												
28	000639	ARESSA DE ALMEIDA FERNANDES	2002010120154-2	20	12	10	14	---	---	---	CE	56,00
CLASSIFICADO												
29	000723	LETICIA BORGES GUIMARÃES	1566725-1 MT	14	6	10	24	---	---	1,0		55,00
CLASSIFICADO												
30	000770	RENATA CAROLINI SANTOS SECONELLO	1557208-0 MT	16	12	6	20	---	---	---		54,00
CLASSIFICADO												
31	000777	SILVIA DA SILVA SOBRINHO	1975180-0 MT	16	6	12	20	---	---	---	MAT	54,00
CLASSIFICADO												
32	000681	FLAVIA MACHADO COELHO	1767810-2 MT	22	6	8	18	---	---	---	CE	54,00
CLASSIFICADO												
33	000784	THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES	1774910-7 MT	12	8	16	18	---	---	---	LP	54,00
CLASSIFICADO												
34	000701	JOELMA SILVA RIBEIRO	1333359-3 MT	16	12	10	16	---	---	---	CE	54,00
CLASSIFICADO												
35	000780	TALITHA HELENA PEIXOTO PERON	1281997-2 MT	14	8	10	20	---	---	1,0		53,00
CLASSIFICADO												
36	000675	EVA COUTO GARCIA	742 447 MT	12	12	8	18	---	---	3,0	CE	53,00
CLASSIFICADO												
37	000663	EDILIA ALVES DA SILVA	502 455MT	16	6	6	24	---	---	---		52,00
CLASSIFICADO												
38	000633	ANA CAROLINA MARQUES DE MOURA	1483737-4 MT	14	8	10	20	---	---	---	CE	52,00
CLASSIFICADO												
39	000640	ARY FERNANDES DE ARRUDA CAMPOS	1127234-1 MT	12	14	6	20	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
40	000768	RENAN RODRIGUES FERREIRA ALVES	1550028-4 MT	20	6	8	18	---	---	---	CE	52,00
CLASSIFICADO												
41	000690	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	1764661-8 MT	12	8	14	18	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
42	000724	LETICIA FERREIRA AGUIAR	1966009-0 MT	20	8	8	16	---	---	---	CE	52,00
CLASSIFICADO												
43	000785	THATIANE NOGUEIRA ALENCAR	19270526 MT SSP	20	4	12	16	---	---	---	MAT	52,00
CLASSIFICADO												
44	001561	GILBERTO OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR		12	14	6	18	---	---	1,5		51,50

| |

CLASSIFICADO												
45	000771	RENATA WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK	1710397-5 MT	16	4	8	22	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												
46	000753	MILENE RASTELLI ALMEIDA	1180335-5 MT	12	4	12	22	---	---	---	LP	50,00
CLASSIFICADO												

| |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

47	000628	ALESSANDRA PAES BATISTOTI	000.766.032 MS	18	6	8	18	---	---	---	CE	50,00
CLASSIFICADO												
48	000736	LUIZA TIMM KOHLHASE	903 577 MT	16	6	12	16	---	---	---	CE	50,00
CLASSIFICADO												
49	000662	DURVAL MACIEL JUNIOR	15848310 MT	12	8	14	16	---	---	---	LP	50,00
CLASSIFICADO												
50	000706	JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA	1057777-7 MT	18	10	8	14	---	---	---	CE	50,00
CLASSIFICADO												
CARGO.....:13 - ENGENHEIRO CIVIL												
VAGAS.....: 1												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000794	FABIO HIDEKI MARUYAMA	1570748 2 MT	22	18	14	18	---	---	---		72,00
APROVADO												
02	000796	VINICIUS DALL ACQUA	4359348 MT	16	16	18	16	---	---	---		66,00
CLASSIFICADO												
CARGO.....:14 - ENGENHEIRO SANITARISTA												
VAGAS.....: 1												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000797	EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON	0899653 9	20	16	14	8	---	---	3,0		61,00
APROVADO												
CARGO.....:16 - FISCAL DE TRIBUTOS												
VAGAS.....: 4												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000832	LUCAS BATISTA RODRIGUES	15356066 MG	22	12	20	---	---	---	---		54,00
APROVADO												
02	000825	EMERSON ANDRE PELOSO	2062504-9 MT	20	18	16	---	---	---	---	LP	54,00
APROVADO												
03	000817	VANIA CRISTINA RODRIGUES	1407949-6 MT	18	12	22	---	---	---	---		52,00
APROVADO												
04	000837	MICAEL MIQUEIAS CALISTO	1910252-6 MT	22	10	18	---	---	---	---		50,00
APROVADO												
CARGO.....:17 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA												
VAGAS.....: 2												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000859	WAGNER CARLOS DA SILVA	1344009 8 MT	18	18	20	---	---	---	---		56,00
APROVADO												
02	000842	CAMILA PEREIRA MACIEL	14488701 MT	28	8	16	---	---	---	---		52,00
APROVADO												
03	000853	MARLISI DA SILVA CAMPOS	1116481 6 MT	26	8	16	---	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												
CARGO.....:18 - FISIOTERAPEUTA												
VAGAS.....: 1												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000861	ALINE GRASIELLI MONÇALE	17211271 MT	20	10	14	24	---	---	1,0		69,00
APROVADO												
02	000885	LOURENA DE LIRA MEIRA	2566394 PB	22	12	12	20	---	---	3,0	CE	69,00
CLASSIFICADO												
03	000864	ANNA PAULA MASSON DA CRUZ	14760410 MT	22	12	12	22	---	---	0,5		68,50
CLASSIFICADO												
04	000878	GLAUBER DOS SANTOS FERNANDES	1145332-0 MT	16	10	14	22	---	---	---		62,00
CLASSIFICADO												
05	000877	GEOVANNA MAZZER MARQUES SILVA	1550242-2 MT	20	10	14	16	---	---	1,0		61,00
CLASSIFICADO												
06	000889	MONIZE DI PAULA NAZARIO DE FREITA	1265519-8 MT	16	4	14	22	---	---	3,0		59,00
CLASSIFICADO												
07	000879	GRACE EMANUELLE GUERREIRO DIAS ROCATTO	13544055 MT	16	8	10	24	---	---	---		58,00
CLASSIFICADO												
08	000865	CAROLINE VENDRAMIN	12040061 MT	16	12	10	20	---	---	---	CE	58,00
CLASSIFICADO												
09	000890	MUNIRA KHALIL	798 073 MT	18	8	8	20	---	---	1,5		55,50
CLASSIFICADO												
10	000871	EVELYN BONATELLI	1389678-4 MT	8	6	14	26	---	---	1,0		55,00
CLASSIFICADO												
11	000884	LIVIA CIFRO MACHADO	11990015 MT	18	10	6	20	---	---	---		54,00
CLASSIFICADO												
12	000892	RAPHAEL OLIVEIRA SILVA	1927095-0 MT	10	8	16	20	---	---	---	LP	54,00
CLASSIFICADO												
13	000874	FLAVIA DA SILVA ALMEIDA	1342446-7 MT	18	8	10	18	---	---	---	CE	54,00
CLASSIFICADO												
14	000893	REJANE RODRIGUES LEITE	1585320-9 MT	16	10	8	18	---	---	1,0		53,00
CLASSIFICADO												
15	000873	FABIO FRANCISCO SOUZA SILVA	1605430-0 MT	14	8	8	22	---	---	---		52,00
CLASSIFICADO												
16	000876	FRANCIANE FREITAS ASSIS	11212993 MT	18	10	6	18	---	---	---	CE	52,00
CLASSIFICADO												
17	000866	DRIELLE LEITE AMARAL	12660503 MG	16	6	12	18	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
18	000887	MICHELLE JALOUSIE KOMMERS	8.508.477-1 PR	10	8	8	24	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												

19	000894	RIVANE MARIA DE SA NAZARIO	16730135 MT	18	8	8	16	---	---	---	CE	50,00
CLASSIFICADO												
CARGO.....:20 - MÉDICO												
VAGAS.....: 5												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000930	THIAGO ARAUJO GONÇALVES	13202678-2 RJ	24	20	14	22	---	---	1,0		81,00
APROVADO												
02	000931	THIAGO MONACO DE ARAUJO	10236511 MT	22	12	18	20	---	---	3,0		75,00
APROVADO												
03	000920	MARCO AURELIO DA SILVA VERAS	12674257 MT	26	16	16	12	---	---	3,0		73,00
APROVADO												
04	000923	MAURO BORGES ARAUJO	11458984 MT	22	18	16	16	---	---	---		72,00
APROVADO												
05	000903	DHENER HEBERT RIBEIRO	706 427 MT	20	6	16	18	---	---	3,0		63,00
APROVADO												
06	000897	ALICE ANDRADE TAKEUTI	1108502-9 MT	18	14	12	16	---	---	1,0		61,00
CLASSIFICADO												
07	000927	ROENTHEGE LEITE DE JESUS	885955 MT	22	14	14	10	---	---	1,0	CE	61,00
CLASSIFICADO												
08	000917	KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS FILHO	1254724-7 MT	22	8	12	18	---	---	---		60,00
CLASSIFICADO												
09	000925	OLICELIA ATAÍDES DA SILVA PONCIONI	433086 MT	22	6	10	18	---	---	3,0		59,00
CLASSIFICADO												
10	000913	JOAO LEOPOLDO BACAN	13888595 MT	18	14	12	14	---	---	---		58,00
CLASSIFICADO												
11	000918	LOURENÇO MEDEIROS NETTO	10738371 MT	16	12	16	14	---	---	---	LP	58,00
CLASSIFICADO												
12	000932	WAGNER ATAIDES DA SILVA	516 513 MT	22	10	8	14	---	---	3,0		57,00
CLASSIFICADO												
13	000928	SERGIO SHOJI TAKEUTI	6142074 SP	22	12	8	12	---	---	3,0	CE	57,00
CLASSIFICADO												
14	000907	EURICO RAFAEL G CARVALHO	14282585 MT	18	14	10	14	---	---	---		56,00
CLASSIFICADO												
15	000919	LUIS FERNANDO MACIEL CARDOSO	1099343-6 MT	16	12	14	12	---	---	1,0		55,00
CLASSIFICADO												
16	000899	BOHDAN BARANHUK DE FREITAS	10141324 MT	18	10	12	14	---	---	---		54,00
CLASSIFICADO												
17	000924	MICHELE TAQUES PEREIRA	16006151 MT	18	10	8	16	---	---	---		52,00
CLASSIFICADO												
CARGO.....:21 - MÉDICO VETERINÁRIO												
VAGAS.....: 1												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	000935	EMMANUELLE ROSA MUTZENBERG	1440745-0	22	12	14	26	---	---	1,0		75,00
APROVADO												
02	000937	IZABEL GOMES DUTRA	092598974-1	20	10	12	18	---	---	1,0		61,00
CLASSIFICADO												
03	000940	LAURA MARIA DA SILVA	995 956 MT	18	10	12	16	---	---	5,0	CE	61,00
CLASSIFICADO												
04	000936	GLAUCENYRA CECILIA PINHEIRO DA SILVA	21532281 MT	16	12	8	22	---	---	---		58,00
CLASSIFICADO												
05	000938	JOÃO BOSCO RIBEIRO	578 MS	18	12	12	12	---	---	1,5		55,50
CLASSIFICADO												
06	000943	RONALDO UHDE	1446900-6 MT	18	6	10	18	---	---	1,0		53,00
CLASSIFICADO												
CARGO.....:23 - MONITOR ESCOLAR URBANO												
VAGAS.....: 7												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	001047	ODAIR NOGUEIRA PEREIRA	17628628 MT	32	14	24	---	---	---	---		70,00
APROVADO												
02	001042	MONICA MIRANDA	1912666 2 MT	24	18	20	---	---	---	---		62,00
APROVADO												
03	001050	PASCHOAL SASSO NETO	1698764 0 MT	20	12	22	---	---	---	---		54,00
APROVADO												
CARGO.....:24 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES												
VAGAS.....: 2												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	001086	JAQUES SANTANA DA SILVA	37646 2MT	14	9	9	---	---	47,0	---		79,00
APROVADO												
02	001095	MARCOS BARBOSA DE MELLO	619943 MT	9	6	11	---	---	31,0	---		57,00
APROVADO												
CARGO.....:26 - ODONTÓLOGO												
VAGAS.....: 5												
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
SITUAÇÃO												
01	001153	MARCELA RUBIA GOMES PEIXOTO	1481830 2 MT	24	14	10	20	---	---	---		68,00
APROVADO												
02	001162	MILTON DA CUNHA MEDEIROS JUNIOR	4067830 GO	16	12	12	24	---	---	3,0		67,00
APROVADO												
03	001168	RALPH REIS DE SOUZA	11994088 MG	22	10	16	16	---	---	3,0	CE	67,00
APROVADO												

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

04	001126	ADONIS DOS SANTOS VIEIRA	882540 MT	18	12	16	20	---	---	---	66,00
APROVADO											
05	001145	JULIANA MICHELA MARTINS	1289345 5 MT	16	14	12	20	---	---	3,0	65,00
APROVADO											
06	001156	MARCO DONATO MONACO DE ARAUJO	940264 MT	16	10	16	18	---	---	3,0	63,00
CLASSIFICADO											
07	001128	CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	24677 473 3 SP	20	8	12	20	---	---	1,5	61,50
CLASSIFICADO											
08	001174	SUELEM MILHOMEM KAZY SOM	1435424 1 MT	16	18	10	16	---	---	1,0	61,00
CLASSIFICADO											
09	001131	CRISTIANE MITIE IMADA	1470209 6 MT	18	12	10	18	---	---	1,0	59,00
CLASSIFICADO											
10	001150	LUIZ MARQUES PEREIRA NETO	32922812 2 SP	12	14	16	16	---	---	---	58,00
CLASSIFICADO											
11	001147	LALIANE CAROLINE DO AMARAL SIQUEIRA	001407479 MS	22	4	12	18	---	---	1,0	57,00
CLASSIFICADO											
12	001149	LUIS ANTONIO ABURAD DE FRANÇA NUNES	1460963 0 MT	16	12	10	18	---	---	1,0	LP 57,00
CLASSIFICADO											
13	001154	MARCELO GEALH	6378037 5 PR	14	8	16	18	---	---	1,0	LP 57,00
CLASSIFICADO											
14	001134	ESTELA DE LOURDES RIBEIRO GONÇALVES	1036822 1 MT	22	6	10	16	---	---	---	54,00
CLASSIFICADO											
15	001160	MATHEUS SOUZA COSTA	1226452 9 MG	22	4	16	12	---	---	---	CE 54,00
CLASSIFICADO											
16	001158	MARINET SOUTO DE OLIVEIRA	00129111 2 MS	16	12	8	14	---	---	3,0	53,00
CLASSIFICADO											
17	001129	CAROLINE GONÇALVES CARVALHO	1547316 3 MT	20	10	10	12	---	---	1,0	CE 53,00
CLASSIFICADO											
18	001175	SUZANA CAROLINA RAMOS SILVA	1114963 9 MT	20	12	4	16	---	---	---	52,00
CLASSIFICADO											
19	001173	SINARA CARINE ZENI	6078991624 RS	18	10	12	12	---	---	---	CE 52,00
CLASSIFICADO											
20	001142	JHONEY PEDRO DE SOUZA	1282671 5 MT	8	12	12	18	---	---	---	50,00
CLASSIFICADO											
21	001138	GIL VICENTE DA SILVA	1460910 0 MT	20	6	8	16	---	---	---	CE 50,00
CLASSIFICADO											
22	001165	NATHALIA ABRANTES BORGES	1815980 0 MT	18	6	10	16	---	---	---	LP 50,00
CLASSIFICADO											

CARGO.....:28 - PEDAGOGO - ZONA RURAL

VAGAS.....: 6

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	001189	DIANE DO CARMO RIBEIRO BRITES	698 207 MT	18	6	12	18	---	---	3,0	---	57,00
APROVADO												
02	001188	CARLOS AUGUSTO RECALDE	1388063-2 MT	24	6	10	10	---	---	---	---	50,00

APROVADO

CARGO.....:29 - PEDAGOGO

VAGAS.....: 12

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	001247	MARIA CLEUDE ARAUJO	962 541 MT	18	6	18	18	---	---	1,5	---	61,50
APROVADO												
02	001268	NUBIA AVELINO DOS SANTOS	38982451 PR	18	8	8	18	---	---	3,0	---	55,00
APROVADO												
03	001275	ROSANIA DINIZ DE FREITAS	1672761 PB	18	12	10	14	---	---	---	---	54,00
APROVADO												
04	001261	MEIKY PINTO DA SILVA	1193580-4 MT	10	6	16	18	---	---	1,0	---	51,00

CARGO.....:30 - PEDREIRO

VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	001292	MAXUEL ALVES	331861342378 GO	40	28	24	---	---	---	---	---	92,00
APROVADO												
02	001288	ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	417503 2 GO	32	28	22	---	---	---	---	---	82,00
CLASSIFICADO												
03	001291	LUIS CARLOS MIRANDA TORRES	0475926 6 BA	34	28	18	---	---	---	---	---	80,00
CLASSIFICADO												
04	001289	HUGO SOARES DA SILVA	816411 MT	34	16	26	---	---	---	---	---	76,00
CLASSIFICADO												

CARGO.....:32 - PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL

VAGAS.....: 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	001301	MARIO CESAR GOMES	959994 MT	8	---	12	20	16	---	---	---	56,00

CARGO.....:33 - PROF. DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL

VAGAS.....: 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
01	001305	FABIANA DE BELEM ALMEIDA	1296869-2 SP	12	---	8	22	12	---	1,5	---	55,50
APROVADO												

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CARGO.....:35 - PROF. DE PORTUGUES E INGLÊS

VAGAS.....: 1

CL. PROT. NOME

SITUAÇÃO

01 001313 EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES

APROVADO

DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
225 040 MT	24	---	10	20	16	---	3,0		73,00

CARGO.....:36 - PROF. DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL

VAGAS.....: 2

CL. PROT. NOME

SITUAÇÃO

01 001324 MARIANA RODRIGUES ATHAYDE

APROVADO

02 001325 NILDETE DOS SANTOS POMBO

APROVADO

DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
2018233-3 MT	12	---	12	18	10	---	1,0		53,00
1604701-0 MT	12	---	2	22	16	---	---		52,00

CARGO.....:37 - PSICÓLOGO

VAGAS.....: 2

CL. PROT. NOME

SITUAÇÃO

01 001330 CATINE TAGLIARI

APROVADO

02 001336 MAIRA REGINA SOUZA SILVA

APROVADO

03 001339 REJANE REGENOLD

CLASSIFICADO

04 001329 ADRIANA SOUZA ANDRADE

CLASSIFICADO

05 001331 DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS

CLASSIFICADO

06 001340 ROSANA CONCEIÇÃO BOMDESPACHO FARIAS

CLASSIFICADO

DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
1075747129 RS	24	16	6	24	---	---	3,0		73,00
4958237 GO	20	12	8	24	---	---	1,0		65,00
1325581-9 MT	18	4	10	22	---	---	---		54,00
1429898-8 MT	16	2	8	24	---	---	---		50,00
1375888-8 MT	14	6	8	22	---	---	---	CE	50,00
0825233-5MT	14	4	10	22	---	---	---	MAT	50,00

CARGO.....:39 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VAGAS.....: 7

CL. PROT. NOME

SITUAÇÃO

01 001410 VANDIONOR NUNES DE LIMA

APROVADO

02 001387 MARIA DA PENHA DE JESUS

APROVADO

DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
07681437 MT	18	18	20	---	---	---	---		56,00
2685600 MG	24	12	14	---	---	---	---		50,00

CARGO.....:41 - VIGIA - ZONA RURAL

VAGAS.....: 8

CL. PROT. NOME

SITUAÇÃO

01 001430 LAURA ORTENCIA IRRIBAREM

DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
548585180-00 CP	38	30	28	---	---	---	---		96,00

APROVADO

02 001436 SILVADO DA COSTA ALENCAR

APROVADO

03 001425 JOAO GABRIEL DE ALMEIDA TSUTSUI

APROVADO

04 001423 IZAIAS ACACIO PAULINO

APROVADO

05 001427 JONI CLEITON SOARES DE LIMA

APROVADO

06 001435 SERGIO LUIS DE FRANÇA PAULINO

APROVADO

07 001433 ROMEU BEKER DA CRUZ

APROVADO

08 001426 JOEL BENEDITO DE ALMEIDA LOPES

APROVADO

09 001421 DIOVANE DA SILVA RODRIGUES

CLASSIFICADO

10 001418 BRUNO ANTONIO DA SILVA

CLASSIFICADO

11 001417 ANTONIA MENDES SIQUEIRA

CLASSIFICADO

12 001440 WILSON NUNES COUTINHO

CLASSIFICADO

13 001424 JANIDES DE FRANÇA PAULINO

CLASSIFICADO

14 001419 CLEITON GONÇALVES DOS SANTOS

CLASSIFICADO

15 001431 LUIZ HENRIQUE MARQUE VITAL DA SILVA

CLASSIFICADO

16 001420 CLEOVANI ZACARIAS CAMILO

CLASSIFICADO

CARGO.....:42 - VIGIA

VAGAS.....: 20

CL. PROT. NOME

SITUAÇÃO

01 001470 EDER CARLOS PRADO BRUNO

APROVADO

02 001490 JADILSON SOARES DE ARRUDA

APROVADO

DOC. DE IDENTIDADE	LP	MAT	CG	CE	CP	PP	TIT	CD*	TOTAL DE PONTOS
698 091 MT	40	30	24	---	---	---	---		94,00
16985320 MT	36	28	24	---	---	---	---		88,00
3906921 0 PR	34	28	26	---	---	---	---	LP	88,00
2014467-9 MT	38	22	24	---	---	---	---		84,00
1670028-7 MT	32	28	22	---	---	---	---		82,00
1669884 3 MT	32	28	22	---	---	---	---	DN	82,00
466 065 MT	34	28	18	---	---	---	---		80,00
1503966-8MT	34	24	22	---	---	---	---	MAT	80,00
2092305-8 MT	38	22	18	---	---	---	---		78,00
1611772-7 MT	26	28	20	---	---	---	---		74,00
626957 MS	24	24	26	---	---	---	---	LP	74,00
1669881-9 MT	30	22	18	---	---	---	---		70,00
1918564-2 MT	22	24	22	---	---	---	---		68,00
1873007 8 MT	26	16	22	---	---	---	---		64,00
0569112-5 MT	20	14	18	---	---	---	---		52,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

03	001494	JOÃO BOSCO DA SILVA	973 512 MT	40	26	26	---	---	---	---	92,00
APROVADO											
04	001545	SEBASTIAO JACILDO REI QUEROBINO	676068 MT	38	26	28	---	---	---	---	LP 92,00
APROVADO											
05	001544	SAMIR FARID CANAM	1002556-1 MT	36	30	26	---	---	---	---	LP 92,00
APROVADO											
06	001555	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	1478400-9 MT	36	30	26	---	---	---	---	DN 92,00
APROVADO											
07	001466	DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO	1834838-6 MT	38	28	24	---	---	---	---	90,00
APROVADO											
08	001511	MARCOS FELICIO BUENO	1453999-3 MT	38	26	26	---	---	---	---	MAT 90,00
APROVADO											
09	001485	GISELE FATIMA KRAUSE	1939090-4	36	28	26	---	---	---	---	LP 90,00
APROVADO											
10	001532	RIVAELE SEBASTIAO DOS SANTOS ALMEIDA	11735996 MT	36	26	28	---	---	---	---	MAT 90,00
APROVADO											
11	001483	GILMAR DE ANDRADE DA SILVA	585458 MT	34	30	26	---	---	---	---	LP 90,00
APROVADO											
12	001541	ROSILENE APARECIDA VIANA	1122319-7 MT	38	26	24	---	---	---	---	88,00
APROVADO											
13	001540	ROSENIL BENEDITA DE BARROS	1225075-9 MT	38	22	28	---	---	---	---	MAT 88,00
APROVADO											
14	001521	NIVERSON PIRES DE CAMARGO	1490343-1 MT	40	26	20	---	---	---	---	86,00
APROVADO											
15	001445	ADOACIL PULQUERIO DA SILVA	1222741-2 MT	36	28	22	---	---	---	---	LP 86,00
APROVADO											
16	001508	LUZENIR NUNES DE OLIVEIRA	1259788-0 MT	36	24	26	---	---	---	---	MAT 86,00
APROVADO											
17	001484	GILSON NOBERTO DA SILVA	1698437-4 MT	34	28	24	---	---	---	---	LP 86,00
APROVADO											
18	001509	MAICHAEL FERREIRA DE LUCENA	12694309-1 RJ	40	20	24	---	---	---	---	84,00
APROVADO											
19	001443	ADEMIR PIRES DE CAMARGO	743 698 MT	38	28	18	---	---	---	---	LP 84,00
APROVADO											
20	001542	ROSIMEIRE MARIA COSTA	1627554-3 MT	38	28	18	---	---	---	---	DN 84,00
APROVADO											
21	001480	GEANCARLO CORREA DA CRUZ	1852264-5 MT	38	28	18	---	---	---	---	DN 84,00
CLASSIFICADO											
22	001551	UELTON CARLOS DA COSTA	2062487-5 MT	38	26	20	---	---	---	---	MAT 84,00
CLASSIFICADO											
23	001547	SILVESTRE FERREIRA LUZ MACIEL	21932697 MT	38	26	20	---	---	---	---	DN 84,00
CLASSIFICADO											
24	001533	ROBSON WAGNER OJEDA	1829765-0 MT	36	26	22	---	---	---	---	LP 84,00
CLASSIFICADO											
25	001529	RAFAEL VINICIUS SILVA RAMALHO	1939661-9 MT	34	26	24	---	---	---	---	LP 84,00
CLASSIFICADO											
26	001543	RUBENS FERREIRA DA SILVA	1168937-4 MT	36	30	16	---	---	---	---	82,00
CLASSIFICADO											
27	001486	HERMES DIONISTO DA SILVA VIDRAGO	614 618 MT	36	26	20	---	---	---	---	MAT 82,00
CLASSIFICADO											
28	001550	THIAGO DA SILVA INFANTINO	15692299 MT	34	24	24	---	---	---	---	LP 82,00
CLASSIFICADO											
29	001531	REJANE PEREIRA DOS SANTOS	1352359-7 MT	34	24	22	---	---	---	---	80,00
CLASSIFICADO											
30	001539	ROSANA DE JESUS DAMASCENO	21022500 MT	34	22	24	---	---	---	---	MAT 80,00
CLASSIFICADO											
31	001488	IZAEL ARRUDA DA SILVA	1676028-0 MT	30	26	24	---	---	---	---	LP 80,00
CLASSIFICADO											
32	001460	AUREO MARIA NOBRE	324 936 MT	28	28	24	---	---	---	---	LP 80,00
CLASSIFICADO											
33	001446	ALESSANDRO DA SILVA COSTA	1676098-0 MT	28	28	24	---	---	---	---	DN 80,00
CLASSIFICADO											
34	001514	MICHAEL VALDIR FABIANO	1564690-4MT	38	28	12	---	---	---	---	78,00
CLASSIFICADO											
35	001505	LUIZ DIAS FILHO	15383660 MT	34	20	24	---	---	---	---	LP 78,00
CLASSIFICADO											
36	001525	OSMAR ALBUQUERQUE DOS SANTOS	816 734 MT	32	22	24	---	---	---	---	LP 78,00
CLASSIFICADO											
37	001554	VILSON DA SILVA	1085287-5 MT	30	26	22	---	---	---	---	LP 78,00
CLASSIFICADO											
38	001444	ADIRSON APARECIDO DE ALMEIDA	772 974 MT	28	24	26	---	---	---	---	LP 78,00
CLASSIFICADO											
39	001502	LUCIANA DE LIMA SOUZA	2179059-0 MT	36	24	16	---	---	---	---	76,00
CLASSIFICADO											
40	001553	VANILDO NOBRE PEREIRA	1230402-6 MT	34	26	16	---	---	---	---	LP 76,00
CLASSIFICADO											
41	001546	SELIO BENEDITO CORREA	1565962-3 MT	32	22	22	---	---	---	---	LP 76,00
CLASSIFICADO											
42	001549	TEODATON JESUS DE QUEIROZ	2383652-0 MT	28	26	22	---	---	---	---	LP 76,00
CLASSIFICADO											
43	001530	RAILTON XAVIER DA SILVA	1357417-5 MT	26	26	24	---	---	---	---	LP 76,00
CLASSIFICADO											
44	001523	ODIMAS DA SILVA CAMPOS	0586122-5MT	20	30	26	---	---	---	---	LP 76,00
CLASSIFICADO											
45	001487	HEVERTON FERREIRA BATISTA	15296164 MT	36	22	16	---	---	---	---	74,00
CLASSIFICADO											
46	001497	JORGE MALHEIROS DE CAMPOS	1789722-0 MT	32	26	16	---	---	---	---	LP 74,00
CLASSIFICADO											
47	001507	LUIZ MARCOS CORREA DA LUZ	11292440 MT	32	24	18	---	---	---	---	MAT 74,00
CLASSIFICADO											
48	001501	LILIAN APARECIDA DA SILVA	1751034-1 MT	32	20	22	---	---	---	---	MAT 74,00
CLASSIFICADO											

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

49	001506	LUIZ DOS SANTOS DIAS	2373251-2 MT	28	22	24	---	---	---	---	LP	74,00
CLASSIFICADO												
50	001512	MAURICIO ALMEIDA DA SILVA	16405382 MT	22	28	24	---	---	---	---	LP	74,00
CLASSIFICADO												
51	001482	GERSON SOARES DE ARRUDA	277 031 MT	32	20	20	---	---	---	---		72,00
CLASSIFICADO												
52	001474	ERIVELTO COSTA SALES	10179534 MT	30	22	20	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO												
53	001537	RONIEL CORREA DIAS	1867531-0 MT	28	20	24	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO												
54	001448	ALUIZIO JULIO CORREA	1211482-0 MT	24	30	18	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO												
55	001526	PAULO DIAS PEDROZO	12658545 MT	22	20	30	---	---	---	---	LP	72,00
CLASSIFICADO												
56	001538	RONIVALDO CAMPOS DE ALMEIDA	1230045-4 MT	24	26	20	---	---	---	---		70,00
CLASSIFICADO												
57	001513	MAYLLON MEDEIROS DE ROMA LIMA	16729722 MT	24	26	20	---	---	---	---	DN	70,00
CLASSIFICADO												
58	001468	DORVACI SEBASTIÃO DA COSTA	1188213-1 MT	24	22	24	---	---	---	---	MAT	70,00
CLASSIFICADO												
59	001558	WEVERTON MARCOS DE LIMA PRADO	1874 363-3 MT	30	18	20	---	---	---	---		68,00
CLASSIFICADO												
60	001520	NILVANI DA COSTA	14606151 MT	28	24	16	---	---	---	---	LP	68,00
CLASSIFICADO												
61	001458	ARIVALDO DIAS PEDROZO	552873 MT	28	22	18	---	---	---	---	MAT	68,00
CLASSIFICADO												
62	001503	LUCINIR MOARES GUIA	1474727-8 MT	28	20	20	---	---	---	---	MAT	68,00
CLASSIFICADO												
63	001557	WASHINGTON LUIZ FONSECA MACIEL	16639073 MT	26	28	14	---	---	---	---	LP	68,00
CLASSIFICADO												
64	001519	NILVAN COSTA ESPINDOLA	14079305 MT	22	24	22	---	---	---	---	LP	68,00
CLASSIFICADO												
65	001456	ANTONIO SERGIO DE SOUZA	1167420-2 MT	34	16	16	---	---	---	---		66,00
CLASSIFICADO												
66	001462	CELIOMAR LEONE DE JESUS	4400254 GO	30	20	16	---	---	---	---	LP	66,00
CLASSIFICADO												
67	001524	OILSON ANDRELINO DA SILVA	1321290-7 MT	24	18	24	---	---	---	---	LP	66,00
CLASSIFICADO												
68	001491	JANIO RODRIGUES DA SILVA	16039491 MT	22	26	18	---	---	---	---	LP	66,00
CLASSIFICADO												
69	001465	DELUCIO DA SILVA OLIVEIRA	2088936-4 MT	22	20	24	---	---	---	---	MAT	66,00
CLASSIFICADO												
70	001450	ANDERSON JULIANO LEITE ESPIRITO SANTO	1484044-8 MT	26	20	18	---	---	---	---		64,00
CLASSIFICADO												
71	001515	MOISES MARINI MIOTTO	858 709 MT	26	18	20	---	---	---	---	MAT	64,00
CLASSIFICADO												
72	001556	WARISSON FLAVIO DOS SANTOS	2282036-1 MT	26	16	22	---	---	---	---	MAT	64,00
CLASSIFICADO												
73	001504	LUIZ CARLOS DA SILVA	555 541 MT	22	20	22	---	---	---	---	LP	64,00
CLASSIFICADO												
74	001476	FERMINO DE ALMEIDA	1151745-0 MT	20	22	22	---	---	---	---	LP	64,00
CLASSIFICADO												

75	001534	RODRIGO FRANÇA ESCOBAR PINTO	1561549-9 MT	26	20	16	---	---	---	---		62,00
CLASSIFICADO												
76	001454	ANTONIO FILHO COSTA	0765626-2 MT	20	22	20	---	---	---	---	LP	62,00
CLASSIFICADO												
77	001489	JABES SIQUEIRA CAMPOS	1569244-2 MT	24	18	18	---	---	---	---		60,00
CLASSIFICADO												
78	001469	EDEMIL SEBASTIÃO DE ALMEIDA	2254721 5 MT	20	18	22	---	---	---	---	LP	60,00
CLASSIFICADO												
79	001472	EDSON SANTIAGO MIRANDA	178 197 MT	18	22	20	---	---	---	---	LP	60,00
CLASSIFICADO												
80	001479	FRANCISCO ORLANDO REIS DE OLIVEIRA	685 398 MT	24	18	16	---	---	---	---		58,00
CLASSIFICADO												
81	001498	JULIO ALVES DE LIMA	4390751 PE	26	14	16	---	---	---	---		56,00
CLASSIFICADO												
82	001471	EDILSON FERREIRA DE ALMEIDA	1980245-5 MT	20	22	14	---	---	---	---	LP	56,00
CLASSIFICADO												
83	001522	ODILSON SILVA DE ALMEIDA	1965326-3 MT	26	16	12	---	---	---	---		54,00
CLASSIFICADO												
84	001481	GERONIMO ORTEGA FILHO	0297048-1 MT	16	22	16	---	---	---	---	LP	54,00
CLASSIFICADO												
85	001552	VALNOIR DOS SANTOS PEREIRA	597536 MT	20	16	16	---	---	---	---		52,00
CLASSIFICADO												
86	001453	ANTONIO DIAS PEDROSO	337232 MT	16	20	16	---	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
87	001464	CLODOALDO PEDROSO DE ARRUDA	2365584-4 MT	12	24	16	---	---	---	---	LP	52,00
CLASSIFICADO												
88	001441	ADAILTON BISPO DE SANTANA	2015595-6 MT	18	16	16	---	---	---	---		50,00
CLASSIFICADO												
89	001535	ROGER APARECIDO LEMES DE SOUZA	2189885-5 MT	18	14	18	---	---	---	---	MAT	50,00
CLASSIFICADO												

Legenda: LP=Língua Portuguesa MAT=Matemática CG=Conhecimento Gerais CE=Conhecimento Específico CP=Conhecimento Pedagógico PP=Prova Prática TIT=Titulos
*Critério de Desempate: CE=Conhecimento Específico PP=Prova Prática LP=Língua Portuguesa MAT=Matemática CG=Conhecimento Gerais TIT=Titulos DN=Data de Nascimento

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Maringá**PORTARIA Nº. 01/2010
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Srº. VANDERLEY JOSE MATEUS, portador da Cédula de Identidade nº. 15450945 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 003.622.361.19, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 02/2010
"EXONERAR SERVIDOR "**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Srº. VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 2295719-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 009.651.421.32, do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2010
AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LUMINÁRIAS, REATORES, RELES E LÂMPADAS DE SUPER-POSTES INSTALADOS EM PRAÇAS E AVENIDAS E ILUMINAÇÃO REBAIXADAS. NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de janeiro 2010, às 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 04 de janeiro de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Novo Mundo**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010**

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 001/2010, objetivando a **Aquisição de 260.000 (duzentos e sessenta mil) litros de Óleo Diesel**. Sendo a abertura e julgamento no dia 21/01/2010 às 08:00 horas, sito a Rua Nunes Freire, nº. 13, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Novo Mundo - MT, 05 de Janeiro de 2010.

Vilmar Bosa
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010**

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 002/2010, objetivando a **Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de Álcool Comum e 80.000 (oitenta mil) litros de Gasolina Comum**. Sendo a abertura e julgamento no dia 21/01/2010 às 09:00 horas, sito a Rua Nunes Freire, nº. 13, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Novo Mundo - MT, 05 de Janeiro de 2010.

Vilmar Bosa
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2010**

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 003/2010, objetivando a **Aquisição de Óleo Lubrificantes, Graxa e Filtros, conforme edita de TP em epígrafe**. Sendo a abertura e julgamento no dia 21/01/2010 às 13:00 horas, sito a Rua Nunes Freire, nº. 13, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) recolhidos aos cofres públicos.

Novo Mundo - MT, 05 de Janeiro de 2010.

Vilmar Bosa
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranaíta

PORTARIA N.º 001/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA ANGELICA ALMEIDA DA SILVA “

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, Inciso “III”, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 112, da Lei Municipal 281/2002, de 10 de julho de 2002, Anexo “III”, da Lei Municipal de n.º 451/2008, 07 de Abril de 2008, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar de n.º 002/2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra. MARIA ANGELICA ALMEIDA DA SILVA**, portadora do RG de n.º 4079990-7 – SSP/PR, CPF n.º 805.898.391-87, e da cédula eleitoral 108.245.918-64, Zona “024”, Seção “213”, **efetiva** no cargo de **PROFESSORA DE I A IV, Classe “A”, Nível “III”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 10.390 dias ou seja, 28 anos, 05 meses e 20 dias, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 2010.001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Paranaíta – MT, 04 de Janeiro de 2010.

TANIA MARIA ZANETTE
Diretora Executiva

HOMOLOGO:
PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA – ME
DO ADITIVO: DESTINA-SE A ALTERAR CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº. 269/2009, E CLÁUSULA QUARTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 269/2009, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PASSA SER ATÉ DIA 16 DE JULHO DE 2010, CORRESPONDENDO AO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO.
PARANAÍTA/MT, 23/12/2009

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUE PASSA SER ATÉ DIA 26 DE MARÇO DE 2010.
PARANAÍTA/MT, 23/12/2009

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2009

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º 196/2009, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º 011/2009, levado a efeito às 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2009, foi declarado **FRACASSADO**.
Paranaíta/MT, 29 de Dezembro de 2009.

Luciane Raquel Brauwes
Pregoeira

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA
DO ADITIVO: DESTINA-SE A ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO.
PARANAÍTA – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2009

LEI Nº 649/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2010, o ORÇAMENTO GERAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ **17.700.000,00 (DEZESETE MILHOES E SETECENTOS MIL REAIS)**, fixa a Despesa em R\$ **17.700.000,00 (DEZESETE MILHOES E SETECENTOS MIL REAIS)**, e estipula a Reserva de Contingência em R\$ **117.669,00 (CENTO E DEZESETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES.....	14.548.544,00
RECEITA TRIBUTARIA.....	841.358,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES.....	1.329.154,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	448.083,00
RECEITA DE SERVICOS.....	225.180,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	11.677.832,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	26.937,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.151.456,00
ALIENACAO DE BENS.....	182.485,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	2.968.971,00.
TOTAL.....	17.700.000,00

Art. 3º – A Despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

COD ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR TOTAIS

1 PODER LEGISLATIVO SUBTOTAL	
1 - CÂMARA MUNICIPAL.....	620.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - SECRETARIA DE GOVERNO	
1 - GABINETE DO PREFEITO.....	642.000,00
3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	70.000,00
4-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.....	1.337.300,00
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	5.990.300,00
6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	619.500,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3.732.000,00
8 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.....	1.731.667,00
9 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.....	10.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	357.000,00
11- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	1.399.866,00
12 NOSSA PREVI -	1.570.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	117.669,00
TOTAL DESPESAS ÓRGÃOS/UNIDADES.....	17.700.000,00

Art. 4º – O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (Trinta por cento) de cada Projeto Atividade, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 1º - A abertura de créditos adicionais especiais e extraordinários dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

I. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais e extraordinários exposições de motivos, circunstanciadas, que os justifiquem.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na lei orçamentária, deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Nos termos que dispõe a Lei n. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto os orçamentos dos fundos e autarquia, para o exercício de 2010, nos limites previstos nos anexos de receita e despesa desta Lei.

Art. 6º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 7º - Durante a execução orçamentária de 2010, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 8º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observando a Constituição Federal e legislação vigente.

Art. 9º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais

Art.10 - Os recursos oriundos de convênios não-previstos na estimativa de Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIRAMENTO, 23 de dezembro de 2009.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

PREVPAR- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAITA - MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 004/2009, para a prestação de serviços de contabilidade Pública com responsabilidade técnica, compreendendo Balancetes e Balanço Geral do exercício de 2010, assinado em 02 de março de 2009.

CONTRATADA: ATUALASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
VIGENCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 165/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Cessão de Uso de Programas para Gestão Pública, compreendendo a realização de conversão da base de dados, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa e Consultoria Técnica. Data de abertura: 19/01/2009, terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados

na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 05 de janeiro de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

PORTARIA Nº. 288/2009

De: 14 de dezembro de 2009

“Exonera Maria Roseli Gonçalves, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 064/2003 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 045/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Roseli Gonçalves** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 289/2009

De: 14 de dezembro de 2009

“Exonera Wendel Francisco Pereria, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 064/2003 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 047/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Wendel Francisco Pereira** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Almoxarife**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 290/2009

De: 14 de dezembro de 2009

“Exonera Emilson Cesar Pereira da Silva, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

na Lei nº. 018/91, "Estatuto dos Funcionários Públicos", c.c com as Leis nº. 064/2003 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 048/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Emilson Cesar Pereira da Silva** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 291/2009
De: 14 de dezembro de 2009

"Exonera Leonardo de Medeiros Carlos, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, "Estatuto dos Funcionários Públicos", c.c com as Leis nº. 026/2001 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 049/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Leonardo de Medeiros Carlos** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Serviços Gerais** na Escola Municipal "Gustavo Adolfo Wilke", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 292/2009
De: 14 de dezembro de 2009

"Exonera Joaquim Carlos Castilho, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, "Estatuto dos Funcionários Públicos", c.c com as Leis nº. 064/2003 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 050/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joaquim Carlos Castilho** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Operador de Moto Niveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 293/2009
De: 14 de dezembro de 2009

"Exonera Cristian Josiel Schulz, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, "Estatuto dos Funcionários Públicos", c.c com as Leis nº. 064/2003 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 053/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Cristian Josiel Schulz** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Técnico em Agropecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 294/2009
De: 14 de dezembro de 2009

"Exonera Marta de Souza Ribeiro, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, "Estatuto dos Funcionários Públicos", c.c com as Leis nº. 026/2001 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 055/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marta de Souza Ribeiro** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Professora** na Escola Municipal "Gustavo Adolfo Wilke", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 295/2009
De: 14 de dezembro de 2009

"Exonera Adalberto da Silva Santana, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, "Estatuto dos Funcionários Públicos", c.c com as Leis nº. 064/2003 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 057/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Adalberto da Silva Santana** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 296/2009
De: 14 de dezembro de 2009

“Exonera Sandra Valkiria Gaklik Rossato, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 026/2001 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 072/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sandra Valkiria Gaklik Rossato** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Professora** na Escola Municipal “Valsir André Ferrarini”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 297/2009
De: 14 de dezembro de 2009

“Exonera Eliane Magalhães de Carvalho, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, realizado em 25 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT; no uso de suas prerrogativas legais, e ainda em conformidade com o estatuído na Lei nº. 018/91, “Estatuto dos Funcionários Públicos”, c.c com as Leis nº. 026/2001 e 136/2006 e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 5º do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 089/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eliane Magalhães de Carvalho** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Apoio Administrativo** na Creche Municipal “Pequeno Príncipe”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 14 de dezembro de 2009.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.314/2009

Poxoréu-MT, 21 de julho de 2009.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2010 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2010 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2010, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2010 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Orçamento de 2010.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendo exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II - que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2010, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo seus membros representarem:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II - Policias Civil e Militar

III - Indea

IV - Fema

V - Tribunal Regional Eleitoral

VI - Exatoria Estadual

VII - IBAMA.

VIII - Outros

Artigo 17 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, incluindo os créditos adicionais suplementares.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos

contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (Dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2010 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2010, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 31/12/2009, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2010, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de julho de 2009.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de julho de 2009, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.328/2009

Poxoréu-MT, 17 de novembro de 2009.

Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei nº 1.314 de 21/07/2009 – LDO/2010, do Município de Poxoréu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Ficam Incluídos na LDO – Lei nº 1.314/2009 de 21/07/2009 os seguintes anexos:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo II- Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Anexo III _ Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixas nos Três exercícios anteriores;

Anexos IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RRPS;

Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

Anexos VIII – Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de caráter Continuado;

Anexo IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;

Relação de Metas Prioritárias para o Exercício de 2010.

Compatibilização do Orçamento/Metas Fiscais.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de novembro de 2009.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 17 de novembro de 2009, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.337/ 2009

Poxoréu-MT, 22 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Poxoréu para o quadriênio 2010/2013.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de dezembro de 2009.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 22 de dezembro de 2009, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.338/ 2009

Poxoréu-MT, 22 de dezembro de 2009.

Estima a receita e fixa as despesas do município de Poxoréu para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de POXORÉU, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta	Valores
RECEITAS CORRENTES	21.642.050,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	935.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	333.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	704.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	750.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.059.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.131.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	131.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.000.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	626.950,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	626.950,00
Total da Administração Direta	26.400.000,00
TOTAL GERAL:	26.400.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

Administração Direta	Valores
01 - LEGISLATIVA	1.071.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.508.920,50
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.761.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.736.000,00
10 - SAÚDE	4.363.750,00

Administração Direta	Valores
12 - EDUCAÇÃO	6.197.250,00
13 - CULTURA	39.000,00
15 - URBANISMO	735.000,00
17 - SANEAMENTO	2.671.500,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	280.000,00
20 - AGRICULTURA	590.000,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	25.000,00
22 - INDÚSTRIA	399.800,00
26 - TRANSPORTE	2.301.198,00
27 - DESPORTO E LAZER	507.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	213.081,50
Total da Administração Direta	26.400.000,00
TOTAL GERAL:	26.400.000,00

Administração Direta	Valores
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.071.000,00
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	160.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.221.500,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	730.000,00
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	60.000,00
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	205.000,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	235.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	237.000,00
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.736.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.183.500,00
302 - ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL	45.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	132.250,00
304 - VIGILANCIA SANITÁRIA	23.000,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	140.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.500.750,00
65 - EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00
66 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.000,00
67 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.500,00
92 - DIFUSÃO CULTURAL	39.000,00
51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00
52 - SERVIÇOS URBANOS	235.000,00
82 - HABITAÇÃO URBANA	400.000,00
11 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	619.500,00
12 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.052.000,00
41 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	170.000,00

02 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00
05 - ABASTECIMENTO	150.000,00
61 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	219.800,00
63 - MINERAÇÃO	10.000,00
95 - TURISMO	200.000,00
82 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.301.198,00
12 - DESPORTO COMUNITÁRIO	507.500,00
43 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	636.420,50
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	213.081,50
Total da Administração Direta	26.400.000,00
TOTAL GERAL:	26.400.000,00

DESPESAS CORRENTES	19.794.760,50
DESPESAS DE CAPITAL	5.577.298,00
RESERVA LEGAL RPPS	814.860,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	213.081,50
Total da Administração Direta	26.400.000,00
TOTAL GERAL:	26.400.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL	990.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	802.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	841.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.739.502,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	600.000,00
06 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	450.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.363.750,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.236.250,00
09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	4.980.698,00
10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.666.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	750.000,00
12 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	355.000,00
13 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	219.800,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	507.500,00
15 - CONTROLADORIA GERAL	102.000,00
16 - POXORÉU-PREVI PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POXORÉU	1.736.000,00
17 - ASSESSORIA ESPECIAL DE RECEITAS MUNICIPAIS	60.000,00
Total da Administração Direta	26.400.000,00
TOTAL GERAL:	26.400.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de dezembro de 2009.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 22 de dezembro de 2009, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

Balanco Orçamentário - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	11.939.661,03	10.046.653,57	-1.892.807,46	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	12.971.107,03	10.386.677,17	-2.584.229,86
RECEITA TRIBUTARIA	608.622,00	375.951,21	-232.670,79	CREDITOS ESPECIAIS	1.118.412,00	472.492,09	-647.009,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	126.022,00	113.490,57	-12.531,33	CREDITOS EXTRAORDINARIOS	8.000,00	8.000,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.461,00	98.315,35	50.854,35	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	506.860,53	506.860,53
RECEITA DE SERVIÇOS	437.120,00	389.685,52	-47.434,48	CONCEDIDAS CÂMARA	0,00	506.860,53	506.860,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.642.626,03	9.025.650,28	-1.617.175,75				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.610,00	43.760,54	-33.849,46				
RECEITAS DE CAPITAL	1.124.699,97	873.402,70	-251.297,27				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.124.699,97	873.402,70	-251.297,27				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.193.154,00	-1.084.904,62	108.249,38				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.193.154,00	-1.084.904,62	108.249,38				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	11.871.207,00	9.835.351,65	-2.035.855,35	Soma	14.098.519,03	11.374.139,79	-2.724.379,24
Déficits	2.227.312,03	1.538.788,14	-688.523,89	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.098.519,03	11.374.139,79	-2.724.379,24	TOTAL	14.098.519,03	11.374.139,79	-2.724.379,24

PORTO A. DO NORTE, 30/11/2009

EDI ESCORSIN
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES
T. Cont. CRC/MT 002863/0-6

ORIOVALDO CHAGAS
Secretario de Finanças

Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado
Administração Direta

MES/ANO : NOVEMBRO/2009

Receita				Despesa			
Titulos	Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês	Titulos	Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês
PORTO A. DO NORTE, 30/11/2009							
EDI ESCORSIN Prefeito Municipal	ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES T. Cont. CRC/MT 002863/0-6	ORIOVALDO CHAGAS Secretario de Finanças					

Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado
Administração Direta

MES/ANO : NOVEMBRO/2009

Receita				Despesa			
Titulos	Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês	Titulos	Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês
Receita Orçamentária	8.853.259,23	982.092,42	9.835.351,65	Despesa Orçamentária	10.153.427,00	713.852,26	10.867.279,26
RECEITA TRIBUTARIA	343.904,70	32.046,51	375.951,21	Administração	1.359.276,81	117.580,29	1.476.857,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.573,64	11.917,03	113.490,67	Agricultura	146.129,60	1.329,03	147.458,63
RECEITA PATRIMONIAL	94.186,42	4.128,93	98.315,35	Assistência Social	594.118,42	94.542,30	688.660,72
RECEITA DE SERVIÇOS	331.813,84	57.871,68	389.685,52	Desporto e Lazer	216.265,53	1.689,48	217.955,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.186.025,44	839.624,84	9.025.650,28	Educação	2.275.190,93	205.111,61	2.480.302,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.522,84	3.237,70	43.760,54	Encargos Especiais	1.183,17	0,00	1.183,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	735.902,70	137.500,00	873.402,70	Energia	98.371,11	0,00	98.371,11
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-980.670,35	-104.234,27	-1.084.904,62	Habitação	452.697,20	0,00	452.697,20
				Saneamento	226.308,15	23.881,75	250.189,90
				Saúde	2.743.772,78	203.207,39	2.946.980,17
				Trabalho	84.609,60	15.243,86	99.853,46
				Transporte	1.179.240,09	3.643,20	1.182.883,29
				Urbanismo	776.266,61	47.623,35	823.889,96
Interferências Financeiras Ativas	0,00	0,00	0,00	Interferências Financeiras Passivas	460.782,30	46.078,23	506.860,53
				Concedidas Câmara	460.782,30	46.078,23	506.860,53
Receita Extra - Orçamentária	10.696.937,40	795.731,52	11.492.668,92	Despesa Extra - Orçamentária	8.949.521,14	975.744,52	9.925.265,66
OUTRAS OPERACOES	124.272,82	24.769,92	149.042,74	OUTRAS OPERACOES	124.272,82	24.769,92	149.042,74
CAUÇÃO PROCESSOS LITIGATORIOS	18.936,36	5.442,76	24.379,12	RESTOS A PAGAR	541.944,42	4.450,00	546.394,42
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5.275,75	0,00	5.275,75	CAUÇÃO PROCESSOS LITIGATORIOS	18.936,36	0,00	18.936,36
I.N.S.S	245.257,31	26.351,41	270.608,72	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5.275,75	0,00	5.275,75
PENSOES ALIMENTICIAS	25.495,34	1.545,25	27.040,59	I.N.S.S	244.140,77	25.351,53	269.492,30
SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	1.183,17	0,00	1.183,17	PENSOES ALIMENTICIAS	25.495,34	1.545,25	27.040,59
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	5.727.252,82	328.891,14	6.056.143,96	SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	1.183,17	0,00	1.183,17
DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	4.424.991,01	384.961,12	4.809.952,13	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	3.648.412,41	523.334,07	4.171.746,48
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	124.272,82	24.769,92	149.042,74	DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	4.339.860,10	396.293,75	4.736.153,85
Saldos do exercicio anterior	1.543.553,39	1.530.019,58	1.543.553,39	Saldos para o periodo seguinte	1.530.019,58	1.572.168,51	1.572.168,51
BANCO C/ MOVIMENTO	129.666,35	232.486,41	129.666,35	BANCO C/ MOVIMENTO	232.486,41	136.910,86	136.910,86
BANCOS C/ VINCULADA	1.413.887,04	1.297.533,17	1.413.887,04	BANCOS C/ VINCULADA	1.297.533,17	1.435.257,65	1.435.257,65
Total	21.093.750,02	3.307.843,52	22.871.573,96	Total	21.093.750,02	3.307.843,52	22.871.573,96

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 049/2009**

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **ALVELAR ALFEU KNECHT**, residente e domiciliado na Rua 15, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG Nº. 9036704519 SSP/RS** e do **CPF n.º. 440.027.000-97**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **ALVELAR ALFREU KNECHT**
 Prefeito Municipal Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Magno Joares Soares

Séc. Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 060/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **ANTONIO ROSA DE JESUS**, residente e domiciliado na Rua 03, s/n, Bairro Vila Nova, Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG Nº. 2096884-1 SSP/MT** e do **CPF n.º. 330.288.851-15**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **ANTONIO ROSA DE JESUS**
 Prefeito Municipal Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Magno Joares Soares

Séc. Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 059/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **CLEODIMAR NUNES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado na Rua 14, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG Nº. 2097091-9 SSP/MT** e do **CPF n.º. 042.219.601-08**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **CLEODIMAR NUNES DO NASCIMENTO**
 Prefeito Municipal Contratado

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Magno Joares Soares

Séc. Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 055/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **DENILSON KUERWALT CAMARGO**, residente e domiciliado na Rua A, s/n, Bairro Núcleo Habitacional Morada Feliz, Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG Nº. 2096931-7 SSP/MT** e do **CPF n.º. 044.858.031-47**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **DENILSON KUERWALT CAMARGO**
 Prefeito Municipal Contratado

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Magno Joares Soares

Séc. Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 057/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **HILARIO MILTON KOSSMANN**, residente e domiciliado na Rua Alvina Salete Dihel Araújo, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG Nº. 1308714-2 SSP/MT** e do **CPF n.º. 704.383.901-72**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **HILARIO MILTON KOSSMANN**

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Magno Joares Soares

Séc. Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 046/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **RODRIGO SOUZA MARIA**, residente e domiciliado na Rua 04, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG Nº. 2302221-3 SSP/MT** e do **CPF n.º. 045.475.991-65**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **RODRIGO SOUZA MARIA**

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Magno Joares Soares

Séc. Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 056/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **RONISVON ALVES DUTRA**, residente e domiciliado na Zona Rural, P.A. Brasipaiva, Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG Nº. 1834365 SSP/DF** e do **CPF n.º. 784.129.941-91**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente

Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira

RONISVON ALVES DUTRA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Magno Joares Soares

Séc. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 038/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **ROMILDA PINTO FIGUEIREDO**, residente e domiciliado na Rua 05, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1445365-7 SSP/MT** e do **CPF n.º. 009.898.591-42**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira

ROMILDA PINTO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 036/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **LUCELIA FERREIRA LINDOLFO**, residente e domiciliado na Rua 04, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1445373-8 SSP/MT** e do **CPF n.º. 007.411.431-00**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípides Néri Vieira **LUCELIA FERREIRA LINDOLFO**

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – **Valdeci Ramos** - Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 037/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua 4, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 4833085 SSP/MT** e do **CPF nº. 013.760.081-06**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípides Néri Vieira **LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 040/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **IDALINA BATISTA MENDONÇA COSTA**, residente e domiciliado na Rua Oito, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1736593-7 SSP/MT** e do **CPF nº. 000.918.431-70**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípides Néri Vieira **IDALINA BATISTA MENDONÇA COSTA**

Prefeito Municipal

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 039/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **TACIANA LUCIA LINK LINDOLFO**, residente e domiciliado na Rua 15, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1057027-6 SJ/MT** e do **CPF nº. 772.017.951-04**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípides Néri Vieira **TACIANA LUCIA LINK LINDOLFO**

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – **Valdeci Ramos** – Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 048/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **CLEICIANE ZAPPANI**, residente e domiciliado na Rua 09, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1857790-3 SSP/MT** e do **CPF nº. 042.185.371-94**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípides Néri Vieira **CLEICIANE ZAPPANI**

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 041/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **ERIVÂNIA SOUZA SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n, Bairro Vila Nova, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1803852-2 SSP/MT** e do **CPF nº. 008.719.421-00**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira

ERIVÂNIA SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 042/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **IVALINA RIBEIRO**, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1804073-0 SSP/MT** e do **CPF nº. 012.809.551-20**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira

IVALINA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 063/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro,

casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 42.360.125-8 SSP/SP** e do **CPF nº. 324.481.858-75**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Maria Joselice Rocha do Nascimento

Séc. Municipal de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 064/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **HELDER CAVALCANTE FORTES**, residente e domiciliado na Rua 15, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 12.499.727 SSP/MT** e do **CPF nº. 054.032.696-81**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira HELDER CAVALCANTE FORTES

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Cléo Kossmann

Séc. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 051/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **RITA DE CÁSSIA SPANHOL**, residente e domiciliado na Rua 04, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do

Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1512385-5 SSP/MT** e do **CPF nº. 015.536.711-04**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º Inciso da Lei Municipal 225/2009 de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira

Prefeito Municipal
Contratante

RITA DE CÁSSIA SPANHOL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – **Cléo Kossmann** - Séc. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTACRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 054/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **LUANA CAROLINE HOCHBERGER**, residente e domiciliado na Rua 15, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 4597528 DGPC/GO** e do **CPF nº. 015.499.431-62**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **LUANA CAROLINE HOCHBERGER**

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 032/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **FRANCIMERY MORAIS DA SILVA MARREIRO**, residente e domiciliado na Rua Jandir Berté, s/n, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1096782-6 SSP/MT** e do **CPF nº. 489.480.633-91**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **FRANCIMERY MORAIS DA SILVA MARREIRO**

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 035/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **TELMA KATIA DOS SANTOS CERQUEIRA**, residente e domiciliado na Zona Rural, s/n, Zona Rural PA Santa Clara, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 3754098 DGPC/GO** e do **CPF nº. 250.983.652-87**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **TELMA KATIA DOS SANTOS CERQUEIRA**

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – **Valdeci Ramos** - Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 031/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **LUZIENE NUNES POTENCIO ARAUJO**, residente e domiciliado na Rua Sidenia Espicker Marmet, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 300.783 SSP/TO** e do **CPF nº. 691.392.531-04**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **31/12/2009** até **31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **LUZIENE NUNES POTENCIO ARAUJO**
 Prefeito Municipal Contratada
 Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 044/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **ROMILDA DE FATIMA FERRAZ DA SILVA**, residente e domiciliado na PA Santa Clara, Zona Rural, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 3292200 DGPC/GO** e do **CPF nº. 773.903.421-53**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **ROMILDA DE FATIMA FERRAZ DA SILVA**
 Prefeito Municipal Contratada
 Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 045/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **CELIA APARECIDA NICACIO**, residente e domiciliado na Rua Jandir Berté, s/n, Vila Nova, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1445510-2 SSP/MT** e do **CPF nº. 062.375.018-00**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **CELIA APARECIDA NICACIO**
 Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos - Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 061/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **GRACIELA MORAIS SALES**, residente e domiciliado na PA Brasipaiva, s/n, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 2193688-9 SSP/MT** e do **CPF nº. 701.042.041-68**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **GRACIELA MORAIS SALES**
 Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 052/2009

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 185714 DFSP/DF** e do **CPF n. 086.998.871-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **JOSÉ NATIVIDADE DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua 1, A4, Núcleo Habitacional Morada Feliz, Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG Nº. 0857158-9 SSP/MT** e do **CPF nº. 545.897.701-72**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 225/2009 no Art. 1 § 2º de 06 de abril de 2009 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2009.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de dezembro de 2009.

Eurípedes Néri Vieira **JOSÉ NATIVIDADE DOS SANTOS**
 Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

2ª – Valdeci Ramos

Séc. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
 DEMONSTRATIVO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TEMPORÁRIOS (DRH) REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2009.

TIPO ALTERAÇÃO	CONTRATO ORIGINAL	CRETOR	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	HISTÓRICO
1º Termo Aditivo	067/2009	AILTON C. PESSOA CNPJ: 08.037.041/0001-64	30/09/2009 a 31/12/2009	-	O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 4ª da vigência do contrato, por causa de fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, devido a queda na arrecadação, ocasionando atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis...
1º Termo Aditivo	021/2009	DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80		R\$ 52.109,40	O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar aproximadamente 24,49%, ao valor total do Contrato nº. 021/2009 para fins de aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares e laboratoriais para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT, devido a necessidade de suprir medicamentos de urgência e emergência e correlatos do Pronto Atendimento Municipal e a Farmácia Básica do PSF.
4º Termo Aditivo	010/2009	SÍLVIO ALVES CHAGAS E CIA LTDA CNPJ: 08.155.259/0001-13	30/01/2009 a 02/03/2009	-	O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 4ª do prazo de execução da obra para fins de execução dos serviços com esquadrihas, pois segundo ofício especial/2009, reportado ao Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, na data de 20 de janeiro de 2009, explica o atraso na conclusão da obra devido o fornecedor de esquadrihas não ter conseguido cumprir com os prazos acordados, ocasionando então atraso no término da construção da casa do mel.
5º Termo Aditivo	010/2009	SÍLVIO ALVES CHAGAS E CIA LTDA CNPJ: 08.155.259/0001-13	02/03/2009 a 31/03/2009	-	O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 4ª do prazo de execução da obra para fins de execução dos serviços com esquadrihas, pois segundo ofício especial/2009, reportado ao Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, na data de 20 de fevereiro de 2009, explica o atraso na conclusão da obra pois ocorreram fatos supervenientes que dificultaram o transporte do material para conclusão da obra, que neste período chuvoso deixaram as estradas intransitáveis.
6º Termo Aditivo	010/2009	SÍLVIO ALVES CHAGAS E CIA LTDA CNPJ: 08.155.259/0001-13	01/04/2009 a 31/05/2009	-	O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 4ª do prazo de execução da obra para fins de execução final dos serviços de construção da casa do mel, que segundo Ofício Especial/2009, reportado ao Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, na data de 20 de Março de 2009, explica que com este tempo concluirá e entregará a obra como um todo.

TIPO ALTERAÇÃO	CONTRATO ORIGINAL	CRETOR	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	HISTÓRICO
7º Termo Aditivo	010/2009	SÍLVIO ALVES CHAGAS E CIA LTDA CNPJ: 08.155.259/0001-13	01/06/2009 a 31/07/2009	-	O presente Termo Aditivo tem por objetivo aguardar parecer final da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, quanto à medição final da obra para posterior pagamento do contratado, conforme medição realizada entre o período de 04/09/2008 até 22/05/2009, pelo Engenheiro Civil senhor Ary José Alves Sobrinho inscrito no CREA 2402086874, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, para prestar tal serviço.
1º Termo Aditivo	020/2009	SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME CNPJ: 03.889.414/0001-01		R\$ 12.850,12	O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar aproximadamente 25%, ao valor total do Contrato nº. 020/2009 para fins de aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de suprir material de limpeza para manutenção das Secretarias acima citadas.
1º Termo Aditivo	022/2009	SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME CNPJ: 03.889.414/0001-01		R\$ 21.807,50	O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar aproximadamente 24,51%, ao valor total do Contrato nº. 022/2009 para fins de aquisição de gêneros alimentícios e fornecimento de gás de cozinha destinado à Merenda das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Santa Cruz do Xingu-MT, junto Secretaria Municipal de Educação, devido a necessidade de suprir gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria acima citada.
1º Termo Aditivo	014/2009	ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 01.599.563/0001-00	31/12/2009 a 31/12/2010		O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 3ª, referente ao prazo e vigência do contrato, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto para a Contratada, considerando também ser conveniente para a administração, por se tratar de serviços essenciais para o bom funcionamento da máquina administrativa, urge reconhecer que os serviços prestados pela Contratada são essenciais e satisfatórios para com a Administração Pública...
1º Termo Aditivo	025/2009	V. D. MONTEIRO – ME CNPJ: 10.665.454/0001-35	31/12/2009 a 31/12/2010		O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 6ª, referente ao prazo e vigência do contrato, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto para a Contratada, considerando também ser conveniente para a administração, por se tratar de serviços essenciais para o bom funcionamento da máquina administrativa, urge reconhecer que os serviços prestados pela Contratada são essenciais e satisfatórios para com a Administração Pública...

TIPO ALTERAÇÃO	CONTRATO ORIGINAL	CREDOR	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	HISTÓRICO
1º Termo Aditivo	050/2009	ARY JOSÉ ALVES SOBRINHO CPF/MF: 886.850.391-34	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 6ª, referente ao prazo e vigência do contrato, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto para a Contratada, considerando também ser conveniente para a administração, por se tratar de serviços essenciais para o bom funcionamento da máquina administrativa, urge reconhecer que os serviços prestados pela Contratada são essenciais e satisfatórios para com a Administração Pública...
1º Termo Aditivo	066/2009	ANTÔNIO LUIZ LOPES, CPF: 274.764.131-72, neste ato representado pelo seu procurador senhor Luiz Lopes CPF: 862.751.431-34	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 4ª, referente ao prazo e vigência do contrato de Locação, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto para a Contratada, considerando também ser conveniente para a administração, por se tratar de serviços essenciais para o bom funcionamento da máquina administrativa, urge reconhecer que os serviços prestados pela Contratada são essenciais e satisfatórios para com a Administração Pública...
1º Termo Aditivo	078/2009	TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 04.841.288/0001-88	31/12/2009 à 03/06/2010		O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 10ª, referente ao prazo de vigência, início e execução do contrato, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto para a Contratada, considerando também ser conveniente para a administração, por se tratar de serviços essenciais para o bom funcionamento da máquina administrativa, urge reconhecer que os serviços prestados pela Contratada são essenciais e satisfatórios para com a Administração Pública...
1º Termo Aditivo	049/2009	ALVELAR ALFEU KNECHT CPF: 440.027.000-97	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	060/2009	ANTONIO ROSA DE JESUS CPF: 330.288.851-15	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	059/2009	CLEODIMAR NUNES DO NASCIMENTO CPF: 042.219.601-08	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.

TIPO ALTERAÇÃO	CONTRATO ORIGINAL	CREDOR	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	HISTÓRICO
1º Termo Aditivo	055/2009	DENILSON KUERWALT CAMARGO CPF: 044.858.031-47	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	057/2009	HILÁRIO MILTON KOSSMANN CPF: 704.383.901-72	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	046/2009	RODRIGO SOUZA MARIA CPF: 045.475.991-65	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	056/2009	RONISVON ALVES DUTRA CPF: 784.129.941-91	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	038/2009	ROMILDA PINTO FIGUEIREDO CPF: 009.898.591-42	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	036/2009	LUCÉLIA FERREIRA LINDOLFO CPF: 007.411.431-00	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	037/2009	LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA CPF: 013.760.081-06	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	040/2009	IDALINA BATISTA MENDONÇA COSTA CPF: 000.918.431-70	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Cláusula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

TIPO ALTERAÇÃO	CONTRATO ORIGINAL	CRETOR	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	HISTÓRICO
1º Termo Aditivo	039/2009	TACIANA LUCIA LINK LINDOLFO CPF: 772.017.951-04	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	048/2009	CLEICIANE ZAPPANI CPF: 042.185.371-94	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	041/2009	ERIVÂNIA SOUZA SANTOS CPF: 008.719.421-00	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	042/2009	EVALINA RIBEIRO CPF: 012.809.551-20	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	063/2009	CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA CPF: 324.481.858-75	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	064/2009	HELDER CAVALCANTE FORTES CPF: 054.032.696-81	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	051/2009	RITA DE CÁSSIA SPANHOL CPF: 015.536.711-04	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	054/2009	LUANA CAROLINE HOCHBERGER CPF: 015.499.431-62	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.

I I

TIPO ALTERAÇÃO	CONTRATO ORIGINAL	CRETOR	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	HISTÓRICO
1º Termo Aditivo	032/2009	FRANCIMERY MORAIS DA SILVA MARREIRO CPF: 489.480.633-91	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	035/2009	TELMA KATIA DOS SANTOS CERQUEIRA CPF: 250.983.652-87	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	031/2009	LUZIENE NUNES POTENCIO ARAUJO CPF n°. 691.392.531-04	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	044/2009	ROMILDA DE FATIMA FERRAZ DA SILVA CPF: 773.903.421-53	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	045/2009	CELIA APARECIDA NICACIO CPF: 062.375.018-00	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	061/2009	GRACIELA MORAIS SALES CPF n°. 701.042.041-68	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.
1º Termo Aditivo	052/2009	JOSÉ NATIVIDADE DOS SANTOS CPF n°. 545.897.701-72	31/12/2009 à 31/12/2010		O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação: O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 31/12/2009 até 31/12/2010.

SANTA CRUZ DO XINGU – MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2009

PREFEITO MUNICIPAL – EURÍPEDES NERI VIEIRA

I I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
DEMONSTRATIVO DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO DRH REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2009

NÚMERO	DATA	CONTRATADO (A)	OBJETIVO	VALOR
001/2009	05/01/2009	CLEIA MASSERANIA FERNANDES CPF: 841.079.951-00	A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO, o imóvel localizado na quadra 13, lote 10 de sua propriedade, com todas as benfeitorias neles existentes ou que venham a existir, situado à Rua Paulo Rodrigues de Castro, S/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.	R\$ 4.200,00
002/2009	13/01/2009	HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO CPF: 862.673.701-78	Contrato é de consultoria e assessoria jurídica no âmbito do direito administrativo, civil, tributário, trabalhista e nas demais áreas que se fizerem necessárias no município de Santa Cruz do Xingu – MT.	R\$ 79.200,00
03/2009	15/01/2009	SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ 117.189.272-15	Prestação de serviços especializados de Médica Clínica Geral, na área de saúde pública, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 33.620,00
04/2009	16/01/2009	JUCILEY CANDIDA DE JESUS	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de agente comunitário de saúde.	R\$ 5.045,59 (cancelado)
05/2009	16/01/2009	GEANE NUNES DO NASCIMENTO	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de agente comunitário de saúde.	R\$ 5.045,59 (cancelado)
06/2009	16/01/2009	ELEI ADELAIDE DONIN	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de agente comunitário de saúde.	R\$ 5.045,59 (cancelado)
07/2009	16/01/2009	VERA LUCIA PEREIRA RAMOS LEITE	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de agente comunitário de saúde.	R\$ 5.045,59 (cancelado)
08/2009	16/01/2009	ADMA MARQUES BARBOSA	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de agente comunitário de saúde.	R\$ 5.045,59 (cancelado)
09/2009	16/01/2009	ROSVANY SILVA LOPES	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de agente comunitário de saúde.	R\$ 5.045,59 (cancelado)
010/2009	16/01/2009	GRACIELA MORAIS SALES	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de agente comunitário de saúde.	R\$ 5.045,59 (cancelado)
011/2009	16/01/2009	VALDOIR MIGUEL SANTIN	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de agente comunitário de saúde.	R\$ 5.045,59 (cancelado)
012/2009	16/01/2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BAIXO ARAGUAIA E XINGU – CISAX	O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia e Xingu – CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimento ambulatoriais especializado em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral e Anestesiologista) da população do “município”.	R\$ 48.000,00
013/2009	26/01/2009	H.M.CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME CNPJ16/J.194.644/0001-07	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria na Área Pública, Contábil, Administrativa, Financeira, Planejamento, Licitações e RH, bem como: Acompanhamento da Execução Orçamentária Contábil, Financeira e Elaboração das Peças de Planejamento, Acompanhamento no Fechamento de Balanço, confecção e produção de Defesas, Justificativas e Notas Explicativas, junto a Secretaria Municipal de Administração.	R\$ 52.800,00
014/2009	27/01/2009	ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 01.599.563/0001-00	Prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de informática (software) na área de contabilidade pública, orçamento, patrimônio, recursos humano, sistema de compras, licitação e almoxarifado, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Administração.	R\$ 42.000,00
015/2009	10/02/2009	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE ARAGUAIA – AMNA CNPJ :09.250.463/0001-86	1- Assessoria na elaboração de projetos de interesse do CONTRATANTE; 2- Acompanhamento, até solução final, de processos administrativos e quaisquer outros pleitos de interesse do CONTRATANTE em repartições públicas e estabelecimentos bancários ou empresas privadas, na Capital do Estado; 3- Fornecimento de pareceres jurídicos, de orientações técnicas e informativas, verbais e escritas, sobre direitos e obrigações dos municípios junto a órgãos liberadores de recursos e fiscalizadores; 4- Prestação de serviços de relações públicas junto à imprensa, empresas ou de cunho político que possam contribuir para o desenvolvimento e divulgação do município CONTRATANTE.	R\$ 6.600,00
016/2009	12/02/2009	POSTO DO JANIO LTDA CNPJ: 03.623.054/0003-63	Aquisição de óleo diesel, gasolina, lubrificantes e derivados, para abastecimento da frota municipal.	R\$ 384.619,50
017/2009	12/02/2009	PATRICIA FERREIRA BRITO	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de agente comunitário de saúde.	R\$ 5.045,59 (cancelado)
018/2009	27/02/2009	ELISAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS-ME, CNPJ: 01.231.903/0001-46	Aquisição de peças para manutenção e conserto de veículos do município de Santa Cruz do Xingu...	R\$ 71.155,80
019/2009	02/03/2009	SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 117.189.272-15	Prestação de serviços profissionais de médico clínico geral para realizar atendimentos no Programa de Saúde da família (PSF) do município de Santa Cruz do Xingu...	R\$ 173.060,00

020/2009	02/03/2009	SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME CNPJ: 03.889.414/0001-01	Aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 51.400,82
021/2009	09/03/2009	DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 36.900.926/0001-80	Aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares e laboratoriais para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF...	R\$ 212.761,30
022/2009	13/03/2009	SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME CNPJ: 03.889.414/0001-01	Aquisição de gêneros alimentícios e fornecimento de gás de cozinha destinado à Merenda das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Santa Cruz do Xingu-MT...	R\$ 88.982,70
023/2009	16/03/2009	MARISA BARBOSA DE ARRUDA CPF: 380.426.904-44	Prestação de serviços profissionais de médico clínico geral para realizar plantões e atendimentos no Pronto Atendimento do município de Santa Cruz do Xingu...	R\$ 159.657,00
024/2009	20/03/2009	I.M.E.I CONSULTORIA E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA-ME CNPJ: 01.843.447/0001-95	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de preservação ambiental, objetivando a implantação de projetos de desenvolvimento sustentável no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	R\$ 37.630,00
025/2009	20/03/2009	V. D. MONTEIRO - ME CNPJ: 10.665.454/0001-35	Prestação de serviços de coleta de resíduos não-perigosos na área urbana do Município de Santa Cruz do Xingu-MT...	R\$ 40.000,00
026/2009	16/04/2009	BARRATTUR TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ 06.344.615/0001-11	Prestação de serviços de fretes e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, junto às secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu – MT.	R\$ 51.000,00
027/2009	16/04/2009	HELDER CAVALCANTE FORTE CPF: 054.032.696-81	Prestação de serviços farmacêuticos e análises clínicas na farmácia e no laboratório do Pronto Atendimento Municipal e Assessoria Técnica em saúde.	R\$ 17.820,00
028/2009	04/05/2009	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO ALTO XINGU LTDA CNPJ :15.354.194/0001-09	Locação de um imóvel não residencial, para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.	R\$ 5.600,00
029/2009	12/05/2009*	V A PEDROSA, CNPJ: 07.984.949/0001-12	Prestação de serviços no transporte escolar no Projeto de Assentamento Santa Clara, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT.	R\$ 36.720,00
030/2009	13/05/2009	SACOLÃO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 07.053.771/0001-96	aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Xingu / MT.	R\$ 62.963,18
031/2009	01/06/2009	LUZIENE NUNES POTENCIO ARAUJO	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professor de ensino fundamental.	R\$ 5439,90
032/2009	01/06/2009	FRANCIMERY M. DA SILVA MARREIRO	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professor de ensino fundamental.	R\$7.179,90
033/2009	01/06/2009	IRNAY CAETANO FERREIRA CUNHA	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professor de ensino fundamental.	R\$7.179,90
034/2009	06/06/2009	PAULA FERREIRA QUEDI TORBORA	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professor de ensino fundamental.	R\$ 7.179,90
035/2009	01/06/2009	TELMA KATIA DOS S. CERQUEIRA	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professor de ensino fundamental.	R\$ 7.179,90
036/2009	01/06/2009	LUCELIA FERREIRA LINDOLFO	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professora de educação infantil.	R\$ 4.351,92
037/2009	01/06/2009	LAURA VINCUNHA G. DE OLIVEIRA	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professora de educação infantil.	R\$ 4.351,92
038/2009	01/06/2009	ROMILDA PINTO FIGUEIREDO	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professora de educação infantil.	R\$ 4.351,92
039/2009	01/06/2009	TACIANA LUCIA LINK LINDOLFO	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professora de educação infantil.	R\$ 4.351,92
040/2009	01/06/2009	IDALINA BATISTA MENDONÇA COSTA	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professora de educação infantil.	R\$ 4.351,92
041/2009	01/06/2009	ERIVANIA SOUZA SANTOS	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de monitora de educação infantil	R\$ 3.420,00
042/2009	01/06/2009	EVALINA RIBEIRO	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de monitora de educação infantil	R\$ 3.420,00
043/2009	01/06/2009	PATRICIA GONÇALVES DOS SANTOS	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de monitora de educação infantil	R\$ 3.420,00
044/2009	01/06/2009	ROMILDA DE FATIMA F. DA SILVA	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de técnico em administração escolar	R\$ 5.439,90
045/2009	01/06/2009	CELIA APARECIDA NICACIO	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professora de educação infantil.	R\$ 5.439,90
046/2009	01/06/2009	RODRIGO SOUZA MARIA	O Contratado prestará serviços na função ou cargo de serviços gerais-braçal.	R\$ 2.796,00
047/2009	01/06/2009	PRISCILA FERREIRA LOPES	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professora de educação infantil.	R\$ 3.420,00
048/2009	01/06/2009	CLECIANE ZAPPANI	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professora de educação infantil.	R\$ 3.420,00
049/2009	01/06/2009	ALVEAR ALFEU KNECHT	O Contratado prestará serviços na função ou cargo de serviços gerais-braçal.	R\$ 2.796,00
050/2009	09/06/2009	ARY JOSE ALVES SOBRINHO, CPF:886.850.391-34.	Prest. de serviços técnicos na área de engenharia civil, elaboração de projetos, fiscal e acompanhamento de obras no mun. de Santa Cruz do Xingu...	R\$ 24.500,00
051/2009	15/06/2009	RITA DE CÁSSIA SPANHOL	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de enfermeira padrão.	R\$ 23.115,36

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

052/2009	15/06/2009	JOSE NATIVIDADE DOS SANTOS	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professor de ensino fundamental.	R\$ 4.351,92
053/2009	15/06/2009	REJANE AMORIM FONSECA	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professor de ensino fundamental.	R\$ 5.439,90
054/2009	15/06/2009	LUANA CAROLINE HOCHBERGER	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de professor de ensino fundamental.	R\$ 7.179,90
055/2009	15/06/2009	DENILSON KUERWALT CAMARGO	O Contratado prestará serviços na função ou cargo de serviços gerais	R\$ 2.796,00
056/2009	15/06/2009	RONISVON ALVES DUTRA	O Contratado prestará serviços na função ou cargo de serviços gerais	R\$ 2.796,00
057/2009	15/06/2009	HILARIO MILTON KOSSMANN	O Contratado prestará serviços na função ou cargo de serviços gerais	R\$ 2.796,00
058/2009	17/06/2009	SACOLÃO SANTA CRUZ, CNPJ 07.053.771/0001-1	Aquisição de 1400 kg de carne bovina de 2ª moída e 1000 kg de carne bovina de 1ª em pedaços, destinadas à escola Municipal Ricieri Berté Escola Maria Conceição Pereira e a Creche Municipal "Ivo da Silva Carvalho", para a complementação da Merenda Escolar...	R\$ 19.920,00
059/2009	01/07/2009	CLEODIMAR NUNES DO NASCIMENTO	O Contratado prestará serviços na função ou cargo de serviços gerais	R\$ 2.796,00
060/2009	01/07/2009	ANTONIO ROSA DE JESUS	O Contratado prestará serviços na função ou cargo de serviços gerais	R\$ 2.796,00
061/2009	01/07/2009	GRACIELA MORAES SALES	A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS NA FUNÇÃO OU CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 3.626,60
062/2009	01/07/2009	EVERSON CARVALHO AZAMBUJA	O Contratado prestará serviços na função ou cargo de Odontologia.	16.854,95
063/2009	01/07/2009	CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA	A Contratada prestará serviços na função ou cargo de Psicóloga.	11.515,55
064/2009	16/07/2009	HELDER CAVALCANTE FORTES	O Contratado prestará serviços na função ou cargo de Bioquímico.	R\$ 16.854,95
065/2009	29/07/2009	ENIO PNEUS LTDA, CNPJ: 04.728.438/0001-41	Aquisição de pneus, câmara de ar e fitão de roda para serem utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota municipal do município de Santa Cruz do Xingu, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 76,2 88,00
066/2009	07/08/2009	ANTÔNIO LUIZ LOPES CPF: 74.764.131-72	Locação de um imóvel urbano para funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação - U.D.R para atender os pacientes e pessoas deste Município...	R\$ 2.500,00
067/2009	18/08/2009	AILTON C. PESSOA CNPJ: 08.037.041/0001-64	Prestação de serviços de promoção de espetáculo de rodeio, sonorização e iluminação no município de Santa Cruz do Xingu, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	R\$ 30.000,00
068/2009	11/09/2009	MARIA BERTINATO QUEDI CPF: 154.294.070-20	Aquisição de um imóvel situado à Rua Projetada "F", setor Chácaras, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, com área de 3.000 M² (Três mil metros quadrados) locado sob o nº 10 (dez) da quadra ou Q.R.P. 35, limitado no lado direito com o lote 11, medindo 75 metros, lado esquerdo com a Rua Projetada "F", medindo 75 metros, fazendo fundos com o lote 09, medindo 40 metros, que será desmembrado de uma porção maior com área de 6.000,00 m², registrado na matrícula sob o nº 9.283, livro 016 fls. 90 e 91...	R\$ 15.000,00
069/2009	15/09/2009	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 37.525.771/0013-46	Aquisição de peças de reposição para serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal do município de Santa Cruz do Xingu, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 37.889,00
070/2009	15/09/2009	ARNO DIEL RAUBER - ME CNPJ: 07.073.865.0001.27	Aquisição de peças de reposição para serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal do município de Santa Cruz do Xingu, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 2.542,00
071/2009	15/09/2009	R.F. ROSSETTI ME CNPJ: 09.395.094.0001.10	Aquisição de peças de reposição para serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal do município de Santa Cruz do Xingu, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 19.348,56
072/2009	15/09/2009	TRANSPORTES SPANHOLI LTDA CNPJ: 04.818.007/0001-76	Prestação de serviços de 600 horas/máquina de uma motoniveladora com potência mínima de 120 CV, para manutenção de estradas vicinais (serviços de terraplanagem, abertura de enxuros e esparramar cascalho) no Município de Santa Cruz do Xingu-MT...	R\$ 96.000,00
073/2009	17/09/2009	TELCOMTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.433.706/0001-11	Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Xingu / MT.	R\$ 58.562,58
074/2009	28/09/2009	RODRIGO D L DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ 09.130.228/0001-70	Prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos arquitetônicos, hidrosanitários, elétricos, drenagem, irrigação, estruturais, urbanização e imagens das edificações que se fizerem necessárias, incluindo uma lanchonete, um play ground e um palco coberto, para construção de uma praça com área de 7.047,81 m², no município de Santa Cruz do Xingu - MT...	R\$ 18.236,08
075/2009	05/10/2009	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ: 03.658.868/0001-71	Prestação de serviços do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar cursos semi-profissionalizantes, como curso de Cabeleireiro com carga horária de 72 horas e curso de Automaquiagem com carga horária de 15 horas, cada um com capacidade de atender 20 alunos de família de baixa renda, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.	R\$ 7.480,00
076/2009	14/10/2009	N. L. DA COSTA - TRANSPORTE CNPJ 09.504.230/0001-62	Prestação de serviços de fretes e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, na linha que liga Santa Cruz do Xingu ao Município de Confresa, junto as Secretarias Municipais (Administração, Saúde e Ação Social) do município de Santa Cruz do Xingu - MT.	R\$ 7.500,00
077/2009	03/11/2009	AILTON DA S. TAVARES EPP CNPJ: 07.623.565/0001-74	Prestação de Serviços de Transporte Escolar no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.	R\$ 6.048,00
078/2009	13/11/2009	TELC TELECOM EMPREENDE. LTDA CNPJ: 04.841.288/0001-88	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e montagem do Centro de Inclusão Digital, Junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.	R\$ 105.273,20

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2009

PREFEITO MUNICIPAL - EURÍPEDES NERI VIEIRA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2009

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, embasada nos fundamentos da Lei 8.666/93 em seu art. 49, resolve revogar o ato de Tomada de Preço nº 012/2009, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e montagem do Centro de Inclusão Digital, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu, publicado no Mural da Prefeitura, Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial da União, por conveniência e oportunidade.

Santa Cruz do Xingu - MT, 30 de Dezembro de 2009.

CLÉO KOSSMANN
- Presidente da Comissão.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2009

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida dos Imigrantes, s/nº,

centro, Santa Cruz do Xingu - MT, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. EURÍPEDES NERI VIEIRA**, e do outro lado, a empresa **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.841.288/0001-88**, e Inscrição Estadual nº 13.207.066-9, com sede à Rua Botafogo, nº66, jd. Guanabara na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. HENRIQUE SCHELL NETO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 126.706.2-6 SSP/MT e do CPF 956.814.931-72.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes **DISTRATAM** em época excepcional o **CONTRATO Nº. 078/2009**, firmado entre as partes no dia 13/11/2009, por ato unilateral, como também por conveniência da Administração, considerando o parecer da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente a revogação do processo licitatório, portanto, como de qualquer ato administrativo, efetua-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, atendendo critérios de conveniência e oportunidade. No caso em comento o manifesto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é considerado inapto o processo licitatório.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso, haja vista que o objeto não foi executado pela Contratada.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato Original, como também o Termo Aditivo do Contrato firmado perderá a validade.

Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 30 de Dezembro de 2009.

**EURIPEDES NERI VIEIRA -
PREFEITO MUNICIPAL**

**HENRIQUE SCHELL NETO –
PROCURADOR DA EMPRESA**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei 8.666/93 e demais alterações)

Contrato N° 053-Data: 29/12/2009 - Contratado: CONSTRULATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto Aquisição de Materiais de Construção para Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras, Construção de Rampa para Lavagem e Emplacamento de Veículos com casa Compressor, Cobertura Metálica, Construção de Vestuário, Oficina, Almoarifado, Construção de Cerca tipo Alambrado, Pórtico de Entrada e a Construção do Posto de DETRAN e seus Anexos. Valor: R\$136.068,66 - Vigência: 31/12/2009 – Dotação: 07.001.04.122.0130.1040.3390.30.00.00 – 403 e 07.001.04.122.0130.1041.3390.30.00.00.00 - 405.

Contrato N° 054-Data: 29/12/2009 - Contratado: PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Objeto Aquisição de Materiais de Construção para Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras, Construção de Rampa para Lavagem e Emplacamento de Veículos com casa Compressor, Cobertura Metálica, Construção de Vestuário, Oficina, Almoarifado, Construção de Cerca tipo Alambrado, Pórtico de Entrada e a Construção do Posto de DETRAN e seus Anexos. Valor: R\$45.500,00 - Vigência: 31/12/2009 – Dotação: 07.001.04.122.0130.1040.3390.30.00.00 – 403 e 07.001.04.122.0130.1041.3390.30.00.00.00 - 405. Santa Rita do Trivelato/ MT, 05 de janeiro de 2010.

**JOSÉ ROBERTO MORANDINI
- PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

CERTIDÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO,

Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.161/0001-46, estabelecido a Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 155, nesta cidade de SANTO AFONSO-MT, devidamente representado pelo Exmº. Prefeito Municipal Senhor **SILVIO SOUTO FELISBINO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 0272467-7 SSP/MT e CPF/MF nº. 206.605.291-49, residente e domiciliado na cidade de Santo Afonso-MT, onde exerce as suas atividades no endereço supramencionado, neste ato representado pelo seu SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, infra-assinado, **CERTIFICA**, a quem de direito possa interessar e para que produza os devidos fins e efeitos que, a Srª. **LIA ZEITOUN PETRENKO**, aprovada no concurso publico municipal edição 002/2007, para o Cargo de **PSICÓLOGO**, devidamente convocada através do edital de convocação nº 019/2009 de 26 de novembro de 2009, **NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO** exigida na forma da Lei, e nem **COMPARECEU** na solenidade de posse para ingressar no serviço Público Municipal.

SANTO AFONSO – MT, 05 DE JANEIRO DE 2010.

**MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM. E PLANEJAMENTO.**

EDITAL Nº 001/2010

O EXCELENTÍSSIMO SR. SILVIO SOUTO FELISBINO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, E DIANTE DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM OS SERVIÇOS MILITARES OU OBRIGAÇÃO ALTERNATIVA A TODOS IMPOSTA PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO NO ROL DE DOCUMENTOS CONSTANTE DO ARTIGO 1º DO EDITAL Nº 019/2009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, RESOLVE:

RETIFICAR O EDITAL 019/2009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 NOS TERMOS QUE SEGUE:

Art. 1º Os candidatos do sexo masculino aprovados em Concurso Público, Edição 002/2007, realizado por esta Municipalidade, abaixo identificados, convocados através do Edital 019/2009, de 24 de novembro de 2009 para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 05 de Janeiro de 2010**, às 08h00min horas, para o fim de serem empossados em seus respectivos cargos, terão até o dia 09 de março de 2010, até às 13:00, munidos dos documentos constantes do artigo 1º do Edital retro mencionado, **acrescido do comprovante de quitação das obrigações militares ou obrigação alternativa a todos imposta, de acordo com a legislação competente.**

CONVOCADOS DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

NOME	CARGO
AMARILDO MACIEL GONÇALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
REGÉRIO FÉLIX DASILVA	MOTORISTA CNHC, D e E

Art. 2º Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 019/2009 de 24 de novembro de 2009, independente de transcrição, inclusive observando o lapso temporal para a convocada do sexo feminino que não se encontra albergada na prorrogação constante do presente edital de ratificação, bem como os atos que atendam a presente retificação concernente à exigência documental, realizados dentro do prazo ora dilatado.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo 1º deste Edital, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a juízo da Administração mediante requerimento prévio do interessado.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital de Retificação do Edital nº 019/2009, de 24 de novembro de 2009, que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 05 DE JANEIRO DE 2009.

**SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

LDO - 2010

Função: 04 - Administração - Sub-função: 122 - Administração Geral

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa: Administração Geral

Macro Objetivo: Dotar a Secretaria de Governo com infra-estrutura, bem como realizar integração do município com os Governos Estadual e Federal

Indicadores: Número de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
007	Aq. De Eq. E Mat Permanente BENS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 10.327,00	1 10.327,00
008	Manut. Encargos com Gab. Do Prefeito e Unid SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 650.121,00	1 650.121,00
009	Despesas com publicidades PUBLICIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 40.982,00	1,00 40.982,00

TOTAL

701.430,00 701.430,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 04 - Administração - Sub-Função: 122 - Administração Geral

Meta : Promover a integração Regional e Estadual

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo: Adequar a Secretaria com a devida infra-estrutura para ampliar os recursos

Indicadores : Números de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidades Medida	TIPO		2010	TOTAL
070	Qualificação e Capacitação de Servidores SERVIDORES QUALIFICADOS E CAPACITADOS	Unidade	A	Valor	30 3.000,00	30 3.000,00
071	Aquisição de Veículos e Maquinários VEÍCULOS E MÁQUINAS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	2 1.000,00	2 1.000,00
072	Manutenção Enc. c/a Secretaria SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 2.227.624,00	1 2.227.624,00
073	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 10.000,00	1 10.000,00
074	Manutenção e Encargos c/o Dpto Saneam. Abast. Água DPTO SANEAM. ABAST. ÁGUA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 614.360,00	1 614.360,00

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 15 - Urbanismo - Sub-Função : 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa : Gerenciamento de Trânsito

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2010	TOTAL
075	Implantação Sinalização Ruas e Avenidas RUAS E AVENIDAS IMPLANTADAS E SINALIZADAS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 53.000,00	1 53.000,00

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 15 - Urbanismo - Sub Função : 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa : Planejamento Urbano

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2010	TOTAL
076	Pav. Asfáltica, Calç. E Meio Fios, Estradas, Ruas e Avenidas PAVIMENTAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor	3 3.233.722,00	3 3.233.722,00

Programa : Urbanismo

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2010	TOTAL
077	Canalização de Córregos CORREGOS CANALIZADOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00
078	Construção de Pontes e Pontilhões e Mata Burro PONTES, PONTILHOES E MATA BURRO CONSTRUIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	3 97.000,00	3 97.000,00
079	Abertura, Manaut. Casc e Patrol. Estradas Vicinais ESTRADAS ABERTAS E RECUPERADAS	Medida	P	Meta Física Valor	5 456.000,00	5 456.000,00
080	Manut. de Estradas, Ruas e Avenidas RUAS E AVENIDAS MANTIDAS	Medida	P	Meta Física Valor	8 67.000,00	8 67.000,00
081	Construção, Ref. Praças Publ. e Jardins PRAÇAS, JARDINS CONST. E REFORMADOS	Medida	P	Meta Física Valor	3 4.000,00	3 4.000,00

Função : 15 - Urbanismo - Sub - Função : 244 - Assistência Comunitária

Programa : Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
082	Reformas de Centros Comunitários CENTROS COMUNITÁRIOS REFORMADOS	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00

Função : 16 - Habitação Sub-Função : 482 - Habitação Urbana

Programa : Habitação

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2010	TOTAL
083	Construção de Unidades Habitacionais UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	Medida	P	Meta Física Valor	15 103.000,00	15 103.000,00
084	Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais ELABORAÇÃO CONCLUIDA	Medida	A	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
 Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 511 - Saneamento Básico Rural
 Meta : Promover a integração Regional e Estadual
 Programa : Saneamento Básico

Macro Objetivo : Melhorar e ampliar a oferta de serviços prestados a população - Desenvolver ações para realizar projetos especiais para atender a população

Indicadores : Números de Obras Realizadas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O85	Implantação de Sistema Drenagem de Água Pluviais SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00

Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa : Saneamento Básico

O86	Reforma, Ampl. Rede Captação, Adução, Trat. e Dist. Água REDE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO REFORM. E AMPLIADOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 33.000,00	1 33.000,00
-----	---	--------	---	----------------------	----------------	----------------

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
 Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 512 - Saneamento Básico Urbano
 Programa : Saneamento Básico

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O87	Perfuração de Poços Artesianos POÇOS ARTEZIANOS CONSTRUIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	3 41.000,00	3 41.000,00
O88	Manutenção e Trat. da Rede de Esgoto REDE DE ESGOTO MANTIDA E TRATADA	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
O89	Construção e Restauração de Rede de Esgoto REDE DE ESGOTO CONSTRUIDA E RESTAURADA	Medida	A	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
 Função : 25 - Energia - Sub-Função : 752 - Energia Elétrica
 Programa : Eletrificação Rural

Macro Objetivo : Dotar as vias Públicas de Infra-Estrutura adequada proporcionando harmonia a condutores e pedestres
 Indicadores : Km de estradas eletrificadas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O90	Impl.Manut. E Ampl Sistema de Eletrificação SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Meta Física Valor	10 4.000,00	10 4.000,00
O91	Manut. Ampl. De Iluminação Pública ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA E AMPLIADA	Unidade	P	Meta Física Valor	8 246.000,00	8 246.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
 Função : 26 - Transporte - Sub-Função : 122 - Administração Geral
 Meta : Promover a Integração Regional e Estadual
 Programa : Administração Geral
 Macro Objetivo : Adequar a Secretaria com a devida Infra-Estrutura para ampliar os recursos
 Indicadores: Números de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O92	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 10.000,00	1 10.000,00

TOTAL 7.223.706,00 7.223.706,00

LDO - 2010

Órgão : Procuradoria Municipal
 Função : 02 - Judiciária - Sub-Função : 061 - Ação Judiciária
 Meta : Modernização da Administração pública
 Programa : Planejamento Governamental

Macro Objetivo : Melhorar os serviços prestados a população através da adequação da estrutura e capacitação dos servidores
 Apoiar os proprietários de terras que não estão regularizados no que concerne a trmitação de documentos

Indicadores : Índice de satisfação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
139	Aquisição de Equip. e Moveis e Utensílios EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
140	Regularização Fundiária e Rural REGULARIZAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor	1.000,00	1.000,00
141	Manutenção Encargos c/a Procuradoria Municipal PROCURADORIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	9.000,00	9.000,00

TOTAL 12.000,00 12.000,00

LDO - 2010

Órgão : 12 - Encargos Gerais - Sub-Função : 99 - Reserva de Contingência
 Programa : Outros Encargos Especiais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
142	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Unidade		Meta Física Valor	1 50.000,00	1 5.000,00

TOTAL 50.000,00 50.000,00

TOTAL GERAL 22.200.000,00 22.200.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Saúde

Função : 10 - Sub Função : 122 - Administração Geral

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do I.D.H.

Programa : Gestão do SUS

Macro Objetivo : Promover o acesso da população ao serviços as ações de saúde pública

Indicadores: Números de pessoas atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O50	Manut. com a Secretaria de Saúde SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.626.889,00	1 1.626.889,00
O51	Gestão do Trabalho TRABALHO CUMPRIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 9.000,00	1 9.000,00
O52	Planejamento e Programação PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO CUMPRIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 9.000,00	1 9.000,00
O53	Manut. do Conselho Municipal de Saúde CONSELHO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Saúde

Função : 10 - Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do I.D.H.

Programa : Assistência Hospitalar

Macro Objetivo : Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais emergenciais e hospitalares do município

Indicadores : Numero de consulta

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O54	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal HOSPITAL REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00
O55	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 122.000,00	1 122.000,00
O56	Manutenção do Hospital Municipal HOSPITAL MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 963.411,00	1 963.411,00
O57	Manutenção do Laboratório Municipal Laboratório Mantido	Unidade	A	Meta Física Valor	1 23.000,00	1 23.000,00

Função : 10 - Sub Função : 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O58	Qualificação e Formação dos Profissionais de Saúde PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 3.000,00	1 3.000,00

Função : 10 - Saúde - Sub - Função : 301 - Atenção Básica

Programa : Atenção Básica

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O59	Impl. do Prog. De Agentes Comunitários de Saúde PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	51 390.000,00	51 390.000,00
O60	Impl. E Impl. Da Equipe Saúde da Família PSF PSF IMPLANTADO E IMPLEMENTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	5 560.000,00	5 560.000,00
O61	Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas POVOS INDÍGENAS ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 880.200,00	1 880.200,00
O62	Programa de Saúde Bucal SAÚDE BUCAL PROGRAMADA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 91.000,00	1 91.000,00
O63	Programa Agentes Comun. Rural - PASCAL PROGRAMA CUMPRIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 66.000,00	1 66.000,00
O64	Aquisição de Veículos e Barcos VEÍCULOS E BARCOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 1.000,00
O65	Aquisição de Ambulâncias AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 100.000,00	1 100.000,00
O66	Construção Ref. E Ampl. de Unidades de Saúde CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 21.000,00	1 21.000,00

Função : 10 - Saúde - Sub - Função : 303 - Suporte Profilático e Terapêuti

Programa : Assistência Farmacêutica

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O67	Prog. Assistência Farmacêutica Básica - PAF PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 104.000,00	1 104.000,00

Função : 10 - Saúde - Sub - Função : 304 - Vigilância Sanitária

Programa : Vigilância em Saúde

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O68	Ações Básica de Vigilância Sanitária AÇÕES IMPLANTADAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.500,00	1 1.500,00

Função : 10 - Saúde - Sub - Função : 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa : Vigilância em Saúde

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O69	Ações Básica de Epidem. E Controle de Doenças AÇÕES IMPLANTADAS	Unidade		Meta Física Valor	1 57.000,00	1 57.000,00

Total 5.036.000,00 5.036.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

LDO - 2010

Órgão : Secretaria de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Meta : Gestão, execução, orientação e capacitação dos serviços e ações de programas sociais

Programa : Gestão da Política de Assistência Social de Santo Antonio do Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para garantir manutenção, execução, avaliação e capacitação

Indicadores : Números de Pessoas Atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
107	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 572.816,00	1 572.816,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Meta : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros para estruturação e implantação dos sistemas municipais de Assistência Social

Programa : Gestão da Política de Assistência Social - Santo Antonio de Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para manut. Exec. Monit. Avaliação e capac. das ações serviços projetos, programas e benef. na esfera de execução do PNAS.

Indicadores : Números de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, famílias, jovens e adultos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
108	Impl. Estrut. Do Sist. Mun. De Assist. Social SISTEMA IMPLANTADO E ESTRUTURADO			Meta Física Valor	1 10.000,00	1 10.000,00
109	Apoio e Assistência ao Idoso - API IDOSOS ASSISTIDOS E APOIADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 7.000,00	1 7.000,00
110	Atenção à pessoa com deficiência - APD PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.000,00
111	Complementação da renda familiar RENDA FAMILIAR COMPLEMENTADA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	1 3.000,00
112	Apoio e Asssit. À pessoa idosa com deficiência PESSOA IDOSA COM DEFIC. ASSIST. E APOIADA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
113	Apoio Integ. à fam. do adolesc. Jov., adultos idosos e def. FAMÍLIAS APOIADAS INTEGRALMENTE	Unidade	A	Meta Física Valor	1 7.000,00	1 7.000,00
114	Apoio Integral à Família da Criança de 0 a 6 anos FAMÍLIA APOIADAS INTEGRALMENTE	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	1 3.000,00

115	Manut. do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS			Meta Física	1	1
	CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	Unidade	A	Valor	3.000,00	3.000,00
116	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PROGRAMA CUMPRIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 28.000,00	1 28.000,00

117	Prog. Segurança Alimentar Combate a Fome PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade		Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
118	Atendimentos Emergenciais e Calam. Pública EMERGENCIAIS E CALAM. PÚBLICA ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.500,00	1 1.500,00
119	Apoio e Asssit. a Crian. e Adol. com Defic de 0 a 18 anos CRIANÇAS E ADOLESC. ASSIST. E APOIADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.500,00	1 1.500,00
120	Benefícios Eventuais - Vulnerabilidade Temporária PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.500,00	1 1.500,00
121	Programa de Proteção Especial (Sentinela) PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 7.000,00	1 7.000,00
122	Apoio e Asssit. Ao Pró Jovem Adol. de 15 a 17 anos PRÓ JOVEM E ADOLESC. ASSIST. E APOIADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 106.304,00	1 106.304,00
123	Manut. Prog. Errad. Trab. Inf. Serv. Soc. Educ. PETI-SSE PROGRMA DE ERRADICAÇÃO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 37.000,00	1 37.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Meta : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros para estruturação e implantação dos sistemas municipais de Assistência Social

Programa : Gestão da Política de Assistência Social - Santo Antonio de Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para manut. Exec. Monit. Avaliação e capac. das ações serviços projetos, programas e benef. na esfera de execução do PNAS.

Indicadores : Números de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, famílias, jovens e adultos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
124	Apoio e Assist. a Criança e ao Adolescente CRIANÇA E ADOLESCENTE APOIADA E ASSISTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 10.000,00	1 10.000,00

TOTAL

807.620,00 807.620,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 13 - Cultura - Sub-Função : 392 - Difusão Cultural

Programa : Difusão Cultural

Meta : Assegurar e conservar a biodiversidade do espaço territorial municipal

Macro Objetivo : Desenvolver ações que estimulem a promoção e divulgação da cultura local

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
093	Const. Centro Comunit. de Artesanato e Prod. Locais CENTRO CONSTRUÍDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00
094	Auxílio as Entidades Culturais/Cons. Mun. Cultura AUXÍLIOS CONCEDIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	1 3.000,00
095	Implantação do Agro Turismo e Ações de Prevenção AÇÕES IMPLANTADAS	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
096	Apoio a Associação dos Grupos Folclóricos ASSOCIAÇÕES APOIADAS	Medida	A	Meta Física Valor	2 19.000,00	2 19.000,00
097	Prom. Eventos Culturais Cívicos, Reg. e Camavalescos EVENTOS PROMOVIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	3 20.000,00	3 20.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 18 - Gestão Ambiental - Sub-Função : 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa : Preservação Ambiental

Macro Objetivos : Promover ações voltadas à preservação do Meio Ambiente

Indicadores : Índices de Preservação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
098	Construção de Viveiros e Mudas VIVEIROS E MUDAS CONSTRUÍDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
099	Arborização das Margens do Rio Cuiabá MARGENS ARBORIZADAS	Medida	P	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
100	Recuperação de Recursos Naturais Renováveis RECURSOS NATURAIS RECUPERADOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
101	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AQUIRIDIDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 13 - Cultura - Sub-Função : 392 - Difusão Cultural

Programa : Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Macro Objetivo : Realizar ações que visem o desenvolvimento do potencial turístico do município

Indicadores : Números de turista atendido

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
102	Reforma e Adeq. do Teatro Municipal TEATRO REFORMADO E ADEQUADO	Medida	P	Meta Física Valor	1,00 11.000,00	1 11.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 13 - Cultura - Sub-Função : 392 - Difusão Cultural

Programa : Incentivo as Atividades Culturais

Macro Objetivo : Realizar ações que visem o desenvolvimento do potencial turístico do município

Indicadores : Números de turistas atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
103	Aquisição Instrum. Uniformes para Banda Municipal INSTRUM. E UNIFORMES ADQUIRIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 23 - Comércio e Serviço - Sub-Função : 695 - Turismo

Programa : Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Meta : Assegurar e conservar a biodiversidade do espaço territorial municipal

Macro Objetivo : Desenvolver ações que estimulem a promoção e divulgação da cultura local

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
104	Qualificação Profissional na Área de Turismo PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	Medida	A	Meta Física Valor	10 3.000,00	10 3.000,00
105	Planejamento Turístico do Município PLANEJAMENTO REALIZADO	Medida	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00
106	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades			Meta Física	1	1

SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS

Medida | A | Valor | 300.000,00 | 300.000,00

TOTAL

379.000,00 379.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

LDO - 2010

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração - Sub-função: 122 - Administração Geral

Meta: assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa: Administração Geral

Macro Objetivo: Desenvolver ações que visam a reforma da Administração Pública, com objetivo de melhorar os serviços prestados.

Indicadores: Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	TOTAL
O10	Aq. de Eq. e Material Permanente BENS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.000,00
O11	Reforma e Ampliação dos Prédios das Secretarias PRÉDIOS REFORMADOS E AMPLIADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 6.000,00	1 6.000,00
O12	Aquisição de Imóveis IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 20.000,00	1 20.000,00
O13	Realizar Concursos Público e Testes Seletivos CONCURSOS REALIZADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.000,00
O14	Publicidades PUBLICIDADES REALIZADAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 20.000,00	1 20.000,00
O15	Impl. e Revisão o plano de Cargo, Carreiras e Salários - PCCS PCCS IMPLANTADO e REVISADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.000,00
O16	Capacitação de Recursos Humanos da Administração Geral RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.000,00
O17	Manutenção Encargos C/A Secretaria de Administração SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 518.600,00	1 518.600,00

TOTAL

584.600,00 584.600,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Administração

Unidade : Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio do Leverger

Função : 09 - Previdência Social - Sub-Função : 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa : Previdência Social

Macro Objetivo : Garantir pgmento de aposentdos e pensionistas aos servidores públicos municipais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	TOTAL
O18	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	403.300,00	403.300,00
O19	Manutenção com o PREVILEVERGER PREVILEVERGER MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	106.700,00	106.700,00

TOTAL

510.000,00 510.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 605 - Abastecimento

Meta : Desenvolver a agroindustria no município

Programa : Promoção e Extensão Rural

Macro Objetivo : Desenvolver ações que visem aumentar o emprego e a renda do pequeno produtor rural

Indicadores: Números de projetos desenvolvidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
134	Implantação ao de Programa de Apoio Agrop. E Psicultura PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	1 3.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Desenvolver a agroindustria e Comércio

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Realizar ações que estimulem a melhoria da Infra-Estrutura, buscando o aumento do potencial produtivo do município

Indicadores : Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
135	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 1.000,00
136	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 1.000,00
137	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 161.000,00	1 161.000,00
138	Aquisição de Veículos VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 40.000,00	1 40.000,00

TOTAL

206.000,00 206.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO II

LDO - 2010

Órgão : Câmara Municipal

Função : 01 - Legislativa - Sub-Função : 031 - Ação Legislativa

Programa : Processo Legislativo

Macro Objetivo : Dispor sobre aprovação ou de negação de leis de autoria do executivo

Meta : Melhorar o funcionamento do Legislativo

Indicadores : Próprio programa

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
001	Despesas com Publicidades PUBLICIDADES REALIZADAS	Unidade	P	Meta Física Valor	24.100,00	24.100,00
002	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIP. E MATERIAIS ADQUIRIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	10.000,00	10.000,00
003	Implem. e Manut. De Sistema de Informática SISTEMA IMPLEMENTADO E MANTIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	10.000,00	10.000,00
004	Ampliação do Prédio e Reforma do Telhado PRÉDIO REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor	30.000,00	30.000,00
006	Manut. Encargos com a Câmara Municipal CÂMARA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1.062.300,00	1.062.300,00

TOTAL 1.136.400,00 1.136.400,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 04 - Administração - Sub-Função : 123 - Administração Financeira

Meta : Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa : Administração Financeira

Macro Objetivo : Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do município e a melhoria dos serviços prestados a população

Indicadores : Taxa de incremento da arrecadação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
125	Liquidação de Precatórios Judiciais PRECATÓRIOS LIQUIDADOS	Unidade	P	Meta Fisica Valor	25% 50.000,00	25% 50.000,00
126	Recadastramento Técnico Imobiliário IMOVEIS RECADASTRADO	Unidade	P	Meta Fisica Valor	20% 4.000,00	20% 4.000,00
127	Implantação do Programa de Moderniz. de Adm. Tributária - PMAT P M A T IMPLANTADO	Unidade	P	Meta Fisica Valor	1 3.000,00	1 3.000,00
128	Impl. Prog. Moderniz. Controle e Gerenciamento Adm. Finan. E Trib. PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Fisica Valor	7.000,00	7.000,00
129	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Fisica Valor	903.000,00	903.000,00
130	Apoio e Impl. Ao Programa de Consciência Fiscal PROGRAMA APOIADO E IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Fisica Valor	3.000,00	3.000,00
131	Sentenças Judiciais SENTENÇAS EXECUTADAS	Unidade	A	Meta Fisica Valor	1 10.000,00	1 10.000,00

LDO - 2010

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 04 - Administração - Sub-Função : 123 - Administração Financeira

Meta : Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa : Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

Macro Objetivo : Garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais na Formação do Patrimônio do Servidor Público

Indicadores: percentual de 1% sobre a receita arrecadada

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
132	Contribuição ao PASEP CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Fisica Valor	1 216.644,00	1 216.644,00

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 28 - Encargos Especiais - Sub-Função : 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa : Administração Financeira

Macro Objetivo : Garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais no resgate da dívida interna

Indicadores : Montante da dívida ativa

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
133	Amortização da Dívida Contratada DÍVIDA RESGATADA	Unidade	P	Meta Fisica Valor	1 356.600,00	1 356.600,00

TOTAL 1.553.244,00 1.553.244,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 1.015/GP/2009

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, o Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte

L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 94, parágrafo 2º da Lei Orgânica municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária relativa ao exercício de 2010, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alteração na legislação tributária do município; e
- VI – as disposições gerais e finais.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo de metas e ações prioritizadas para o exercício de 2.010
- II – Demonstrativo das metas fiscais para 2010 e projeções para 2011.
- III - Anexo de Riscos Fiscais
- IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício de 2010 da Administração Pública municipal deverão estar estabelecidas por programas e ações por função e sub-função constantes do plano plurianual aprovado por Lei Municipal procedente do Poder Executivo relativo ao período 2010/2013 e conforme se encontra classificadas no Anexo I, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2010 e na execução.

Parágrafo 1º - A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Parágrafo 2º - Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

Parágrafo 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II – Anexo de Metas Fiscais e Anexo III – Anexo de Metas Fiscais que integram a presente Lei.

Art. 3º - As receitas e despesas serão estimadas com base nas arrecadações e gastos dos 3 (três) últimos exercícios anteriores, em valores correntes, evidenciando o resultado primário e nominal, bem como

ao montante da dívida pública e os restos a pagar conforme anexo II demonstrativo das metas fiscais para o exercício de 2010.

Parágrafo Único – Serão levados também em consideração os seguintes fatores para o orçamento dos valores da receita e da despesa:

- I - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2.009, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;
- II - alterações na legislação tributária;
- III - expansão ou economia nos serviços público realizado pela municipalidade;
- IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;
- V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função à quais se vinculam.

Art. 5º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da dívida.

Parágrafo Primeiro: A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

da receita corrente líquida prevista para o Município e será identificada pelo dígito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Segundo: Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o parágrafo segundo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos, cuja utilização fica autorizada até limite previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo Terceiro: caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no mês de dezembro de 2.010 para outras dotações orçamentárias.

Art. 6º - O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõe a receita municipal, da seguinte forma:

- I – Recursos Próprios da Administração Direta;
- II – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
- III – Transferências de Convênio do Estado e de suas Entidades;
- IV – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- V – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI – Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- VII – Transferência de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;
- VIII – Transferência da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios;
- IX – Transferência da Cota Parte do Imp. S/a Propr. Territorial Rural;
- X – Transferência Financeira – L.C. nº 87/96;
- XI – Transferência da Cota Parte Fundo Especial do Petróleo;
- XII – Transferências da Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras
- XIII – Transferência do PDDE;
- XIV – Transferência do PNAE;
- XV – Transferência do FMCA
- XVI – Transferência do FMS
- XVII – Transferência API União
- XVIII – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- XIX – Transferência da Cota Parte do FEX
- XX – Transferência da Cota Parte do CIDE
- XXI – Transferência da Cota Parte Fundo Minério
- XXII – Transferência Prog. Piso Atenção Básica – PAB
- XXIII – Transferência Prog. Epidemiologia e Controle de Doenças
- XXIV – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades;
- XXV – Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades;
- XXVI – Transferência do IPVA
- XXVII – Transferência da Cota Parte do ICMS
- XXVIII – Demais Transferências.

Parágrafo Primeiro: Os itens II e III serão recursos oriundos de transferências correntes.

Parágrafo Segundo: Os itens XVI e XVII são recursos oriundos de transferências de Capital.

Parágrafo Terceiro: As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos .

Parágrafo Primeiro: A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Parágrafo Segundo: É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Terceiro: Deverão constar todas as despesas relativas à dívida Pública, mobiliária ou contratual, e as Receitas que as atenderão.

Parágrafo Quarto: O refinanciamento da dívida Pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Crédito Adicionais.

DATRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 9º - O Município transferirá mensalmente a contribuição patronal de 16.19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) sobre o total da folha de vencimento dos efetivos para o Regime de Previdência Social, ou seja para o Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio de Leverger – PREVI-LEVERGER assim como os valores referentes à contribuição equivalente à 11% (onze por cento) sobre a remuneração creditada aos servidores pertencente ao quadro efetivo assim como também os valores referentes aos parcelamentos realizados em 2.005 conforme Lei Municipal nº 906/GP/2006 de 20/06/2006 e 2006 através das Leis: 902/GP/2006 de 19/06/2006, 918/GP/2006 de 16/11/2006 e 919/GP/2006 de 05/12/2006.

Art. 10º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII..

Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 12º - O Projeto de Lei Orçamentária, que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, constituir-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os quadros orçamentários à que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita do orçamento fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II – evolução da despesa do orçamento fiscal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas do orçamento fiscal, por categorias econômicas e origem dos recursos;
- IV – resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V – receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4320/64;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo II da lei Federal nº 4320/64;

VII – despesa do orçamento fiscal, segundo poder e órgão, fontes de recursos e grupos de despesas;

VIII – despesa do orçamento fiscal, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhamento fontes e valores por categoria e programação;

X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

XI – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, em nível de órgão, detalhamento fontes e valores por categoria de programação;

XII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programas; e

XIII – despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo.

Parágrafo Segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – situação econômica e financeira do município;

II – demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais se caso forem abertos, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – exposição da receita e despesa;

Art. 13º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 14º - A Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger e os órgãos do Poder Executivo, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 15º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2010, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferência do Município, auferida em 2009, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo primeiro: Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Parágrafo segundo: Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários

a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 16º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, será entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites de 08% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2.009, ou sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Parágrafo primeiro: Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Parágrafo Segundo: Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) a dívida ativa de contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;

f) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

g) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR

h) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

j) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

k) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação

m) A cota parte da CIDE - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

n) Cota parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras

Art. 17º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 18º A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Art. 19º - Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 20º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade levemente a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 21º - No projeto de Lei Orçamentária para 2010 as receitas e as despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2009.

Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo poderá propor a inclusão, na Lei Orçamentária, de dispositivos que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

Parágrafo Segundo: O projeto de lei orçamentária poderá incluir propostas de reformulação do Plano Plurianual 2010 – 2013.

Parágrafo Terceiro: A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 50% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 22º - Na programação da despesa são vedadas:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 23º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, I “e”, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalístico financiado pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

Parágrafo Segundo: A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas.

Parágrafo terceiro: Para os efeitos deste artigo, considera-se Programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 25º - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado Convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Parágrafo Segundo: A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferência a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

Parágrafo Terceiro: O município poderá efetuar transferências financeiras as associações de bairros, distritais e outras desde que

seja considerada por lei de utilidade pública, apresentar prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo poder executivo.

Parágrafo Quarto: Poderá também efetuar transferências financeiras a blocos e entidades carnavalescas desde que autorizadas por lei, e o poder executivo demonstrará mediante publicação nos murais da Prefeitura e Câmara e jornais municipais os valores concedidos e respectivos beneficiários.

Parágrafo Quinto: O subsídio quando concedido a liga esportiva denominada LEMSAL conforme descrito no artigo 154 inciso III da Lei Orgânica Municipal exigir-se-á a devida prestação de contas.

Art. 26º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010 será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2009.

Art. 27º - Os projetos de lei, relativo a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro: As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas

Parágrafo Segundo: Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

Art. 28º - Ficam vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 29º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2010, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 30º - Ao projeto de Lei orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando anulem o valor de dotações orçamentárias:

I – a conta de recursos vinculados;

II – relativas a:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências constitucionais.

Art. 31º - Os débitos decorrentes de precatórios oriundos de sentenças judicial transitada em julgado deverão ser pagos conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 32º - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como no que se refere à garantia à saúde e ao ensino fundamental.

Parágrafo único: Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

Art. 33º - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria,

buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34º - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 35º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluído os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Correntes Líquida no exercício de 2009, o orçamento de 2010 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20, 22 parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver;

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III – Observância da legislação vigente no caso da linha II;

IV – admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei.

V - admissão de pessoal através de contratação em caráter de excepcionalidade deverá

ser procedida de processo seletivo publico ou simplificado.

VI - admissão de técnicos especializados sujeitar-se-ão ao processo licitatório aos casos que se requer;

§ 2º - no caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29ª da Constituição Federal.

Art. 37º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção

de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 39º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2010 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 40º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de 2010 poderá ter desconto de até 5% (cinco por cento) do valor lançado, para pagamento à vista

Art. 41º - A renúncia dos valores apurados nos arts. 39º e 40º desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2010, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 42º - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumindo, concessão de isenção em caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo implique redução discriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicar o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e prejudiciais a cargo do município;

II – comprometer as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistências social.

Parágrafo primeiro: A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção e benefícios de natureza tributária ou financeira., somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e conseqüente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo,

Parágrafo segundo: Fica excetuado do caput deste artigo todo projeto de Lei sobre concessão de isenção, incentivos e benefícios fiscais referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que implique, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima de 02% (dois por cento) conforme estabelece o artigo 88 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 43º - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44º – A Secretaria Municipal de Finanças divulgará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 45º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 46º - Até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2010, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das Receitas municipais.

Parágrafo 1º - Integração a programação financeira as transferências financeiras:

- I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal.
- II – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.

Parágrafo 2º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesa obrigatórias do Município em relação as despesas de caráter discricionário.

Art. 47º - Até 30 (trinta) dias após à publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias entidades da administração direta e empresas controladas dependentes.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ser constatada, após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de Receitas, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinará a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Parágrafo 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

Parágrafo 3º - Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituíam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48º – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de Receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49º – Para fins do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no de aquisição de

bens ou prestação de serviço, e de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 50º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como Saldos de Exercícios Anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação, Saúde,

Assistências Social, Saneamento, Agricultura, Meio Ambiente e outros projetos considerados de utilidade pública.

Parágrafo Único – Independentemente de Convênio, termos de acordo, ajustes ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:

- I – não admitidos com esse fim específico;
- II – sejam obedecidos aos percentuais de gasto com pessoal a que se refere o art. 20 da L.C nº 101/2000.

Art. 52º - Fica o Executivo autorizado a manter na localidade de Agrovila das Palmeiras a Administração Regional e sua estrutura organizacional, criada pela Lei Municipal nº 898/GP/2006.

Art. 53 - Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2009, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada Programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo primeiro: Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Parágrafo Segundo: Emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Julho de 2009.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

AVISO N.º 02 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo, faz saber a quem possa interessar a publicação da lista com as inscrições homologadas (após os recursos). Dia 08/01/10, será publicada a lista dos homologados com os respectivos locais de prova. Os mesmos encontram-se publicados no site da PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA, www.pontuaconcursos.com.br e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

05 de janeiro de 2010

João Roberto Ferlin
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

ANEXO I

LEI Nº 340 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PROGRAMA: 1010 – Processo Legislativo

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

ÍNDICE RECENTE: 60%

ÍNDICE DESEJADO: 65%

OBJETIVO: Dar cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo, legislando e fiscalizando com transparência e sempre em defesa dos interesses do Município e do contribuinte.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	P	01 e 032	Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	07	6.000
	1001						
- Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara	A	01 e 032	- Prédio ampliado e reformado	- m²	2010	260	10.000
	2001						
- Manter as Atividades do Gabinete do Presidente	A	01 e 031	- Gabinete mantido	- Un.	2010	01	180.000
	2002						
- Manter as Atividades da Secretaria	A	01 e 032	- Câmara mantida	- Un.	2010	01	188.000
	2003						
TOTAL NO PROGRAMA							405.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 – Administração Superior

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

ÍNDICE RECENTE: 75%

ÍNDICE DESEJADO: 80%

OBJETIVO: Melhorar e ampliar os serviços públicos e as ações planejadas, praticando o princípio da transparência e controle dos atos da administração.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Adquirir Máquinas e Equipamentos	P	04 e 122	- Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	03	36.000
	1004						
- Contribuir para a Previdência Social	A	09 e 271	- Servidores beneficiados	- un.	2010	03	27.000
	2005						
- Manter o Gabinete do Prefeito	A	04 e 122	- Gabinete mantido	- Un.	2010	01	158.000
	2004						
TOTAL NO PROGRAMA							221.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROGRAMA: 3010 – Gestão do Sistema de Administração

INDICADOR: Taxa de Qualidade dos Serviços Prestados.

ÍNDICE RECENTE: 75%

ÍNDICE DESEJADO: 80%

OBJETIVO: Modernizar os serviços prestados agilizando - os para assegurar maior grau de confiança nos dados.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Adquirir Móveis e Equipamentos	P	04 e 122	Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	06	5.000
	1005						
- Desapropriar e Adquirir Imóveis	P	04 e 122	- Imóvel desapropriado e adquirido	- m²	2010	2.500	3.000
	1006						
- Recolher a Contribuição Previdenciária	A	09 e 271	- Servidores beneficiados	- un	2010	10	42.000
	2012						
- Manter as Atividades da Secretaria	A	04 e 122	- Secretaria mantida	- Un.	2010	01	707.000
	2008						
- Pagar Despesas de Exercícios Encerrados	A	04 e 122	- Despesas pagas	- Un.	2010	10	16.000
	2010						
TOTAL NO PROGRAMA							773.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROGRAMA: 3020 – Controle Financeiro

INDICADOR: Taxa de Incremento da Arrecadação.

ÍNDICE RECENTE: 5%

ÍNDICE DESEJADO: 10%

OBJETIVO: Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados a população.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Recolher a Contribuição ao PASEP	A	11 e 331	- Servidor beneficiado	- Un.	2010	70	37.000
	2013						
- Pagar Indenizações e Restituições	A	04 e 123	- Processos pagos	- Un.	2010	03	3.000
	2009						
- Recolher Encargos com A. M. M.	A	04 e 124	- Associação beneficiada	- Um.	2010	01	60.000
	2011						
- Contribuir c/ o Cons. Interm. de Desenv. Econ., Social e Ambiental	A	04 e 123	- Contribuição realizada	- Um.	2010	01	60.000
	2088						
- Pagar Precatórios – Sentenças Judiciais	A	04 e 122	- Processos pagos	- Un.	2010	01	3.000
	2007						
TOTAL NO PROGRAMA							163.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROGRAMA: 3030 – Representação Jurídica do Município							
INDICADOR: Índice de Pareceres em Processos Jurídicos (relacionado com o volume de processos da Prefeitura)							
INDICE RECENTE: 12%				INDICE DESEJADO: 14%			
OBJETIVO: Representar o Município Judicial e Extra-judicialmente e interpretar os atos normativos, unificando a Jurisprudência.							
Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Manter a Consultoria e Assessoria Jurídica	A	03 e 092	- Jurídico contratado	-Un.	2010	01	66.000
TOTAL NO PROGRAMA							66.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROGRAMA: 3040 – Encargos Especiais							
INDICADOR: Reduzir o Endividamento do Município (relacionado com a população)							
ÍNDICE RECENTE: 90%				ÍNDICE DESEJADO: 84%			
OBJETIVO: Honrar os compromissos assumidos com os agentes financeiros e outros credores de longo prazo.							
Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Amortizar o Parcelamento junto ao INSS e Outros	A	28 e 841	Parcelamento pago	- Un.	2010	8%	66.000
- Amortizar a Dívida Pública do Município	A	28 e 841	- Dívida amortizada	- Un.	2010	6%	3.000
TOTAL NO PROGRAMA							69.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROGRAMA: 3050 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária							
INDICADOR: Taxa de Produtores Atendidos							
INDICE RECENTE: 35%				INDICE DESEJADO: 45%			
OBJETIVO: Proporcionar meios necessários para instalação de indústrias e expansão do comércio, buscando a redução nos preços ao consumidor através do aumento da frota.							
Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Incentivar à Produção Agrícola	A	20 e 601	- Produtores atendidos	- un.	2010	10	7.000
- Adquirir Máquinas e Equipamentos	P	20 e 601	- Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	06	1.000
TOTAL NO PROGRAMA							8.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROGRAMA: 3060 – Desenvolvimento do Turismo							
INDICADOR: Taxa de Incremento no Turismo							
INDICE RECENTE: 10%				INDICE DESEJADO: 20%			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do Turismo sustentável local, atuando junto aos seguimentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouros.							
Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Ampliar a Infra-Estrutura do Turismo	P	23 e 695	- Infra- estrutura ampliada	- m ²	2010	500	30.000
- Manter as Atividades do Turismo no Município	A	23 e 695	- Atividades do Turismo mantidas	- un.	2010	05	9.000
TOTAL NO PROGRAMA							39.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

PROGRAMA: 4010 – Cidade Limpa

INDICADOR: Grau de Satisfação do População

ÍNDICE RECENTE: 50% ÍNDICE DESEJADO: 60%

OBJETIVO: Manter a cidade limpa, alcançando padrões aceitáveis de higiene e limpeza

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Realizar a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo	A	15 e 452	- Lixo coletado	- Ton.	2010	3.500	48.000
TOTAL NO PROGRAMA							48.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

PROGRAMA: 4020 – Cidade Bonita

INDICADOR: Índice da População Beneficiada e Atendida

ÍNDICE RECENTE: 55% ÍNDICE DESEJADO: 65%

OBJETIVO: Manter e melhorar o aspecto físico e visual da cidade, oferecendo melhores condições de vida à população.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Ampliar a Rede de Iluminação Pública	P	25 e 752	- Rede ampliada	- ml	2010	500	5.000
- Conservar e Manter a Rede de Iluminação Pública	A	25 e 751	- Rede conservada e mantida	- ml	2010	6.750	9.000
- Conservar e Restaurar Praças, Parques e Jardins	A	15 e 452	- Praças conservadas e mantidas	- m ²	2010	20.000	17.000
- Construir e Ampliar Praças, Parques, Jardins e Serviços Complementares	P	15 e 451	- Praças construídas	- m ²	2010	3.000	2.000
TOTAL NO PROGRAMA							33.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

PROGRAMA: 4030 – Malha Viária Urbana

INDICADOR: Taxa da Área Pavimentada/Índice de Qualidade das Vias Públicas

ÍNDICE RECENTE: 35% e 50%, respectivamente. ÍNDICE DESEJADO: 45% e 60%, respectivamente.

OBJETIVO: Garantir a trafegabilidade dos veículos durante todo o ano com total segurança aos motoristas e pedestres.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Pavimentar Vias Públicas e Serviços Complementares	P	15 e 451	- Ruas e avenidas pavimentadas	- m ²	2010	6.000	20.000
- Conservar as Vias Públicas	A	15 e 452	- Ruas e avenidas conservadas	- m ²	2010	15.000	31.000
TOTAL NO PROGRAMA							51.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

PROGRAMA: 4040 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana

INDICADOR: Quantidade de Infra-Estrutura Necessária

ÍNDICE RECENTE: 30% ÍNDICE DESEJADO: 40%

OBJETIVO: Melhorar e ampliar a oferta de serviços públicos prestados a população, buscando cada vez mais a qualidade dos serviços.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Adquirir Móveis, Equipamentos e Veículos	P	04 e 122	Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	05	3.000
- Contribuir para a Previdência Social	A	09 e 271	- Servidores beneficiados	- um	2010	25	17.000
- Manter as Atividades da Secretaria	A	04 e 122	- Secretaria mantida	- Un.	2010	01	481.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

- Pagar Despesas de Exercícios Encerrados	A	04 e 122	- Despesas pagas	- Un.	2010	10	15.000
	2103						
- Construir Galerias de Águas Pluviais	P	17 e 512	- Galerias implantadas	- ml	2010	6.000	10.000
	1015						
- Executar Obras de Infra-Estrutura Urbana	P	15 e 451	- Obras executadas	- m2	2010	30.000	10.000
	1052						
- Construir Obra de Infra-Estrutura no Rio São Lourenço	P	18 e 542	- Obra executada	- m2	2010	10.000	30.000
	1051						
- Conservar e Reformar Paço Municipal	A	04 e 122	- Paço reformado	- m²	2010	75	6.000
	2077						
TOTAL NO PROGRAMA							572.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**PROGRAMA: 4050- Malha Viária Rural****INDICADOR: Índice de Produtores Rurais Beneficiados (proporção ao total)****ÍNDICE RECENTE: 30% ÍNDICE DESEJADO: 40%****OBJETIVO: Permitir o escoamento da produção rural durante todo o ano e proporcionar tráfego seguro aos usuários da malha viária rural.**

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Adquirir Máquinas e Equipamentos Rodoviários	P	26 e 782	- Máquinas Adquiridas	- Un.	2010	10	5.000
	1018						
- Recuperar Estradas Vicinais	P	26 e 782	- Estradas construídas	- Km	2010	08	10.000
	1019						
- Construir Pontes, Bueiros, Mata-Burros e Serviços Complementares	P	26 e 782	- Pontes e bueiros construídos	- ml	2010	60	10.000
	1020						

- Conservar e Restaurar Pontes, Bueiros e Mata-Burros	A	26 e 782	- Pontes conservadas e mantidas	- ML.	2010	150	7.000
	2022						
- Conservar, Recuperar e Manter as Estradas Vicinais	A	26 e 782	- Estradas conservadas e mantidas	- Km.	2010	220	21.000
	2023						
TOTAL NO PROGRAMA							53.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PROGRAMA: 5010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental****INDICADOR: Taxa de Evasão Escolar/Taxa de Repetência Escolar e Percentual de Crianças Fora da Escola na Faixa Etária de 7 a 14 anos.****ÍNDICE RECENTE: 10%, 12% e 10%, respectivamente ÍNDICE DESEJADO: 8%, 10% e 8%, respectivamente****OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.**

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Construir e Ampliar Unidades Escolares	P	12 e 361	- Escolas construídas e ampliadas	- m²	2010	45	10.000
	1021						
- Contribuir para a Previdência Social - MDE	A	12 e 271	- Servidores beneficiados	- Um.	2010	30	60.000
	2031						
- Manter o Ensino Fundamental - MDE	A	12 e 361	- Alunos beneficiados	- Un.	2010	210	501.000
	2030						
- Pagar Despesas de Exercícios Encerrados	A	12 e 361	- Despesas pagas	- Un.	2010	06	15.000
	2027						
- Executar o Programa Aplausos	A	12 e 361	- Crianças atendidas	- Um.	2010	120	9.000
	2028						
- Reformar e Manter Unidades Escolares	A	12 e 361	- Escolas reformadas e mantidas	- m²	2010	130	21.000
	2026						
TOTAL NO PROGRAMA							616.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

INDICADOR: Taxa de Crianças Atendidas na Faixa Etária de 0 a 6 anos

INDICE RECENTE: 65% INDICE DESEJADO: 72%

OBJETIVO: Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o desenvolvimento social, físico e intelectual.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Construir e Ampliar Creches	P	12 e 365	- Creche construída e ampliada	- m²	2010	180	1.286.000
- Construir Centro de Ensino Infantil	P	12 e 365	- Centro construído	- m²	2010	1.200	6.000
- Adquirir Móveis, Máquinas e Equipamentos	P	12 e 365	Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	12	6.000
- Contribuir para a Previdência Social	A	12 e 271	- Servidores beneficiados	- un.	2010	10	3.000
- Manter a Educação Infantil - MEI	A	12 e 365	- Alunos beneficiados	- Un.	2010	250	63.000
- Reformar e Manter Creches	A	12 e 365	- Creches mantidas	- m²	2010	100	12.000
TOTAL NO PROGRAMA							1.376.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA – 5030 – Apoio Educacional

INDICADOR: Índice de Alunos Beneficiados

INDICE RECENTE: 70% INDICE DESEJADO: 75%

OBJETIVO: Prover os órgãos do sistema educacional com ações complementares para o êxito dos programas finalísticos da educação

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Manter o Transporte Escolar	A	12 e 361	- Alunos Transportados	- Um.	2010	55.000	190.000
- Apoiar o Ensino Superior – Convênio com a UNEMAT	A	12 e 364	- Alunos beneficiados	- Um.	2010	10	6.000
- Apoiar ao Estudante Universitário	A	12 e 364	- Alunos beneficiados	- Un.	2010	6	10.000
- Adquirir Veículos para Transporte Escolar	P	12 e 361	- Veículo adquiridos	- Un.	2010	01	9.000
- Executar o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	A	12 e 361	- Escolas beneficiadas	- Un.	2010	03	3.000
TOTAL NO PROGRAMA							218.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 5040 – Gestão do Sistema de Educação

INDICADOR: Percentual de Profissionais da Educação Qualificados / Grau de Satisfação da População / Percentual de Servidores Administrativos Capacitados.

INDICE RECENTE: 70%, 80% e 40%, respectivamente INDICE DESEJADO: 74%, 84% e 48%, respectivamente

OBJETIVOS:

Descrição da ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Adquirir Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental	A	12 e 361	Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	30	6.000
- Contribuir para o PASEP	A	12 e 331	- Servidores beneficiados		2010	53	12.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

- Capacitar e Reciclar Professores e Servidores	P 2033	12 e 361	- Professores capacitados	- Un.	2010	20%	9.000
- Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	A 2025	12 e 306	Alunos beneficiados	- Un.	2010	210	60.000
TOTAL NO PROGRAMA							87.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
PROGRAMA: 5050 – Difusão Cultural							
INDICADOR: Grau de Satisfação da População							
ÍNDICE RECENTE: 45%				ÍNDICE DESEJADO: 55%			
OBJETIVO: Promover e incentivar a produção e difusão cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do Município, promover o processo de planejamento e gestão do sistema de cultura do município, provendo as unidades da Secretaria com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.							
Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Realizar Eventos Alusivos as Datas Comemorativas	A 2039	13 e 392	- Datas comemoradas	- Un.	2010	04	29.000
- Adquirir Máquinas e Equipamentos	P 1028	13 e 392	- Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	08	3.000
- Manter as Atividades da Cultura	A 2038	13 e 392	- Atividades culturais mantidas	- Un.	2010	01	9.000
TOTAL NO PROGRAMA							41.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA: 5060 – Gestão do Sistema de Desporto							
INDICADOR: Índice da População Beneficiada							
ÍNDICE RECENTE: 45%				ÍNDICE DESEJADO: 55%			
OBJETIVO: Contribuir para isenção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva e do lazer diminuindo a situação de exclusão e risco do jovem na faixa etária até 18 anos pela intensificação da prática esportiva, desenvolver o espírito de competitividade e a integração as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.							

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Construir e Ampliar Quadras, Praças Esportivas e Mini-Campos	P 1029	27 e 812	- Quadras, Praças e mini-campos construídos.	- m ²	2010	1.500	10.000
- Conservar e Reformar Unidades Esportivas	A 2041	27 e 812	- Unidades Esportivas conservadas e reformadas	- m ²	2010	2.400	9.000
- Incentivar o Esporte Amador	A 2040	27 e 812	- Esporte incentivado	- un	2010	100%	18.000
- Manter as Atividades da Secretaria	A 2100	27 e 812	- Secretaria mantida	- un	2010	01	55.000
- Adquirir Máquinas e Equipamentos	P 1031	27 e 812	- Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	07	6.000
TOTAL NO PROGRAMA							98.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA: 7010 - Atenção Básica							
INDICADORES: Índice da População Atendida							
ÍNDICE RECENTE: 55%				ÍNDICE DESEJADO: 65%			
OBJETIVO: Proporcionar amplo e irrestrito acesso à população aos serviços básicos de saúde.							
Descrição da Ação	Tipo	Função/ Subfunção	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$1,00)
- Construir e Ampliar Unidades Básicas em Saúde	P 1033	10 301	Unidades implantadas	M ²	2010	360	10.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

- Reformar e Manter Unidades Básicas em Saúde	A	10	Unidades mantidas	M²	2010	120	16.000
	2042	301					
- Manter a Saúde Bucal	A	10	População atendida	Un.	2010	1.600	75.000
	2046	301					
- Manter a Saúde da Família – PSF	A	10	População atendida	Un.	2010	1.600	225.000
	2045	301					
- Manter o Piso de Atenção Básica – PAB FIXO	A	10	População atendida	Un.	2010	1.700	170.000
	2043	301					
- Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	A	10	População atendida	Un.	2010	1.500	60.000
	2044	301					
TOTAL DO PROGRAMA							556.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROGRAMA: 7020 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.****INDICADORES: Índice de Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados****ÍNDICE RECENTE: 60% ÍNDICE DESEJADO: 66%****OBJETIVO: Garantir a oferta de serviços de Média e Alta Complexidade à População do Município e referenciada.**

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Subfunção	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$1,00)
- Manter o Centro de Saúde	A	010	Centro mantido	Un.	2010	01	370.000
	2089	302					
- Manter os Serviços do Centro de Reabilitação	A	010	Centro de reabilitação mantido	Un.	2010	01	27.000
	2090	302					

- Contribuir com Consórcio Intermunicipal de Saúde - PACIS	A	010	Convênio executado	Un.	2010	01	18.000
	2052	302					
- Manter os Serviços de Hemoterapia	A	010	Serviços mantidos	unidade	2010	01	3.000
	2091	302					
- Manter a Saúde Mental	A	010	Serviços mantidos	unidade	2010	01	6.000
	2092	302					

TOTAL DO PROGRAMA 424.000**UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROGRAMA: 7030 - Assistência Farmacêutica.****INDICADORES: Taxa da População Residente Beneficiada.****ÍNDICE RECENTE: 60% ÍNDICE DESEJADO: 63%****OBJETIVO: Garantir o acesso da população aos medicamentos básicos e elevar a disponibilidade de medicamentos genéricos.**

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Subfunção	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$1,00)
- Manter a Assistência Farmacêutica Básica	A	010	População beneficiada	Um.	2010	1.500	110.000
	2047	303					

TOTAL DO PROGRAMA 110.000**UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROGRAMA: 7040 - Vigilância em Saúde.****INDICADORES: Redução Índice de Doenças Epidemiológicas e Sanitárias****ÍNDICE RECENTE: 12% ÍNDICE DESEJADO: 10%****OBJETIVO: Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, intervir nos problemas sanitários, epidemiológicos e ambientais de forma articulada, abrangendo os setores públicos e privados, visando o enfrentamento dos problemas de saúde da população municipal.****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Subfunção	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$1,00)
- Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - TFVS	A	010 2055	População atendida	Um.	2010	240	18.000
- Manter as Ações de Vigilância Sanitária	A	010 2054	População atendida	Um.	2010	180	21.000
TOTAL DO PROGRAMA							39.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 7050 - Gestão do SUS.

INDICADORES: Grau de Satisfação da População.

ÍNDICE RECENTE: 65% ÍNDICE DESEJADO: 68%

OBJETIVO: Apoiar a implementação de ações e serviços de saúde que contribuem para a organização e eficiência do sistema.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Subfunção	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$1,00)
- Contribuir com o PASEP	A	010 2056	Servidores beneficiados	Un.	2010	15	12.000
- Manter a Educação Permanente em Saúde	A	010 2095	Servidores capacitados	Un.	2010	20%	13.000
- Pagar Despesas de Exercícios Encerrados	A	04 e 2010	- Despesas pagas	- Un.	2010	10	16.000
- Adquirir Máquinas e Equipamentos	P	010 1032	Equipamentos adquiridos	Un.	2010	10	10.000
- Manter as Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	A	010 2096	Ações administrativas da SMS mantidas	Un.	2010	01	82.000

- Manter o Conselho Municipal de Saúde	A	010 2097	Conselho mantido	Un.	2010	01	8.000
- Realizar Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD	A	010 2051	Pacientes atendidos	Un.	2010	90	36.000
TOTAL DO PROGRAMA							161.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 8010 - Atenção a Criança e ao Adolescente

INDICADOR: Taxa de Crianças Atendidas

ÍNDICE RECENTE: 50% ÍNDICE DESEJADO: 57%

OBJETIVO: Assegurar o atendimento a jovens, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo ações sócio-educativas e preparando-os para o mundo do trabalho e participação cidadã.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Manter o Conselho Tutelar	A	08 e 2059	- Crianças e jovens atendidos	- Un	2010	120	54.000
TOTAL NO PROGRAMA							54.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 8050 - Gestão do Sistema de Assistência Social

INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas

ÍNDICE RECENTE: 60% ÍNDICE DESEJADO: 66%

OBJETIVO: Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais visando a melhoria de vida da população.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Adquirir Móveis e Equipamentos	P	08 e 1037	- Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	15	3.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- Contribuir com a Previdência Social	A	09 e 271	- Servidores beneficiados	- um.	2010	05	9.000
	2082						
- Manter as Atividades da Secretaria	A	08 e 244	- Secretaria mantida	- un	2010	01	168.000
	2081						
- Pagar Despesas de Exercícios Encerrados	A	04 e 122	- Despesas pagas	- Un.	2010	10	8.000
	2						
TOTAL NO PROGRAMA							188.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROGRAMA: 8010 – Atenção a Criança e ao Adolescente****INDICADOR: Taxa de Crianças Atendidas****INDICE RECENTE:** 55%**INDICE DESEJADO:** 60%**OBJETIVO:** Assegurar o atendimento a jovens, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo ações sócio-educativas e preparando-os para o mundo do trabalho e participação cidadã.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Executar o Programa Agente Jovem	A	08 e 243	- Jovens atendidos	- un	2010	25	3.000
	2062						
- Executar o Programa PETI	A	08 e 243	- Jovens atendidos	- Un.	2010	50	37.000
	2060						
TOTAL NO PROGRAMA							40.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROGRAMA: 8030 – Atenção ao Idoso****INDICADOR: Taxa de Pessoas Idosas Atendidas****INDICE RECENTE:** 66%**INDICE DESEJADO:** 71%**OBJETIVO:** Assegurar condições iguais de vida a idosos, proporcionando-lhes ajuda financeira e/ou acolhimento em Centro de Convivência e lar dos Idosos.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Executar o Programa Atenção a Pessoa Idosa – API	A	08 e 241	- Idosos atendidos	- un.	2010	160	24.000
	2058						
TOTAL NO PROGRAMA							24.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROGRAMA: 8040 – Enfrentamento a Pobreza****INDICADOR: Taxa de Redução da Carência Alimentar****INDICE RECENTE:** 15%**INDICE DESEJADO:** 13%**OBJETIVO:** Erradicação da pobreza e marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos dos art. 3º, III e 23, X, da Constituição Federal.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Adquirir Materiais para Distribuição Gratuita	A	08 e 244	- Famílias atendidas	- Un.	2010	30	15.000
	2061						
TOTAL NO PROGRAMA							15.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROGRAMA: 8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social****INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas****INDICE RECENTE:** 60%**INDICE DESEJADO:** 67%**OBJETIVO:** Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais visando a melhoria de vida da população.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Adquirir Móveis e Equipamentos	P	08 e 244	- Equipamentos adquiridos	- Un.	2010	15	6.000
	1037						
- Contribuir para o PASEP	A	08 e 331	- Servidores beneficiados	- Un.	2010	12	9.000
	2067						

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

- Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social	A	08 e 244	- Fundo mantido	- Un.	2010	01	104.000
- Pagar Despesas de Exercícios Encerrados	A	04 e 122	- Despesas pagas	- Un.	2010	10	8.000
TOTAL NO PROGRAMA							127.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 8060 – Morar Melhor

INDICADOR: Índice do Déficit Habitacional

INDICE RECENTE: 20% INDICE DESEJADO: 17%

OBJETIVO: Criar condições de melhoria de moradia para as famílias carentes e reduzir ocupações clandestinas e irregulares de áreas públicas e reduzir o déficit habitacional.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Construir Unidades Habitacionais	P	16 e 482	- Casas construídas	- Un.	2010	10	20.000
- Adquirir Cestas para Construção de Casas Populares	P	16 e 482	- Cestas adquiridas	- Un.	2010	10	30.000
TOTAL NO PROGRAMA							50.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 8070 – Apoio a Família

INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas

INDICE RECENTE: 20% INDICE DESEJADO: 30%

OBJETIVO: Apoiar família em condição de vulnerabilidade social através de ações de resgate da auto-estima familiar fomenta a geração de renda e garantia da cidadania.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Implantar Programa de Apoio a Família - PAIF	A	08 e 244	- Famílias apoiadas	- Un.	2010	300	24.000
- Executar o Programa de Ação Sócio-Educativo de Apoio à Família - ASEF	A	08 e 243	- Famílias atendidas	- Un.	2010	240	9.000
TOTAL NO PROGRAMA							23.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

PROGRAMA: 6070– Desenvolvimento do Ensino Básico

INDICADOR: Melhorar a Qualidade do Ensino Básico

INDICE RECENTE: 75% INDICE DESEJADO: 80%

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Básico.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Aquisição de Máquinas e Equipamentos – 40%	P	12 e 361	Equipamentos adquiridos	-Un.	2010	15	24.000
- Manter as Atividades do FUNDEB – 40%	A	12 e 361	- Fundo mantido	- Un.	2010	01	56.000
- Capacitar e Reciclar Professores – 40%	A	12 e 361	- Professores capacitados	- Un.	2010	10	6.000
- Remunerar os Profissionais do Ensino – Fundamental - 60%	A	12 e 361	- Magistério remunerado	- Un.	2010	35	727.000
- Remunerar os Profissionais do Ensino – Infantil - 60%	A	12 e 365	- Magistério remunerado	- Un.	2010	10	237.000
TOTAL NO PROGRAMA							1.100.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**PROGRAMA: 9100 – Programa do Transporte Escolar****INDICADOR:** Índice na Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados**ÍNDICE RECENTE:** 70% **ÍNDICE DESEJADO:** 75%**OBJETIVO:** Prover os órgãos do sistema educacional com ações complementares para o êxito dos programas finalísticos da educação

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Manutenção do Transporte Escolar	A	12 e 361	- Alunos beneficiados	- Un.	2010	25	48.000
TOTAL NO PROGRAMA							48.000

UNIDADE RESPONSÁVEL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência****OBJETIVO:** Destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais.

Descrição da Ação	Tipo	Função/ Sub- função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
- Reserva de Contingência	A	99 e 999		- Un.	2010		300.000
TOTAL NO PROGRAMA							300.000
TOTAL NA LDO							8.178.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS/METAS ANUAIS
2010

Tabela 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos

LRF - Art. 4º, § 2º Item III

RECEITAS REALIZADAS	2008	2007	2006
	(a)	(d)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL	-	12.041,30	50.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	12.041,30	50.000,00
Alienação de Bens Móveis		12.041,30	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	-	12.041,30	50.000,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2008	2007	2006
	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	787.217,62	467.462,04
Investimentos		787.217,62	467.462,04
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-		
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Público			
TOTAL	-	787.217,62	467.462,04
SALDO FINANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	(307.714,28)	(307.714,28)	467.462,04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2009

Tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2009, resolve CONVOCAR o Srº EDSON OTAVIANO DA COSTA, aprovada e classificada em 1º lugar, para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, a comparecer no Paço Municipal, localizado na Rua Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - São Pedro da Cipa/MT - CEP 78835-000, (Departamento Pessoal), no prazo de 03(três) dias, para assumir o cargo no qual foi aprovado, o não comparecimento caracterizará a sua desistência.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SÃO PEDRO DA CIPA, 04 DE JANEIRO DE 2010

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

LEI Nº 351 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2010/2013 e dá outras providências.

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006-2009, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 165, §. 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – Programar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social e orientada para o cidadão;

II – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável;

III – Incentivar e fortalecer o micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora;

IV – Tornar públicas as informações referentes à execução dos programas de Governo possibilitando maior e melhor controle quanto à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos; e possibilitar uma participação mais efetiva da sociedade no processo alocativo.

Art.3º - Integra esta Lei o Anexo I, o qual demonstra a Relação dos Programas, contendo a descrição dos objetivos, os indicadores, a previsão dos recursos por programas e a unidade responsável por cada programa.

Art. 4º - A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas que receberão prioridade na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária anual.

Art. 5º - As prioridades e metas para o ano de 2006, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas no Anexo I desta lei.

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1º - Na hipótese de inclusão de programa, deverá ser descrito o problema a ser enfrentado e indicados os recursos que financiarão o programa proposto.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 2º - Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, deverão ser apresentadas as razões que motivam a proposta.

§ 3º - Considera-se alteração de programa modificações nos seguintes atributos: objetivos, indicadores, índices e inclusão e exclusão de ações orçamentárias.

§ 4º - A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 5º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

Art.7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art.8º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolverem recursos dos orçamentos do município.

Art.9º - As modificações de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º deverão ser destacadas e justificadas em anexo da legislação que as promover.

Art.10. - O Plano Plurianual poderá ser revisado no ano de 2012, devendo o projeto de lei de revisão ser encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril daquele ano.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação da sociedade no processo de revisão do Plano Plurianual.

§ 2º - O Poder Executivo divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da lei de revisão o Plano Plurianual atualizado, consideradas todas as alterações havidas.

Art.11. - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art.12.- Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 13 – O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art.14. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15. - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 15 De Dezembro De 2009

S A N C I O N O

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

- *Prefeito Municipal* -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

LEI Nº. 340 – DE 02 DE JULHO DE 2.009-

“Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.010 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES APROVÁ E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2010, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2010 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2006, 2007 e 2008 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2010 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 10 de outubro de 2009 e será composto de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
- IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Recitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
- II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
- VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VII – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- VIII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- IX – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- X – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- XI – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XIII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- XIV – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- XV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;
- XVI – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.010, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2009, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
- V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
- VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.
- VIII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;
- II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;
- III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores,

e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins

lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2010 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,09% (zero virgula zero nove por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de São Pedro da Cipa.

Art. 16 – No exercício de 2010, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17 - Atendido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2010, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa orçamentária fixada.

Parágrafo Único – São excluídas, como fonte de recursos para os fins do "caput" deste artigo, as dotações e ou disponibilidades de caixa de que trata o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados

fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – Os Poderes constituídos do Município, na data base de reajustes dos vencimentos de seus respectivos servidores, no exercício de 2010, concederão reajustes de vencimentos mediante autorização legislativa, respeitadas a competências de iniciativa de cada um, bem como os limites previstos no artigo 19, c/c o artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2010;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas, após sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 32 – Ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 não serão apresentadas emendas que visem a:

I – anular ou alterar dotações orçamentárias de recursos:

a) obtidos com vinculação.

b) próprios de entidades da administração indireta, caso sejam criadas, exceto quando oriundos de suplementação para a própria entidade;

II – quando relativas;

a) a dotação para o pessoal e encargos sociais;

b) de serviços da dívida;

c) de contrapartidas obrigatórias do Tesouro Municipal a recursos oriundos de transferências do Estado de Mato Grosso ou da União, bem como provenientes de financiamentos.

Art. 33 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 34 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2010, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 35 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2010, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 36 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 37 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- à previsão da Receita;

II- à fixação da Despesa.

Parágrafo Único – Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Créditos, ainda que por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária nos termos da lei, ou seja, na forma legal.

Art. 38 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 39 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 40 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 41 – Até 31 de outubro de 2.009 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 42 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano em merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 43 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores, desde que não ofenda o direito já adquirido;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 – A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2010, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou

orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 46– Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2009.

Art. 47 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2009, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2010.

Art. 48 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 49 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.010 e de janeiro de 2.011, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 50 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentar defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada, respectivamente, nas metas fiscais da LDO e a devida inclusão no PPA, após devida autorização Legislativa.

Art. 51 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O Projeto de Lei, referente à autorização Legislativa mencionada no “caput” deste artigo deverá ser enviado a Câmara com a antecedência necessária e legal para a sua devida apreciação.

Art. 52 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 53 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em, 02 de Julho de 2009.

SAN C I O N O

WILSON VIRGINIO DE LIMA

- *Prefeito Municipal* -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

LEI Nº 352 - DE 17 DEZEMBRO DE 2009

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.010 e dá outras providências.

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.010 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.238.600,00 (nove milhões e duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais), com redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 1.060.600,00 (um milhão e sessenta mil e seiscentos reais), perfazendo um orçamento de R\$ R\$ 8.178.000,00 (oito milhões e cento e setenta e oito mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.698.600,00
Receita Tributária	R\$ 59.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 12.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.518.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 89.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 260.000,00
Alienações de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.430.000,00
S O M A	R\$ 9.238.600,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 1.060.600,00
T O T A L	R\$ 8.178.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R\$ 405.000,00
Essencial a Justiça	R\$ 75.000,00
Administração	R\$ 1.403.000,00
Assistência Social	R\$ 345.000,00
Previdência Social	R\$ 114.000,00
Saúde	R\$ 1.563.000,00
Trabalho	R\$ 37.000,00
Educação	R\$ 3.393.000,00
Cultura	R\$ 35.000,00
Urbanismo	R\$ 128.000,00
Habitação	R\$ 40.000,00
Saneamento	R\$ 10.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 10.000,00
Agricultura	R\$ 8.000,00
Comercio e Serviços	R\$ 80.000,00
Energia	R\$ 16.000,00
Transporte	R\$ 53.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 100.000,00
Encargos Especiais	R\$ 63.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 8.178.000,00

2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 405.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 4.505.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.563.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 257.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.148.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00
01 - Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	R\$ 405.000,00
01 - Gabinete	R\$ 190.000,00
02 - Secretaria da Câmara	R\$ 215.000,00
02 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	R\$ 4.505.000,00
10 - Gabinete do Prefeito	R\$ 189.000,00
15 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 992.000,00
20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 714.000,00
25 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.245.000,00
30 - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	R\$ 160.000,00
35 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 100.000,00

60 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$ 105.000,00
03 - Secretária Municipal de Saúde	R\$ 1.563.000,00
40 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.563.000,00
04 - Secretária Municipal de Assistência Social	R\$ 257.000,00
45 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 257.000,00
05 - Secretária Municipal de Educação	R\$ 1.148.000,00
06 - Fundo do Desenv. do Ensino Básico e Valoriz. Magistério - FUNDEB	R\$ 1.100.000,00
55 - Fundo Municipal do Salário Educação	R\$ 48.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 8.178.000,00

03 - POR PROGRAMA

1010 - Processo Legislativo	R\$ 405.000,00
2010 - Administração Superior	R\$ 189.000,00
3010 - Gestão do Sistema de Administração	R\$ 703.000,00
3020 - Controle Financeiro	R\$ 143.000,00
3030 - Representação Jurídica do Município	R\$ 75.000,00
3040 - Encargos Especiais	R\$ 63.000,00
3050 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuario	R\$ 8.000,00
3060 - Desenvolvimento do Turismo	R\$ 77.000,00
4010 - Cidade Limpa	R\$ 48.000,00
4020 - Cidade Bonita	R\$ 35.000,00
4030 - Malha Viária Urbana	R\$ 51.000,00
4040 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 527.000,00
4050 - Malha Viária Rural	R\$ 53.000,00
5010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 599.000,00
5020 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 1.356.000,00
5030 - Apoio Educacional	R\$ 184.000,00
5040 - Gestão do Sistema de Educação	R\$ 106.000,00
5050 - Difusão Cultural	R\$ 38.000,00
5060 - Gestão do Sistema de Desporto	R\$ 100.000,00
6070 - Desenvolvimento do Ensino Básico	R\$ 1.100.000,00
7010 - Atenção Básica à Saúde	R\$ 554.000,00
7020 - Atenção à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 683.000,00
7030 - Assistência Farmacêutica	R\$ 90.000,00
7040 - Vigilância em Saúde	R\$ 57.000,00
7050 - Gestão do SUS	R\$ 179.000,00
8010 - Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$ 97.000,00
8030 - Atenção ao Idoso	R\$ 12.000,00
8040 - Enfrentamento a Pobreza	R\$ 15.000,00
8050 - Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 210.000,00
8060 - Morar Melhor	R\$ 40.000,00
8070 - Apoio à Família	R\$ 33.000,00
9100 - Programa do Transporte Escolar	R\$ 48.000,00

9999 - Reserva de Contingência

TOTAL

04 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 6.271.000,00
- Despesas de Capital	R\$ 607.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 8.178.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.022.000,00 (dois milhões e vinte e dois mil reais), assim discriminadas:

08 - Assistência Social	R\$ 345.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 114.000,00
10 - Saúde	R\$ 1.563.000,00
TOTAL	R\$ 2.022.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta Lei, observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, para suprir insuficiências de dotações inclusive de pessoal e encargos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.010.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa, 17 de dezembro de 2009.

S
A
N
C
I
O
N
O

EDUADO JOSÉ DA SILVA ABREU

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

ESTADO DE MATO GROSSO /PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Colocação	Candidato	L. Port	Mat	Acerto C.E	Pontos C.E	Prova Objetiva	Total	Situação Final	Desempate
1	ZILDA MARTINS TEIXEIRA		9	9	10	20	38	38 Aprov/Clas	
2	DIANA DA SILVA GUJA SILVA		8	9	10	20	37	37 Aprov/Clas	
3	MEIRILENE TIENGO CAMARA		9	9	9	18	36	36 Aprov/Clas	L.Port
	MICHELE DE PAULA		8	10	9	18	36	36 Classificado	
	SANDRA CRISTINA V. SANTOS		9	8	9	18	35	35 Classificado	L.Port
	ANA LUCIA POQUIVIQUI		8	9	9	18	35	35 Classificado	
	MARIA SUELY ALVES		10	6	9	18	34	34 Classificado	L.Port
	SIRLENE ANDRADE DE SOUSA		9	7	9	18	34	34 Classificado	1 - *
	MARIA JOSÉ PEREIRA		9	7	9	18	34	34 Classificado	1 - * - L.Port
	MARIA DA ANUNCIACÃO N. SOUZA		8	8	9	18	34	34 Classificado	1 - **
	NILSIMAR FERREIRA		8	8	9	18	34	34 Classificado	1 - ** L.Port.
	BHEATRIZ HELLEN B. DE OLIVEIRA		7	9	9	18	34	34 Classificado	1 - ***
	LILIANE CARVALHO VALIM		7	9	9	18	34	34 Classificado	1 - ***
	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA		7	9	9	18	34	34 Classificado	1 - ***
	EDNÉIA PINHEIRO DE SOUZA		7	9	9	18	34	34 Classificado	1 - ***
	MYRIAM CRISTINA C. VALIM		8	10	8	16	34	34 Classificado	C. Esp.
	VANESSA DUTRA DA SILVA		6	9	9	18	33	33 Classificado	C. Esp.
	DEIRCE MARIA D. ANDRADE		9	8	8	16	33	33 Classificado	2 - *
	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA		9	8	8	16	33	33 Classificado	2 - *
	FABIANA SOUZA SANTANA		8	9	8	16	33	33 Classificado	L.Port
	EDIR NUNES DE OLIVEIRA ASSIS		8	6	9	18	32	32 Classificado	L.Port
	DHYLMA CRISSULA C. DA SILVA		6	8	9	18	32	32 Classificado	C. Esp.
	LUSNETE JORGE DA SILVA		9	7	8	16	32	32 Classificado	
	LUCIANA LOPES DA SILVA		9	6	8	16	31	31 Classificado	
	FATIMA DE JESUS VIANA DE SOUZA		7	5	9	18	30	30 Classificado	C. Esp.
	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA		7	7	8	16	30	30 Classificado	3 - *
	ELISABETE DE SOUZA SILVA		7	7	8	16	30	30 Classificado	3 - *
	MARCIA REGINA CARDOSO		6	8	8	16	30	30 Classificado	L.Port
	MARILÚCIA LIMA R. VALES		6	7	8	16	29	29 Classificado	C. Esp.
	LUCINEIA ROSA DE ABREU COLAÇO		7	8	7	14	29	29 Classificado	
	IVANILDA DUTRA DE M. CHAVES		8	6	7	14	28	28 Classificado	C. Esp.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MARCIA CRISTINA P. GONÇALVES	10	6	6	12	28	28	Classificado	L.Port
ANA LINDAURA DE P. SANTANA	7	9	6	12	28	28	Classificado	
GLEICE DA SILVA SOUZA	7	8	6	12	27	27	Classificado	4 - *
LÉLIS SOUZA DA SILVA	7	8	6	12	27	27	Classificado	4 *
ZENILDA LOBATO DA SILVA	5	7	7	14	26	26	Classificado	
LUCIMAR ALVES CONSTÂNCIA	7	3	7	14	24	24	Classificado	L.Port
OZANIA PINHEIRO ROSA	6	4	7	14	24	24	Classificado	5 - *
ELIZANGELA ALVES COSTA	6	4	7	14	24	24	Classificado	5 *
MARIA APARECIDA CARDOSO	5	5	7	14	24	24	Classificado	L.Port
LUCIANA GOULART DE LIMA	2	8	7	14	24	24	Classificado	L.Port
VANILZA COLAÇO DE OLIVEIRA	9	3	6	12	24	24	Classificado	C. Esp.
PALMALIANA MARTINS DA COSTA	6	8	5	10	24	24	Classificado	C. Esp.
MARIA APARECIDA DE C. DALBEM	7	4	6	12	23	23	Classificado	L.Port
LUZIA DE ALMEIDA MOREIRA	6	5	6	12	23	23	Classificado	C. Esp.
SIRLENE JOSE FERNANDES CUNHA	5	8	5	10	23	23	Classificado	C. Esp.
MARLI DE SOUZA CAROLINO	8	7	4	8	23	23	Classificado	C. Esp.
ADRIANA GOMES DOS SANTOS	7	3	6	12	22	22	Classificado	L.Port
AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	6	4	6	12	22	22	Classificado	6 - *
ANTONIA RODRIGUES S. CABRAL	6	4	6	12	22	22	Classificado	6 *
MARLEUSA G. SANTOS OLIVEIRA	6	6	5	10	22	22	Classificado	C. Esp.
ODENICE BALBINO CAMARGO	4	3	7	14	21	21	Classificado	C. Esp.
VANUZIA PAULA VIANA	5	8	4	8	21	21	Classificado	
EDNEA TEIXEIRA DE PAULA	5	6	4	8	19	19	Reprovado	
ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	5	6	4	8	19	19	Reprovado	
TEREZA DE PAULA	6	3	5	10	19	19	Reprovado	
FABRICIA MARTINS DE JESUS	5	5	4	8	18	18	Reprovado	
MAURIZA COSTA DA SILVA	4	6	4	8	18	18	Reprovado	
MARIA SIRLENE DA CONCEIÇÃO	1	5	6	12	18	18	Reprovado	
LAURA MILZA SANTANA	3	4	5	10	17	17	Reprovado	
MARIA DE LURDES DA S. SOUZA	5	6	3	6	17	17	Reprovado	
MARIA CLEONICE ALVES	4	3	5	10	17	17	Reprovado	
INES DE SILVEIRA PINHEIRO	2	2	6	12	16	16	Reprovado	
CLEONICE ROSA DE JESUS	2	5	4	8	15	15	Reprovado	
CELIA PAULA DE CAMPOS LINCO	3	2	5	10	15	15	Reprovado	
EVA DE FATIMA DA SILVA AMARAL	0	3	4	8	11	11	Reprovado	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUELI DIAS AMARAL	4	1	3	6	11	11	Reprovado	
JOSEFA ROSILEIDE S. FRANCALINO	1	5	2	4	10	10	Reprovado	
LUCIANA ROSA DA SILVA	4	3	1	2	9	9	Reprovado	
MARINA FERREIRA NEVES	1	3	1	2	6	6	Reprovado	
MARIA DO CARMO O. AMORIM	0	1	0	0	1	1	Reprovado	
DULCILENE MIGUEL P. RODRIGUES	*	*	*	*	*	*	Eliminada	
ELEUSA HELENA SILVA	AUSENTE							
ILDA ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE							
MARCILENE FIALHO DE OLIVEIRA	AUSENTE							
MARLENE RODRIGUES MARQUES	AUSENTE							
ODETE MONTEIRO ALVES	AUSENTE							
ROSELI GARRIDO	AUSENTE							
ROSILDA MARIA DA SILVA	AUSENTE							
SIRLENE VENUTI DE SOUZA	AUSENTE							
VALDILENE MARIA PAULINO	AUSENTE							

* Candidata rasgou Cartão Resposta

Obs: No critério desempate em caso de convocação de candidatos onde constam asterisco e número semelhantes deverá

ser realizado sorteio público de acordo Edital 001/2009

GUARDA									
Colocação	Candidato	L.Port	Mat	Acerto C.E	Pontos C.E	Prova Objetiva	Total	Situação Final	Desempate
1	RONALDO LEAL DE OLIVEIRA	8	10	10	20	38	38	Aprov/Clas	
2	GECE RODRIGUES DA COSTA	9	8	10	20	37	37	Aprov/Clas	C. Esp.
	ALEXANDRE B. BORTOLOZZO	9	10	9	18	37	37	Classificado	
	CLERISMAR NUNES DE ASSIS	7	9	10	20	36	36	Classificado	C. Esp.
	JHONES DE LIMA GOULART	9	9	9	18	36	36	Classificado	1 - *
	LIL PEREIRA VIEIRA	9	9	9	18	36	36	Classificado	1 - *
	JOAQUIM MARIA DIAS	9	9	9	18	36	36	Classificado	1 - *
	WESLEM DA SILVA PEREIRA	7	7	10	20	34	34	Classificado	C. Esp.
	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	8	8	9	18	34	34	Classificado	L.Port
	VINCYS DELISON D. SILVA	7	9	9	18	34	34	Classificado	C. Esp.
	EDER INACIO MAMEDES	9	9	8	16	34	34	Classificado	
	EDSON MEROTTI	8	7	9	18	33	33	Classificado	L.Port
	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	7	8	9	18	33	33	Classificado	C. Esp.
	BENEDITO XAVIER DA SILVA	9	8	8	16	33	33	Classificado	2 - *

JOÃO VANDERLEI F. MORAES	9	8	8	16	33	33	Classificado	2 - *
PAULO MENDES SOARES	8	9	8	16	33	33	Classificado	LPort
JULIO CESAR DA COSTA SANTOS	7	10	8	16	33	33	Classificado	
ADENILSON DE AMORIM PEREIRA	4	8	10	20	32	32	Classificado	C. Esp.
EDIVALDO DALBEM CLARINDO	7	7	9	18	32	32	Classificado	C. Esp.
ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	7	9	8	16	32	32	Classificado	C. Esp.
ROGÉRIO AUGUSTO DA SILVA	8	10	7	14	32	32	Classificado	
JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	4	7	10	20	31	31	Classificado	C. Esp.
RENATO ALVES DIAS	7	6	9	18	31	31	Classificado	C. Esp.
VILSON ALVES DA SILVA	7	8	8	16	31	31	Classificado	3 - *
JULIO DOS REIS FERREIRA	7	8	8	16	31	31	Classificado	3 - *
MARLON DA SILVA MENDES	7	10	7	14	31	31	Classificado	C. Esp.
ALAN PATRIK T. OLIVEIRA	7	7	8	16	30	30	Classificado	LPort
THIAGO VENU TI DE S. CALVARIO	6	8	8	16	30	30	Classificado	C. Esp.
MAYKON JUNYO DE SOUZA SILVA	6	10	7	14	30	30	Classificado	
JOSE JACINTO DA SILVA	7	8	7	14	29	29	Classificado	
EDNEI WAGMACKER	4	8	8	16	28	28	Classificado	
NILSON GONÇALVES RAMOS	6	7	7	14	27	27	Classificado	4 - *
VITORINO CLARA DE SOUZA	6	7	7	14	27	27	Classificado	4 - *
FABIO FELIPE DA SILVA	6	7	7	14	27	27	Classificado	4 - *
ANDRE CARDOSO SILVEIRA	6	7	7	14	27	27	Classificado	4 - *
AMARILDO FRIZZERA	4	6	8	16	26	26	Classificado	C. Esp.
GELIO COSTA SANTOS	6	6	7	14	26	26	Classificado	LPort
GERALDO APERECIDO ANDRADE	5	7	7	14	26	26	Classificado	5 - *
WAGNER RODRIGUES LOPES	5	7	7	14	26	26	Classificado	5 - *
ANDRE DE SOUZA CAROLINO	3	9	7	14	26	26	Classificado	LPort
ZEQUIAS MARCELINO SANTOS	6	8	6	12	26	26	Classificado	C. Esp.
LANDOALDO DE JESUS CHAVES	4	5	8	16	25	25	Classificado	C. Esp.
VALCI PEREIRA DA SILVA	6	5	7	14	25	25	Classificado	LPort
CELIO TEODORO DIAS	5	6	7	14	25	25	Classificado	C. Esp.
MAYCON DA SILVA MENDES	6	7	6	12	25	25	Classificado	LPort
JAIR SOARES PEREIRA	4	9	6	12	25	25	Classificado	
SONIVAL RODRIGUES	2	6	8	16	24	24	Classificado	C. Esp.
GEISON FERNANDES SILVA	3	7	7	14	24	24	Classificado	C. Esp.
MARCOS BRAGA MENDANHA	7	5	6	12	24	24	Classificado	LPort

ALAN CARLOS ARAUJO SILVA	5	7	6	12	24	24	Classificado	C. Esp.
ADILSON DE SOUZA	6	8	5	10	24	24	Classificado	
CLAUDINALDO FIDELIS NOGUEIRA	7	4	6	12	23	23	Classificado	L.Port
GEOVANE CARVALHO VALIM	5	6	6	12	23	23	Classificado	C. Esp.
ENEAS ALBERTO	7	8	4	8	23	23	Classificado	
JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS	7	5	4	8	20	20	Classificado	L.Port
JOAO BATISTA SILVA FRANCALINO	6	6	4	8	20	20	Classificado	
ELIAS PINHEIRO ROSA	4	5	5	10	19	19	Reprovado	
MOACIR INACIO DE PAULA	4	4	5	10	18	18	Reprovado	
RONALDO GUIMARÃES	3	5	5	10	18	18	Reprovado	
SEIVAL DE CARVALHO VALIM	3	4	5	10	17	17	Reprovado	
ELIAS ALVES DA SILVA	3	6	4	8	17	17	Reprovado	
PEDRO FRANCISCO DA SILVA	4	6	3	6	16	16	Reprovado	
LUCIVAM BISPO DE OLIVEIRA	2	4	5	10	16	16	Reprovado	
MARCOS ANTONIO SANTOS LARA	3	5	4	8	16	16	Reprovado	
GILVAN COSTA FERREIRA	1	4	4	8	13	13	Reprovado	
RONALDO ALVES FREITAS	3	4	3	6	13	13	Reprovado	
OLIVIO FERREIRA GOMES	1	5	2	4	10	10	Reprovado	
EDSON MIQUILINO SOBRINHO	3	4	1	2	9	9	Reprovado	
OLIVEIRA GOMES DA COSTA	2	1	1	2	5	5	Reprovado	
MANOEL BATISTA PUGER	0	1	0	0	1	1	Reprovado	
NELSON DA SILVA ALMEIDA	*	*	*	*	*	*	*	*
DANIEL DOS SANTOS CARNEIRO	AUSENTE							
EVERDON JOVEM DE FREITAS	AUSENTE							
JOSE CARLOS DORNELAS VALE	AUSENTE							
JOSE HORACIO NETO DA SILVA	AUSENTE							
JUNIOR CEZAR ROSA SILVA	AUSENTE							
UELITON ROSA DE QUEIROZ	AUSENTE							

Obs: No critério desempate em caso de convocação de candidatos onde constam asterisco e número semelhantes deverá ser realizado sorteio público de acordo Edital 001/2009

* Candidato Presente não preencheu o cartão resposta

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MOTORISTA CATEGORIA D

Colocação	Candidato	L.Port	Mat	Acerto C.E	Pontos C.E	Prova Objetiva	Prova Pratica	Total	Situação Final
1	JAILTON BRANDOLFO FLORES		7	7	8	16	30	8,6	38,6 Aprov/Clas
2	EDNALDO FERREIRA TIENGO		5	6	8	16	27	8,8	35,8 Aprov/Clas
3	JOSE DIAS AMARAL		8	5	7	14	27	6	33 Aprov/Clas
4	LEMERSON PEREIRA DE MELO		7	5	6	12	24	7,2	31,2 Aprov/Clas
5	MANOEL FRADES FILHO		5	6	6	12	23	7,4	30,4 Aprov/Clas
6	JOSE CARLOS NASCIMENTO		6	4	6	12	22	8,2	30,2 Aprov/Clas
7	FERNANDO SANCHES PINHEIRO		6	5	5	10	21	8	29 Aprov/Clas
	WELERSON CÂMARA		4	4	8	16	24	5	29 Classificado
	AGEU ASSIS DE PAULA		6	8	8	16	30	3,8	33,8 Rep/Pratica
	SERGIO CRUZ DE OLIVEIRA		6	5	8	16	27	1	28 Rep/Pratica
	GILBERTO CARDOZO CORES		4	7	4	8	19	0	19 Rep/Obj/Prat
	ELIZEU PEREIRA DA SILVA		6	2	4	8	16	2,4	18,4 Rep/Obj/Prat
	JOAO DE OLIVEIRA		5	3	3	6	14	1	15 Rep/Obj/Prat
	JAIME SOARES PEREIRA		6	3	2	4	13	0	13 Rep/Objetiva
	LEANDRO LAURENÇO DA SILVA		3	1	2	4	8	0	8 Rep/Obj/Prat
	ANISIO RIBEIRO DA SILVA	**	**	**	**	**	Ausente	**	**
	LOURENÇO LAURINDO DE SOUSA	AUSENTE							

** candidato presente e não Preencheu o Cartão Resposta

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Colocação	Candidato	L.Port	Mat	Acerto C.E	Pontos C.E	Prova Objetiva	Prova Pratica	Total	Situação Final
	LUCIANO DA SILVA NETO	AUSENTE							

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Colocação	Candidato	L.Port	Mat	Acerto C.E	Pontos C.E	Prova Objetiva	Prova Pratica	Total	Situação Final
	AMILTON MELO DUARTE	AUSENTE							

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO								
Colocação	Candidato	L.Port	Mat.	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Total	Situação Final
1	VALDECI JANUARIO DA SILVA		9	9	9	18	36	36 Aprov/Clas
2	FÁBIO JUNIOR BARROS POLTRONIERI		7	7	8	16	30	30 Aprov/Clas
3	MANOEL ALVES FILHO		5	7	6	12	24	24 Aprov/Clas
4	OZEBIO MARTINS DA COSTA		2	8	5	10	20	20 Aprov/Clas
	ALTAIR JUNIOR VIEIRA		4	5	4	8	17	17 Reprovado
	ADRIANO CORREIA DE JESUS		5	5	3	6	16	16 Reprovado
	GEANDRO ROSA CARDOSO		4	4	4	8	16	16 Reprovado
	WEVERTON NEI BUENO		2	4	4	8	14	14 Reprovado
	GEAN FERREIRA COSTA		4	2	3	6	12	12 Reprovado
	CLEITON DA COSTA FARIA		2	2	0	0	4	4 Reprovado
	DIEGO LEMOS DA SILVA							AUSENTE
	DONIZETE POLTRONIERI							AUSENTE
	FABIO DA SILVA ALMEIDA							AUSENTE

| |

ESTADO DE MATO GROSSO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU										
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009										
AGENTE ADMINISTRATIVO										
Colocação	Candidato	L.Port	Mat.	C. Gerais	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Prova Pratica	Total	Situação Final
1	MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE	7	6	3	7	14	30	6	36	36 Apr/Clas
2	DORACI MARIA DOS SANTOS	6	5	3	7	14	28	7	35	35 Apr/Clas
	MARIO ANGELO FRADE MONTEIRO	6	3	5	6	12	26	7	33	Classificado
	DANIELLA MAMEDES CABRAL VILELA	5	3	3	6	12	23	7	30	Classificado
	NATALIA LEAL DE MELO	5	4	2	6	12	23	5,5	28,5	Classificado
	JULIANA SANTOS ROSA	4	3	2	5	10	19	7	26	Reprovada/Obj.
	ROBSON ZANOL	1	4	3	6	12	20	5,5	25,5	Reprovada/Obj.
	ROZANA ALVES DA SILVA	7	3	2	5	10	22	3	25	Rep./Obj/Prat
	KARINE MARREIRO SOARES	6	3	3	4	8	20	4	24	Rep./Obj/Prat
	EULA SALDANHA MACHADO	2	3	1	6	12	18	5	23	Reprovada/Obj.
	ALLISSOM CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA	3	2	3	6	12	20	2,75	22,75	Rep./Obj/Prat
	MAYKON DE PAULA FREITAS	4	3	2	4	8	17	5	22	Reprovada/Obj.
	ANDRESSA ALVES DA SILVA VIANA	2	2	1	6	12	17	4,25	21,25	Rep./Obj/Prat
	DELZI ANTUNES DE SANTANA	5	2	4	4	8	19	1,25	20,25	Rep./Obj/Prat
	PRÍSCILA DE CÁSSIA ROSA DIAS	4	1	4	4	8	17	0,5	17,5	Rep./Obj/Prat
	VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	4	4	0	3	6	14	3	17	Rep./Obj/Prat
	JOZILENE ALVES MARTINS	2	2	2	4	8	14	3	17	Rep./Obj/Prat
	CARLA BRANDOLFO PEREIRA	3	4	3	2	4	14	1	15	Rep./Obj/Prat
	PAULA BULGARELI CHAGAS	1	0	2	3	6	9	5,5	14,5	Reprovada/Obj.
	LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI	4	2	4	1	2	12	1,3	13,3	Rep./Obj/Prat
	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	3	2	1	2	4	10	3	13	Rep./Obj/Prat
	ENIO TEODORO DIAS	5	2	1	5	10	18	Ausente		
	FABRYCIA FLAVIA DE ALMEIDA SILVA	1	2	3	3	6	12	Ausente		
	INOCENCIO DE ASSUNÇÃO	0	1	4	4	8	13	Ausente		
	SILVANA JOVEM DE FREITAS									AUSENTE
	NAIARA CARDOSO PEREIRA									AUSENTE

RECEPCIONISTA										
Colocação	Candidato	L.Port	Mat.	Conh. Gerais	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Total	Situação Final	Desempate

| |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

1	DIUZA MARIA DA COSTA	4	4	5	9	18	31	31	Aprov/Clas	
2	MYRIAM MYCHELLE MONTAY DE OLIVEIRA	5	2	5	8	16	28	28	Aprov/Clas	L. Port
3	LALDICEIA CRISTÓVAO DE OLIVEIRA	4	4	4	8	16	28	28	Aprov/Clas	
4	VANUZIA JORGE DA SILVA	6	1	4	8	16	27	27	Aprov/Clas	
	ELOI PAMELA MARTINS TEIXEIRA	4	6	4	6	12	26	26	Classificado	
	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	3	3	3	8	16	25	25	Classificado	C. Esp
	SIMONE ALVES CIPRIANO	4	2	5	7	14	25	25	Classificado	L. Port
	VANESSA APARECIDA HONÓRIO	3	4	4	7	14	25	25	Classificado	
	CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA	4	2	3	7	14	23	23	Classificado	
	EVA VIEIRA FERREIRA	5	1	4	6	12	22	22	Reprovado	
	ELINETE DUTRA DA SILVA	4	2	4	6	12	22	22	Reprovado	
	SIZINEIA GONSALVES DA SILVA	3	2	3	7	14	22	22	Reprovado	
	CLAUDIANE MIGUEL PÉREIRA	5	0	5	6	12	22	22	Reprovado	
	WANESSA TELLES PEREIRA	5	1	2	7	14	22	22	Reprovado	
	DJANNE KÉZIA RIBEIRO RODRIGUES	3	2	2	7	14	21	21	Reprovado	
	EDNA BALBINO DE SOUZA OLIVEIRA	3	1	1	8	16	21	21	Reprovado	
	ANA PAULA FERREIRA MARTINS	2	1	2	8	16	21	21	Reprovado	
	ANDREIA SILVA NUNES	3	4	2	6	12	21	21	Reprovado	
	HELLEN MARA RODRIGUES DA SILVA	3	3	3	6	12	21	21	Reprovado	
	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	3	2	4	6	12	21	21	Reprovado	
	ZILEITE PEREIRA GURGEL	3	2	6	5	10	21	21	Reprovado	
	SOCRATI CAMPOS DALBEM	4	4	3	5	10	21	21	Reprovado	
	RAQUEL COSTA SILVA OLIVEIRA	3	2	4	6	12	21	21	Reprovado	
	AELIA NEVES RODOLFO	6	2	1	6	12	21	21	Reprovado	
	EULÁLIA MARIA DA SILVA	5	2	3	5	10	20	20	Reprovado	
	JUCILENE DA SILVA PEREIRA	5	2	1	6	12	20	20	Reprovado	
	MARIA APARECIDA MIGUEL PEREIRA	6	4	4	3	6	20	20	Reprovado	
	NÍLIA ROSA FRANCO	3	2	3	6	12	20	20	Reprovado	
	MIRIAM CORREIA DA SILVA BASTO	5	3	2	5	10	20	20	Reprovado	
	CELI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3	2	3	6	12	20	20	Reprovado	
	POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART	2	4	4	5	10	20	20	Reprovado	
	POLIANA RODRIGUES BARBOSA	4	3	4	4	8	19	19	Reprovado	
	KELES SOUZA DA SILVA	0	1	4	7	14	19	19	Reprovado	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

NÍVEA RODRIGUES FRANCO	4	2	3	5	10	19	19	Reprovado	
MARIA DE OLIVEIRA LOPES	3	3	3	5	10	19	19	Reprovado	
MARIA ALVES DE ALMEIDA SILVA	1	3	2	6	12	18	18	Reprovado	
ADRIANA DA SILVA SOUZA	2	3	3	5	10	18	18	Reprovado	
ROSIMEIRE DOS SANTOS CARNEIRO	4	0	2	6	12	18	18	Reprovado	
GEIS FERNANDES DA SILVA ALVES	1	1	2	7	14	18	18	Reprovado	
CLEIDIANE FERREIRA DIAS	2	2	4	5	10	18	18	Reprovado	
ILZA PEREIRA XAVIER	2	4	4	4	8	18	18	Reprovado	
GILMA VIEIRA DA COSTA	3	3	3	4	8	17	17	Reprovado	
JOMARA DE SOUZA SILVA DIAS	1	0	4	6	12	17	17	Reprovado	
ELKIA APARECIDA PIRES VENTURA	2	2	3	5	10	17	17	Reprovado	
MIRIAN FERREIRA CONRADO	3	3	1	5	10	17	17	Reprovado	
THAISA DA SILVA PEREIRA	3	3	3	4	8	17	17	Reprovado	
GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE	3	3	4	3	6	16	16	Reprovado	
GEANE LOPES DE SOUZA	3	0	3	5	10	16	16	Reprovado	
JEANE FERNANDES SILVA	3	3	2	4	8	16	16	Reprovado	
JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	2	1	3	5	10	16	16	Reprovado	
LILIAN CARVALHO VALIM	1	2	3	5	10	16	16	Reprovado	
ROZEANE DA SILVA FRANCALINO	3	3	2	4	8	16	16	Reprovado	
SELMA DOS SANTOS PINHO	3	4	3	3	6	16	16	Reprovado	
SILVANE GUIDINI	4	3	3	3	6	16	16	Reprovado	
MADALENA DE JESUS SILVA	3	3	2	4	8	16	16	Reprovado	
IZABEL DA SILVA ALMEIDA	3	2	2	4	8	15	15	Reprovado	
JEAN CARLA DA CONCEIÇÃO ALVES	2	1	6	3	6	15	15	Reprovado	
MARIA APARECIDA DA SILVA	1	3	3	4	8	15	15	Reprovado	
NEUZENI TEIXEIRA DE PAULA	2	2	3	4	8	15	15	Reprovado	
ANA ALICE DE OLIVEIRA	2	2	1	5	10	15	15	Reprovado	
MARIA LUCIA ALVES	6	3	6	0	0	15	15	Reprovado	
LILIANE GOULART DE LIMA	2	2	3	4	8	15	15	Reprovado	
DINALVA TANAZIO DE ALMEIDA	4	1	0	5	10	15	15	Reprovado	
CRISTIANO ALVES DA SILVA	3	2	1	4	8	14	14	Reprovado	
DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA	3	3	2	3	6	14	14	Reprovado	
EDILENE BRAGHIN	3	0	1	5	10	14	14	Reprovado	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

PEDRINA DOS SANTOS SILVA	0	1	3	5	10	14	14	Reprovado	
CIDNEIA RODRIGUES BATISTA VIEIRA	4	2	2	3	6	14	14	Reprovado	
MARINETE DOMINGOS DA SILVA	3	1	3	3	6	13	13	Reprovado	
KLEBIA FERREIRA DE CARVALHO	2	3	2	3	6	13	13	Reprovado	
KEILI FERREIRA DA SILVA	2	1	4	3	6	13	13	Reprovado	
VANILDA FERREIRA DA SILVA	0	4	3	3	6	13	13	Reprovado	
JULIANA COSTA DOS SANTOS	4	0	3	3	6	13	13	Reprovado	
JUNIO POLTRONIER NEGRINI	3	1	3	3	6	13	13	Reprovado	
CLEIDE TRINDADE DOS SANTOS ROSA	1	2	3	3	6	12	12	Reprovado	
MARIA DA PENHA DE PAULA	4	0	4	2	4	12	12	Reprovado	
ELISMAR DE OLIVEIRA FERNANDES	3	0	1	4	8	12	12	Reprovado	
EDIVANIA CLARINDO DALBEM	2	1	1	4	8	12	12	Reprovado	
ADRIANA MARIA DA SILVA	1	3	2	3	6	12	12	Reprovado	
ROSA MARIA DA SILVA ARAUJO	2	2	2	3	6	12	12	Reprovado	
ROSANGELA DA COSTA ALBERTO	2	0	3	3	6	11	11	Reprovado	
LUCIA FERREIRA DIAS	2	2	3	2	4	11	11	Reprovado	
EDNA VAGMACKER AMARAL	2	1	2	3	6	11	11	Reprovado	
CLAUDINEY JOSE DE MATOS	2	1	3	2	4	10	10	Reprovado	
MARIA MARGARETH R. GOMIDES	4	0	4	1	2	10	10	Reprovado	
LUCIENE DA COSTA DIAS	2	1	3	2	4	10	10	Reprovado	
DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	2	2	4	1	2	10	10	Reprovado	
EDERSON BORTOLOZZO DO NASCIMENTO	1	2	2	2	4	9	9	Reprovado	
SIMONY DOS SANTOS SOUZA	2	0	1	3	6	9	9	Reprovado	
CLARICE MAGALHAES SERPA	1	3	1	2	4	9	9	Reprovado	
KEILA ROGERIA SEVERO	3	1	1	2	4	9	9	Reprovado	
KATIA SANTIAGO	2	2	2	1	2	8	8	Reprovado	
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE								
JUCILENE VENUTI DE SOUZA	AUSENTE								
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	AUSENTE								
MARILZA GOMES DIAS	AUSENTE								

TECNICO (A) DE ENFERMAGEM

Colocação	Candidato	L.Port	Mat	C. Gerais	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Total	Situação Final
1	MARLUCIA RODRIGUES MARQUES	6	4	5	6	12	27	27	Aprov/Clas.
2	VALDECY BATISTA ALVES	5	5	2	7	14	26	26	Aprov/Clas.
3	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	6	5	3	5	10	24	24	Aprov/Clas.
	INES MARTINS DE SOUZA	4	0	2	7	14	20	20	Reprovado
	CLEIDE EVANE AUGUSTO	3	4	3	5	10	20	20	Reprovado
	MARLY NUNES DA SILVA NERIS	2	1	2	5	10	15	15	Reprovado
	FABIO ALVES DOS SANTOS	1	3	2	4	8	14	14	Reprovado
	JOSIMARCIA DE SOUZA SILVA BATISTA	1	2	1	5	10	14	14	Reprovado
	LUCIMAR J. DOS REIS LOPES PINHEIRO	2	0	4	3	6	12	12	Reprovado
	ELZIRA PEREIRA SILVA	Ausente							

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Colocação	Candidato	L.Port	Mat	C. Gerais	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Total	Situação Final
	EDNALVA SOARES DOS SANTOS ROCHA	1	2	4	3	6	13	13	Reprovado
	ODIVALDO SILVA DA CRUZ	2	2	0	3	6	10	10	Reprovado

ESTADO DE MATO GROSSO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

ENFERMEIRO/A PADRÃO

Colocação	Candidato	L.Port	Mat	C. Gerais	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Títulos	Total	Situação Final	Desempate
1	TATIANE LAET PINHEIRO	8	7	4	8	16	35	1	36	Aprov/Clas	
	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	6	3	4	8	16	29	5	34	Classificado	
	RENATA WEBER DA SILVA A.FOCKINK	8	6	4	5	10	28	4	32	Classificado	
	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	6	4	3	8	16	29	2	31	Classificado	Títulos
	GISELI BARBOSA GUILHERME	6	6	3	8	16	31	0	31	Classificado	
	LEIDY BATISTA CAITANO	6	7	3	7	14	30	1	31	Classificado	C. Esp
	THIAGO CESAR DA SILVA CASTELO	7	8	4	6	12	31	0	31	Classificado	
	SIMONE CAMILA DA SILVA	6	3	3	9	18	30	0	30	Classificado	
	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL	5	4	5	7	14	28	0	28	Classificado	
	FRANCIELY CORDEIRO DE OLIVEIRA	2	4	3	7	14	23	3	26	Classificado	Títulos
	TATIANE ROMANINI	8	3	3	6	12	26	0	26	Classificado	L.Port
	AGNES MENEGASSI	4	5	5	6	12	26	0	26	Classificado	
	EDIVALDO RIBEIRO RODRIGUES	5	6	1	6	12	24	0	24	Classificado	
	LUCINEIA PEREIRA MARIANO	2	3	0	6	12	17	0	17	Reprovada	

ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Candidato	L.Port	Mat	C. Gerais	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Títulos	Total	Situação Final
	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS	1	3	3	7	14	21	3	24	Rep/Obj

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Colocação	Candidato	L.Port	Mat	C. Gerais	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Títulos	Total	Situação Final
1	VERA LUCIA ALVES SILVA	3	4	4	6	12	23	3	26	Apr/Classificada
	ALAN CORDEIRO CLEMENTINO	6	4	4	5	10	24	0	24	Classificado

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

BIOQUIMICO (A)											
Colocação	Candidato	L.Port	Mat	C. Gerais	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Titulos	Total	Situação Final	Desempate
1	WANDERLAINE TESSINARI DA S. ZANOL	6	2	5	8	16	29	0	29	Aprov/Clas	
	DENISE YAEKO OKA	8	4	2	5	10	24	0	24	Classificado	L.Port
	CARINI VIEIRA SANCHES MIGUEL	7	5	2	5	10	24	0	24	Classificado	
	ROONEY BARROS DIAS	4	3	2	7	14	23	0	23	Classificado	
	PRISCILA PRETEL DE FREITAS	6	4	1	3	6	17	0	17	Reprovado	
	DAYANNE ZANETTI L. DE OLIVEIRA	5	4	2	2	4	15	0	15	Reprovado	

PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA										
Colocação	Candidato	L.Port	Mat	C. Gerais	Acerto C.E	Pontos C. Esp	Prova Objetiva	Titulos	Total	Situação Final
1	EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	7	7	4	8	16	34	8	42	Aprov/Clas
	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	5	2	2	7	14	23	5	28	Classificada
	MARIA HELENA DA SILVA	5	3	5	7	14	27	0	27	Classificada
	MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA	6	3	2	7	14	25	0	25	Classificada
	JOSE VICENTE GOMIDES	1	2	5	6	12	20	6	26	Rep/Obj
	MARIA CRISPIM DA CONCEIÇÃO PONTES	3	4	2	5	10	19	4	23	Rep/Obj
	JUIDES FERREIRA RODRIGUES	4	4	2	3	6	16	2	18	Rep/Obj
	LUCILENE DA COSTA ALBERTO	5	2	1	3	6	14	0	14	Rep/Obj
	ILSOM SALAZAR GARCIA	2	4	0	3	6	12	0	12	Rep/Obj
	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	3	1	0	4	8	12	0	12	Rep/Obj

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 001/2010

DATA: 04 de janeiro de 2010

SÚMULA: Disciplina a Execução Orçamentária e fixa o Anexo de Distribuição de Recursos para o exercício de 2010.

AUMERI CARLOS BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinadoras da execução orçamentária visando o correto cumprimento do Orçamento – Programa, aprovado pela Lei nº 1205/2009, de 01 de dezembro de 2.009, o qual se constitui no principal instrumento viabilizador

e orientador das ações planejadas pela atual Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao sistema de controle institucionalizado que permita assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da municipalidade e a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo financeiro;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas e à situação financeira global da Municipalidade e, por último;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as normas

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Art. 40, Art. 41 e Art. 54 da Lei nº 1135/2009, de 30 de junho de 2009 – LDO 2010;

DECRETA

**CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. A execução orçamentária do município para o exercício financeiro de 2.010 obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa aprovado pela Lei nº 1205/2009, de 01 de dezembro de 2.009, às Diretrizes Orçamentárias fixadas pela Lei nº 1135/2009, de 30 de junho de 2.009, à Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e ao disposto neste Decreto.

§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:

I – O Anexo I: dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais e bimestrais para o exercício; da receita estimada no orçamento, bem como da reestimativa da receita a cada bimestre, evidenciando de forma sintética as receitas de acordo com o vínculo de recursos;

II – O Anexo II: dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso por Secretaria para fins de acompanhamento e controle.

Art. 2º. A Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se à:

I - assegurar a implementação do planejamento realizado em cada Secretaria, com vista à melhor execução dos programas de governo;

II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - identificar possíveis falhas no planejamento Orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal - direta e indireta - e o controle deste fluxo, conforme prevê o inciso II, do Art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. O dirigente de cada órgão, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela atual Administração, obedecendo sempre:

I - o montante de cada quota mensal estabelecida para o órgão;

II - o limite da dotação disponível por projeto, atividade e operação especial, categoria econômica e modalidade de aplicação, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei específica, da mesma forma, as alterações dos valores da quota de regularização nos termos do disposto neste Decreto;

III - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado no Orçamento-Programa/2.010, observadas as eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto;

IV - as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.010, no PPA e nas demais legislações que disciplinam a execução da despesa pública.

Parágrafo Único: Os valores para o exercício de 2.010 são aqueles aprovados pela Lei nº 1205/2009, de 01 de dezembro de 2.009, e seus anexos.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o gerenciamento da execução orçamentária, efetuando estudos, análises e projeções para subsidiar a adoção de eventuais medidas no decorrer do exercício que impliquem em alterações nos valores das dotações, bem

como, produzir relatórios de controle indicando as medidas a serem tomadas pela Administração Municipal no sentido de corrigir eventuais desequilíbrios no fluxo da receita e de despesa.

**CAPÍTULO II
DAS COMPRAS**

Art. 5º. Para solicitação de compras as Secretarias deverão encaminhar ao Prefeito Municipal 03 (três) orçamentos para análise e posterior deferimento.

§ 1º. Só após o deferimento do Prefeito, as Secretarias Municipais terão autorização para encaminhar as solicitações de despesa ao Sistema Informatizado “COMPRASLEXNET”.

§ 2º. Nas solicitações de compra de bens e/ou serviços deverão conter o detalhamento da aquisição, data, secretaria, complemento detalhado, justificativa da despesa, dotação, conta corrente para os recursos vinculados, saldo atualizado da dotação naquela data, valor estimado da despesa com as respectivas três cotações de preços e distribuição mensal no caso de despesas de duração continuada.

§ 3º. O Departamento de Compras receberá as solicitações que, após análise e conferência, resultará na requisição de compras ou em um processo licitatório.

§ 4º. No caso de requisição, o Departamento de Compras irá enviar uma via para a Contabilidade efetuar o empenho da despesa e automaticamente estará liberada para retirada da mercadoria.

§ 5º. No caso de licitação, o Departamento de Compras receberá a solicitação e importará os dados automaticamente para efetuar o processo licitatório.

§ 6º. Após a entrega da mercadoria, as notas fiscais serão encaminhadas ao Departamento de Compras e anexadas nos devidos processos para que seja efetuada a liquidação do empenho.

§ 7º. Qualquer aquisição realizada em desacordo com os procedimentos deste Decreto será de única e exclusiva responsabilidade do Secretário da pasta correspondente, que responderá pelo ato.

Art. 6º. No início do exercício financeiro de 2.010 os dirigentes dos órgãos, nos termos das competências fixadas neste artigo, deverão providenciar, o empenhamento pelo valor total (no caso de contratos, até seu termo final no exercício) para as seguintes despesas:

I - manutenção da frota de veículos, combustível e material estocável, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da respectiva secretaria a qual a despesa estiver alocada;

II - consumo de energia elétrica, água e telefone, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria a qual a despesa estiver alocada;

III - iluminação pública e limpeza pública cujo gerenciamento está centralizado na Secretaria da Cidade;

IV - amortização e encargo da dívida, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

V - acordos e precatórios judiciais, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

VI - contratos já celebrados e em continuação para a realização de obras e serviços ou fornecimento de materiais e locação de imóveis e equipamentos, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria a qual a despesa estiver alocada;

VII - contratos de publicação de atos oficiais, publicidade e divulgação, cujo gerenciamento é da Assessoria de Comunicação;

VIII - convênios e ajustes necessários para repasses financeiros às entidades, cujo gerenciamento é de responsabilidade do

Setor de Convênios, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

CAPÍTULO III DO EMPENHO

Art. 7º. Empenho é o ato da autoridade competente que abate contabilmente a respectiva solicitação efetuada, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 8º. Os empenhos classificam-se na seguinte forma:

I - Empenho Ordinário, quando emitido para atender despesas cuja execução se processem em uma única etapa ou parcela e cujo valor seja perfeitamente definido com antecedência;

II - Empenho por Estimativa, quando emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa e cujo valor total ou das parcelas não sejam previamente definíveis com exatidão;

III - Empenho Global, quando emitido para atender despesa que se processem em etapas e cujos valores das parcelas sejam perfeitamente definíveis com antecedência.

Art. 9º. O empenho obedecerá às classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas, consoante dos valores definidos na sua solicitação, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, for detectado impedimento para a sua efetivação.

§ 1º. Na ocorrência da constatação de impedimento de que trata o *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento restituirá o expediente ao órgão interessado para regularização do mesmo.

§ 2º. O eventual saldo de empenho estimativo decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas deverá ser objeto de pedido de cancelamento por parte da secretaria responsável pela execução para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

CAPÍTULO IV DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

Art. 10. Nota de Liquidação de Empenho é o ato da autoridade competente que define com precisão o valor, o mês de ocorrência e a parcela da despesa a ser liquidada na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do empenho por estimativa anteriormente emitida.

Art. 11. A Nota de Liquidação de Empenho abate contabilmente o valor do saldo de Empenho por Estimativa ou Empenho Global a que se refere e será emitido sempre após ter sido concretizado o atestado de realização e entrega do bem, serviço ou obra, respeitando-se o cronograma mensal de desembolso.

Parágrafo Único: A Nota de Liquidação de Empenho dependerá da verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos ou na documentação hábil e importância exata a pagar do respectivo crédito, que guardará perfeita conformidade com os dados do Empenho correspondente e com o documento fiscal respectivo.

CAPÍTULO V DAS QUOTAS MENSAS

Art. 12. Constituem quotas mensais os valores tornados disponíveis em cada mês do exercício, dentro dos quais os órgãos estão autorizados a executarem as suas programações de dispêndios, conforme Anexo II do presente Decreto.

Art. 13. A alteração dos limites de quotas estabelecidas para os diversos órgãos da municipalidade é de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, cuja decisão dependerá sempre de

estudos e análise técnica da Diretoria de Administração Contábil e da Diretoria de Administração Orçamentária que terá como base as condições financeiras da Prefeitura, levando-se em conta ainda a conjuntura econômica do momento.

Parágrafo Único: Através do sistema interligado *COMPRASLEXNET*, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, disponibilizará diariamente às demais Secretarias posição detalhada da execução orçamentária de cada dotação.

CAPÍTULO VI DA QUOTA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 14. Fica estabelecida a Quota de Regularização de no mínimo 20% (vinte por cento) que abrange parte das dotações globais dos órgãos da municipalidade, consoante especificado no ANEXO II deste Decreto, e se constitui parcela indisponível da dotação para efeito de execução orçamentária.

§ 1º. A Quota de Regularização instituída neste artigo deverá ser mantida de forma a propiciar uma margem de compensação e segurança face às variações imprevistas da despesa e receita municipais, especialmente às variações dos índices inflacionários, os Restos a Pagar e à concentração de despesas com o 13.º (décimo terceiro) salário, permitindo a contenção da execução orçamentária dentro dos limites de caixa da municipalidade.

§ 2º. A liberação de parcelas vinculadas à quota de regularização será sempre condicionada à efetiva realização de arrecadação em montante superior ao valor global dos limites estabelecidos para as quotas mensais vigentes e às vencidas, levando-se em conta, inclusive:

I - o montante dos pedidos de alterações de valores de quotas mensais em andamento;

II - a tendência da arrecadação dos meses futuros;

III - a política econômica - financeira do Governo Municipal e as suas prioridades;

IV - o nível de endividamento do município;

V - a Quota de Regularização oferecida em compensação a que se pretenda liberar;

VI - o pagamento e o cancelamento das despesas em Restos a Pagar.

CAPÍTULO VII DA QUOTA FINANCEIRA

Art. 15. As quotas mensais de desembolso financeiro estabelecidas no Anexo II constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no Anexo II, bem como os Restos a Pagar.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 16. Nenhuma despesa será realizada sem que:

I - haja dotação orçamentária prevista para sua finalidade, através da juntada da competente solicitação ou requisição de Empenho ou de Nota de Liquidação de Empenho, onde conste:

- a) razão social do credor;
- b) a codificação institucional, funcional-programática e econômica em que se enquadra a despesa;
- c) o montante da despesa e a sua distribuição nas diversas quotas mensais;
- d) a identificação da modalidade de licitação procedida, ou da dispensa ou inexigibilidade da mesma;

e) o número do contrato, quando for o caso, e o número do processo correspondente;

II - conste nos autos correspondentes a comprovação da execução dos serviços e/ou das obras, ou da entrega dos bens, pela autoridade competente do órgão interessado, e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outro documento equivalente.

III - esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Federal nº 8666, de 30 de junho de 1993 e suas alterações, com a Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, bem como, com as demais leis e princípios que regem a execução da despesa pública.

IV – haja o deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 17. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título, sem a comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e específicos para tal e sem a análise e aval do Prefeito Municipal.

§ 1º. As despesas com pessoal, encargos previdenciários e salário família, inclusive, horas extras, diferenças e quaisquer outras complementações, serão pagas apenas nas seguintes datas:

I - até o último dia útil de cada mês quando do pagamento geral da parcela do salário;

II - até o último dia de cada mês subsequente quando do pagamento geral da parcela dos encargos previdenciários.

§ 2º. Não se incluem nas disposições contidas no parágrafo anterior as despesas com 13º (décimo terceiro) salário, férias e as decorrentes de término ou rescisões de contrato de trabalho.

CAPITULO IX DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 18. Constituem-se vinculadas, para efeito de controle especial da municipalidade:

I - as despesas e receitas dos Fundos Especiais nos termos das leis que os criaram;

II - as despesas aplicadas no desenvolvimento do ensino e as receitas de impostos nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei n.º 9.394/96), da Lei n.º 10.013/98 (Quota Estadual do Salário Educação – QESE), da Emenda Constitucional nº 053/2006 e da Lei Orgânica do Município;

III - as despesas e receitas vinculadas aos programas da Seguridade Social (Assistência social, Previdência Municipal e Saúde);

IV - as receitas e despesas que sejam objetos de contrato de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 19. O controle das despesas e receitas previstas no artigo anterior, bem como à prestação de contas cabem aos dirigentes dos Órgãos a que os mesmos estão vinculados e, subsidiariamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: As prestações de contas deverão ser encaminhadas mensalmente a Secretaria Municipal de Administração.

CAPITULO X DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 20. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declarações do dirigente do Órgão e do Ordenador de Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA e LDO.

Art. 21. Bimestralmente, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos efetuará a avaliação da realização da receita, considerando o previsto no Anexo I, e no caso da mesma não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive, aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela LDO.

§ 1º. As despesas a serem limitadas serão avaliadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Havendo restabelecimento da Receita Prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPITULO XI DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 22. O encerramento do exercício orçamentário de 2.010 será realizado com base nos seguintes prazos básicos:

I - após 01/11/2010 não serão mais considerados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento qualquer pedido de alteração orçamentária ou mesmo desvinculação de recursos da Quota de Regularização, exceto quando se tratar de suplementar dotação de pessoal e seus reflexos; as despesas previstas no Art. 18 e às vinculadas à saúde, educação, convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público.

II - após 30/11/2010 não serão mais emitidas notas de empenho de qualquer natureza, exceto as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimadas emitidas, às destinadas a pessoal e seus reflexos; as previstas no artigo 18 e às vinculadas à saúde e educação, convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público.

III - após 15/12/2010 não serão emitidas Notas de Liquidação de Empenho, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas com pessoal e seus reflexos; às despesas previstas no artigo 18; aos empenhos estimativos e às vinculadas à saúde e educação, convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público.

IV - até 20/12/2010 deverão ocorrer às prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamentos.

V - serão admitidas exceções desde que devidamente justificadas pela Secretaria de origem e analisadas pelo Senhor Prefeito Municipal.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 23. Fica limitado a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por Secretaria o valor máximo mensal destinado a atender os incisos I e IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 247, de 19 de fevereiro de 1.993, que dispõe sobre o regime de adiantamento.

Art. 24. O Prefeito Municipal poderá baixar Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto, abrangendo, principalmente:

I - os procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com este Decreto, principalmente para que sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor.

II - o estabelecimento de mecanismos processuais contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o descontrole e desvio dos objetivos definidos nas Diretrizes Orçamentárias, nas Programações Orçamentárias, nas prioridades levantadas pelo Orçamento Participativo e nas disposições deste Decreto.

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto, aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, a Administração Indireta.

Art. 26. Durante a execução orçamentária deverão ser observados os critérios e às disposições previstas na Lei nº 1135/2009, de 30 de junho de 2009, bem como a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão de responsabilidade do Secretário Municipal.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de janeiro de 2010

AUMERI CARLOS BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

Silvano Ferreira do Amaral
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 197/2009

DATA: 18 de dezembro de 2009

SÚMULA: Revoga o artigo 14 do Decreto nº 001/2009 de 02 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 14 e seus parágrafos do Decreto nº 001/2009 de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 18 de dezembro de 2009.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009.

TIPO MENOR PREÇO.

A Equipe de Apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria nº 046/2009 de 24/01/2009, torna público aos interessados que, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2009, onde se abertura para o dia 11 de Janeiro de 2009, leia-se abertura 11 de Janeiro de 2010, as demais cláusulas permanece inalteradas, contato fone (0xx66) 3557.1415.

Tabaporã/MT. 31 de Dezembro de 2009.

Antonio Batista Mota
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Extratos de Atos Mês de Dezembro de 2009

O Senhor **JULIO CESAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art.80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 346/GP/2009 DE 02/12/2009 - RESOLVE READEQUAR, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. Conforme segue:

Servidores Cargo Extinto Cargo Readequado
Joanita Maria Mendes da Silva Auxiliar de Enfermagem

Técnico de Enfermagem

ATO Nº 347/GP/2009 DE 02/12/2009 - RESOLVE NOMEAR, o senhor **Antonio Joaquim da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG.nº02945029-SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionado de **Encarregado de Serviços I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO Nº 348/GP/2009 DE 07/12/2009 - RESOLVE EXONERAR, os servidores, nomeados para o cargo de Provimento em Comissão, conforme segue;

Nome do Servidor	ADMISSÃO	Nº ATO	CARGO
Andréia Cristina de Freitas	09/02/2009	086/GP/2009	Monitor de Cursos
Helena Nunes da Silva	09/02/2009	088/GP/2009	Monitor de Cursos
Jair Rodrigues Dantas	16/09/2009	303/GP/2009	Monitor de Cursos
Kleber José Silva Nascimento	09/02/2006	085/GP/2009	Monitor de Cursos
Liléia dos Santos Moraes	01/09/2009	269/GP/2009	Monitor de Cursos
Mara Cristina de Oliveira	01/06/2009	182/GP/2009	Monitor de Cursos
Maria Aparecida Paiva	01/09/2009	280/GP/2009	Monitor de Cursos
Maria Ires de Oliveira	09/02/2009	091/GP/2009	Monitor de Cursos
Rafael Vitor da Silva	09/02/2009	083/GP/2009	Monitor de Cursos
Sirlei Pinto da Cunha	08/09/2009	289/GP/2009	Monitor de Cursos

ATO Nº 349/GP/2009 DE 15/12/2009 - RESOLVE CONCEDER, ao servidor efetivo, Aprovado em Concurso Público edição 2005, no cargo de **Contador**, senhor **Maurício Barbosa de Freitas**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Vacância do Cargo Público, por posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado sob nº 12366/2009, datado em 15/12/2009.

ATO Nº 350/GP/2009 DE 16/12/2009 - RESOLVE EXONERAR, por falecimento, o senhor **Hemerson Hernandes**, portador da cédula de Identidade nº 742.451 SSP MT, nomeado através do Ato nº. 095/GP/2009 de 12/02/2009, no cargo de **Encarregado de Serviços II**.

ATO Nº 351/GP/2009 DE 16/12/2009 - RESOLVE EXONERAR, a senhora **Marliene Santos de Souza**, portadora da cédula de Identidade nº 754.298 SSP MT, nomeada através do Ato nº. 094/GP/2009 de 12/02/2009, no cargo de **Monitora de Cursos**.

Signatários : Júlio César Davoli Ladeia / Eriko Sandro Soares

Extratos de Contratos de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Tangará da Serra- Mês de Dezembro de 2009

Contrato Nº 454/2009 / Contratado: Irineu Gomes Carvalho / Objeto: Fiscalizar a área de inspeção indústria e sanitária de produtos de origem animal-Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Cargo: Agente de Fiscalização / Carga Horária: 40 Horas Semanais de acordo com a Lei 2768/2007 / Dotação: 10.100.10.206.04.0043.2032.33.20.04 / Vigência: 01/12/2009 A 02/07/2010 / Data da Assinatura: 01/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli Ladeia; Weliton Ungaro Duarte; Irineu Gomes Carvalho.

Contrato Nº 455/2009 / Contratado: Francieli Aparecida Rodrigues Domingues / Objeto: CME Dom Bosco em substituição a professora Iraci Carneiro de Carvalho que está de licença saúde – Sec. Educação / Cargo: Prof. Educação Infantil-urbana / Carga Horária: 15 Horas Semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.361.0007.02283.1.90.04.00 / Vigência: 01/12/2009 A 14/12/2009 / Data da Assinatura: 01/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Francieli Aparecida Rodrigues Domingues.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Extratos de Termos Aditivos por Tempo Determinado Mês de Dezembro de 2009 / Município de Tangará da Serra-MT

Termo Aditivo N° 231/2009 / Contrato Anterior N° 335/2009 / Contratado: Ana Maria Rosalina Lima / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Ana Maria Rosalina Lima.

Termo Aditivo N° 232/2009 / Contrato Anterior N° 160/2009 / Contratado: Andréia Gonçalves Almeida / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Andréia Gonçalves Almeida.

Termo Aditivo N° 233/2009 / Contrato Anterior N° 154/2009 / Contratado: Bianca Nascente Martins Costa / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Bianca Nascente Martins Costa.

Termo Aditivo N° 234/2009 / Contrato Anterior N° 153/2009 / Contratado: Cleonice Pacheco da Silva / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Ana Maria Rosalina Lima.

Termo Aditivo N° 235/2009 / Contrato Anterior N° 411/2009 / Contratado: Danielli Marques Rosa / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Danielli Marques Rosa.

Termo Aditivo N° 236/2009 / Contrato Anterior N° 336/2009 / Contratado: Elaine Cossetin / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Elaine Cossetin.

Termo Aditivo N° 237/2009 / Contrato Anterior N° 355/2009 / Contratado: Elizangela Avelino Porfírio / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Elizangela Avelino Porfírio.

Termo Aditivo N° 238/2009 / Contrato Anterior N° 155/2009 / Contratado: Erika Cristina Ribeiro / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Erika Cristina Ribeiro.

Termo Aditivo N° 239/2009 / Contrato Anterior N° 159/2009 / Contratado: Joile Creide Barboza de Almeida / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Joile Creide Barboza de Almeida.

Termo Aditivo N° 240/2009 / Contrato Anterior N° 149/2009 / Contratado: Josiane Santiago de Lima / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Josiane Santiago de Lima.

Termo Aditivo N° 241/2009 / Contrato Anterior N° 158/2009 / Contratado: Juliana Cristina do Nascimento / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Juliana Cristina do Nascimento.

Termo Aditivo N° 242/2009 / Contrato Anterior N° 152/2009 / Contratado: Luzimar Maria Ferreira Borges / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Luzimar Maria Ferreira Borges.

Termo Aditivo N° 243/2009 / Contrato Anterior N° 156/2009 / Contratado: Nubia Graciela da Silva / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Nubia Graciela da Silva.

Termo Aditivo N° 244/2009 / Contrato Anterior N° 157/2009 / Contratado: Simone Pereira da Silva / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Simone Pereira da Silva.

Termo Aditivo N° 245/2009 / Contrato Anterior N° 151/2009 / Contratado: Yara Maria Martiny / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em creches do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.026.12.365.0008.02278.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 13/02/2011 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Yara Maria Martiny.

Termo Aditivo N° 246/2009 / Contrato Anterior N° 351/2009 / Contratado: Marcia Regina de Souza / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em escolas do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Agente Administrativo II / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.023.12.361.0007.02205.3.1.90.04.00 / Vigência: 15/12/2009 A 10/02/2010 / Data da Assinatura: 15/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli; Junior Schleicher; Marcia Regina de Souza.

Termo Aditivo N° 247/2009 / Contrato Anterior N° 011/2008 / Contratado: Fabiana Rodrigues Notarangeli / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em escolas do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Agente Administrativo II / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.023.12.361.0007.02205.3.1.90.04.00 / Vigência: 19/12/2009 A 10/02/2010 / Data da Assinatura: 19/12/2009 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Fabiana Rodrigues Notarangeli.

Termo Aditivo N° 248/2009 / Contrato Anterior N° 009/2008 / Contratado: Irene Barbosa da Silva / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em escolas do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Agente Administrativo II / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.023.12.361.0007.02205.3.1.90.04.00 / Vigência: 19/12/2009 A 10/02/2010 / Data da Assinatura: 19/12/2009 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Irene Barbosa da Silva.

Termo Aditivo N° 249/2009 / Contrato Anterior N° 220/2008 / Contratado: Adriane Cristina Rodrigues / Objeto: continuidade dos trabalhos

realizados em escolas do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Agente Administrativo II / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.023.12.361.0007.02205.3.1.90.04.00 / Vigência: 19/12/2009 A 10/02/2010 / Data da Assinatura: 19/12/2009 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Adriane Cristina Rodrigues.

Termo Aditivo N° 250/2009 / Contrato Anterior N° 010/2008 / Contratado: Rodinei Antonio da Silva / Objeto: continuidade dos trabalhos realizados em escolas do município, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC / Cargo: Agente Administrativo II / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei 140/2009 / Dotação: 02.023.12.361.0007.02205.3.1.90.04.00 / Vigência: 19/12/2009 A 10/02/2010 / Data da Assinatura: 19/12/2009 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Rodinei Antonio da Silva.

Extratos de Distratos Mês Dezembro de 2009 do Município de Tangara da Serra-MT

Distrato N° 103/2009 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 333/2008 / Contratado: Joyce Martines Cardozo / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Assistente social / Data da Assinatura: 21/12/2009 / Signatários: Júlio César Davoli Ladeia; José Jaconias da Silva; Joyce Martines Cardozo.

Tangará da Serra, 31 de Dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Tesouro

Extrato de Contrato: 092/09

Contratantes: PMT/ IMPACTO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

Objeto: - A CONTRATADA se responsabiliza por 01(uma) apresentação da Dupla RICARDO & ALEXANDRE, no dia 31/12/2009, na cidade de Tesouro/MT, com início previsto para as 23h30, sendo que a apresentação será de aproximadamente 1h50 minutos.

Vigência: 31 de dezembro de 2009

Valor Global: R\$ 5.000,00

Data de Assinatura: 08/12/2009

Extrato de Contrato: 093/09

Contratantes: PMT/ JOO BARBOSA DO NASCIMENTO

Objeto: O **VENDEDOR** legítimo proprietário de 1 - rea de 1.200,00 m – matriculado no Carrio de imveis de Guiratinga sob o n 6.475,2 - rea de 750,00 m – matriculado no Carrio de imveis de Guiratinga sob o n 6.675.

Valor Global: R\$. 20.000,00

Data de Assinatura: 11/12/2009

Extrato de Contrato: 094/09

Contratantes: PMT/ SEBASTIANA ALVES CUNHA ME

Objeto: Apresentação artística da "**BANDA MALÍCIA DO PARÁ**", no **reveillon dia 31 de dezembro de 2009**, na cidade de Tesouro, Centro – MT, para realização de um **SHOW** com duração de 5:00 h, tendo o seu início às 23:00 h.

Vigência: 31/12/09 à 01/01/10

Valor Global: R\$. 7.500,00

Data de Assinatura: 24/12/2009

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 043/2009

Contratada: Hidrosolo com. e Dist. de Materiais p/ Construção Ltda

Objeto: Aquisição de Hidrômetros Residenciais Multijato, com Tubetes.

Fundamentação Legal: Carta Convite n° 025/2009.

Dotação Orçamentária: (29)3.3.90.30.00.00.00.0100-0

Valor: R\$ 60.300,00

Prazo: 06(Seis) Meses

Assinatura: 03/12/2009.

Jeverson Missias de Oliveira
Diretor Presidente

Associação Mato-grossense dos Municípios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO: N° 02/2009 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **Associação Matogrossense dos Municípios - AMM**, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, no Centro Político Administrativo, CNPJ: inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.234.260/0001-21 neste ato representada por seu Presidente **Pedro Ferreira de Souza**, RESOLVE registrar os preços das empresas **SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n° 07.311.375/0001-11, Av. Miguel Sutil n° 10.198, Bairro Santa Rosa, Cuiabá – MT, e **VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n° 07.179.299/0001-32, Av. Couto Magalhães, n° 473, Centro, Várzea Grande – MT, nas quantidades estimadas na **Seção 4** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação para locação de veículos de diversas categorias, devendo conter no máximo 01(um) de fabricação, seguro total, franquia livre, toca cd, sem motorista, manutenção corretiva e preventiva a cargo da contratada.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a AMM, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT VEÍCULOS	MARCA DOS VEÍCULOS	EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE LOCAÇÃO
01	• Locação de veículo a diesel, tipo ônibus, com no mínimo 42 lugares, no máximo 05 (cinco) ano de fabricação, com seguro total, ar condicionado, franquia livre, toca CD, sem motorista, manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível;	500	Marcopolo /Comil/Similar	SAL Locadora de Veículos Ltda.	500 diárias
02	• Locação de veículo a diesel, tipo Van, com no mínimo 16 lugares, no máximo 05 (cinco) ano de fabricação, com seguro total, ar condicionado, franquia livre, toca CD, sem motorista, manutenção e insumos a cargo da contratada exceto combustível;	5.000	Fiat DUCATO/ Similar	VIDA Locadora de Veículos Ltda.	5.000 diárias
	• Locação de veículo a gasolina, tipo Van, no mínimo 09 (nove) lugares, com no máximo 05 (cinco) ano de fabricação com seguro total, ar condicionado, franquia livre, toca CD, sem motorista, manutenção e insumos a cargo da contratada exceto combustível;	5.000	VW Kombi	VIDA Locadora de Veículos Ltda.	5.000 diárias

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	MARCA DOS VEÍCULOS	EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE LOCAÇÃO
03	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de veículo leve, no mínimo 100 CV, gasolina, 04 portas, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, seguro total, ar condicionado, franquia livre, toca CD, sem motorista, manutenção e insumos a cargo da contratada, exceto combustível; 	10.000	VW/GOL/ Similar	SAL Locadora de Veículos Ltda.	10.000 diárias
	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de veículo leve, no mínimo 65 CV, a gasolina, 04 portas, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, seguro total, ar condicionado, franquia livre, toca CD, sem motorista, manutenção e insumos a cargo da contratada exceto combustível; 	20.000	VW/GOL/ Similar	SAL Locadora de Veículos Ltda.	20.000 diárias

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa ficará obrigada a executar os serviços desta ATA, pretendidos pelos Município ou Órgãos/Entidades adesos, imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento, os veículos devem ser disponibilizados nas cidades de Cuiabá e em todo interior do Estado de Mato Grosso;

5.2. Os serviços deverão ser executados nas cidades indicadas pelos Órgãos/Entidades adesos a Ata de Registro de Preços, sendo que os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande e para todo o interior do Estado de Mato Grosso.

5.3. Para efetiva locação no mesmo dia, a contratante deverá solicitar o veículo até as 15h desse dia, no horário do Estado de Mato Grosso;

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: 2123-1252 FAX: 2123-1267 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Internet: www.amm.org.br - e-mail: amm@amm.org.br

5.5. Os percursos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da diária, incluindo todos os custos diretos e indiretos, com quilometragem livre.

5.6. Para ônibus e/ou micro-ônibus e tipo Van, com locação mensal os preços devem ser para percursos dentro do território nacional, com quilometragem livre.

5.7. A empresa ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados com o Município ou Órgão/Entidade Adeso ao registro de preços, contados a partir da assinatura do contrato, e recebimento da respectiva nota de empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá dispor dos seguintes quantitativos para cada lote:

6.1.2. A contratada deverá dispor de, no mínimo, para o **Lote 01** constante no Edital, **10 (dez) veículos de cada categoria**, com no máximo 05 (cinco) ano de fabricação, ressaltamos ainda que a **manutenção dos veículos será por conta da contratada** e o serviço será contratado sem motorista, e que a contratada deverá disponibilizar/locar/entregar os veículos em Cuiabá e Várzea Grande/MT;

6.1.3. A contratada deverá dispor de, no mínimo, para o **Lote 02** constantes no Edital, **15 (quinze) veículos** com no máximo 01 (um) ano de fabricação, ressaltamos ainda que a **manutenção dos veículos será por conta da contratada** e o serviço será contratado sem motorista, e que a contratada deverá disponibilizar/locar/entregar os veículos em Cuiabá/Várzea Grande/MT e no interior do Estado de Mato Grosso;

6.1.4. A manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;

6.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos pertinentes aos veículos que deverão estar quites com o Fisco – independente da esfera de Governo;

6.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo Seguro na forma da Lei (obrigatório DPVAT).

6.2. Dispor e colocar em funcionamento em, no máximo, **30 (trinta) dias, contados da assinatura da ata**, de centro de operação/garagem devidamente instalado na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, devendo estar equipado com tecnologia e pessoal o suficiente que permita o gerenciamento da frota locada, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor total da ata de registro de preços;

6.3. A contratada/consignatária disponibilizará os veículos para locação com o tanque cheio, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

6.4. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços sem ônus adicionais com quilometragem livre do ponto de partida de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT e para todo o Estado de Mato Grosso;

6.5. A contratada/consignatária deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território nacional quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

6.6. Os veículos deverão sofrer todas as manutenções necessárias pela contratada, devendo notificar a contratante quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;

6.7. Todos os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, à AGER/MT e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos;

6.8. A contratada/consignatária deverá dispor de centro de operação/garagem em Cuiabá/Várzea Grande, com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a disponibilização dos veículos dentro do expediente. Quando a solicitação ocorrer até às 15h, deverá a contratada/consignatária disponibilizar o veículo no mesmo dia, para as solicitações feitas após às 15h a contratada deverá atender a solicitação até às 09h do dia seguinte.

6.9. A contratada/consignatária disponibilizará para a locação os seus veículos com seguro sem franquia, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais e trabalhistas;

6.10. Caso a contratada não disponibilize o veículo em tempo hábil, estará sujeito a multa por atraso de **1% (um por cento) por hora**, do valor do empenho, sendo tolerado no máximo **03 (três) horas** quando o pedido tiver sido efetuado até as 15 (quinze) horas e de **06 (seis) horas** quando o pedido for realizado após as **15 (quinze) horas**;

6.11. Manter, durante a validade da ata de registro de preços e contratos individuais, a regularidade documental apresentada na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

6.12. A contratada/consignatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.13. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: 2123-1252 FAX: 2123-1267 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Internet: www.amm.org.br - e-mail: amm@amm.org.br

6.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AMM ou órgão/entidade adeso, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à AMM ou órgão/entidade adeso, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.16. Comunicar imediatamente à AMM, Município ou órgão/entidade adeso qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados como necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.18. Indenizar terceiros e/ou AMM, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.19. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a AMM de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.20. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Associação Matogrossense dos Municípios.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

7.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata substituição;

7.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

7.6. Fornecer e colocar à disposição da adjudicatária todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: 2123-1252 FAX: 2123-1267 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Internet: www.amm.org.br - e-mail: amm@amm.org.br

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: 2123-1252 FAX: 2123-1267 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Internet: www.amm.org.br - e-mail: amm@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a adjudicatária sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.8. Notificar a adjudicatária, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.9. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela adjudicatária, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

7.10. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante designado pela AMM, Município ou de órgão/entidade adeso a esta Ata, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.11. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da adjudicatária pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

7.12. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas nesta Ata e edital;

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.15. Caberá a AMM promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.16. Notificar a Contratada e a AMM, no caso de adesões, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até **20 (vinte)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, além do número do pregão e o CNPJ do Órgão/Entidade adeso;

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: 2123-1252 FAX: 2123-1267 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Internet: www.amm.org.br - e-mail: amm@amm.org.br

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada/Consignatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata correrão à conta dos Municípios ou dos Órgãos/Entidades adesos ao Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO OU RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando a contratada/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando a contratada/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

10.4. A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Associação Matogrossense dos Municípios, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital;

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: 2123-1252 FAX: 2123-1267 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Internet: www.amm.org.br - e-mail: amm@amm.org.br

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento do Item;

10.6. Caso a AMM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a AMM poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a AMM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 02/2009/AMM e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Cuiabá - MT, 21 de dezembro de 2009.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Sal Locadora de Veiculos Ltda
Alexssandro Neves Botelho

Vida Locadora de Veiculos Ltda
Aquilés Toledo Pizza

TESTEMUNHAS

1 - Alma Maria Barros Neto
Nome:
RG: 1309421-8
CPF: 937.845.701-00

2 - Claine Moraes de Carmo
Nome:
RG: 306707-42
CPF: 779.740.861-87



Associação Matogrossense dos Municípios

RESOLUÇÃO N.º 010/2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, juntamente com a Diretoria no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Assembléia Geral, sancionam a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Orçamento da Associação Matogrossense dos Municípios para o Exercício Financeiro de 2.010, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em R\$ 9.575.000,00 (Nove Milhões Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos municípios e outras fontes de receitas correntes de acordo com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES	R\$	9.575.000,00
1.3	- Receita Patrimonial	R\$	50.000,00
1.7	- Transferências Correntes	R\$	9.400.000,00
1.9	- Outras Receitas Correntes	R\$	50.000,00
2.2	- Alienação de Bens	R\$	75.000,00
TOTAL	R\$	9.575.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo:

POR FUNÇÕES			
04	- Administração	R\$	9.575.000,00
TOTAL	R\$	9.575.000,00
POR SUB-FUNÇÕES			
122	- Administração Geral	R\$	9.575.000,00
TOTAL	R\$	9.575.000,00
POR CATEGORIA ECONOMICA			
3.0.0.0.	- Despesas Correntes	R\$	9.200.000,00
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	R\$	375.000,00
TOTAL	R\$	9.575.000,00
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
01.00	- Presidência	R\$	917.500,00
01.01	- Gabinete da Presidência	R\$	917.500,00
02.00	- Secretaria Executiva	R\$	8.657.500,00
02.01	- Gabinete Secretaria Executiva	R\$	1.034.000,00
02.02	- Coord. Administrativa e Financeira	R\$	4.100.250,00

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.920 - Fone: 2123-1200 - Cep: 78.050-902 - Cuiabá-MT
Home: www.amm.org.br / e-mail: amm@amm.org.br

02.03	- Coordenação Técnica	R\$	1.000.000,00
02.04	- Coordenação Jurídica	R\$	668.250,00
02.05	- Coordenação de Infra-Estrutura, Capacitação e Tel.	R\$	1.552.500,00
TOTAL	R\$	9.575.000,00

Artigo 4º - A Associação Matogrossense dos Municípios estará autorizada a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43º da Lei Federal 4.320/64;

II - Realizar operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 10% (dez por cento) da receita líquida real.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT., 06 de Novembro de 2009.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA AMM

Consórcios Intermunicipais

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02 / 2009

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua dos Estados, 657, Ed. Terminal Rodoviário, sala 06, Bairro Jardim Santa Maria em São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ANTONIO MILANEZI**, brasileiro, casado, prefeito de Rio Branco-MT, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, s/n, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 230.217 SSP-MT e inscrito no CPF sob n.º 250.440.791-20, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO COOPERADO**, e O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 no município e Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOÃO ROBERTO FERLIN**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua dos Estados, 893, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1319974-9-SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 298.693.159-68, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO COOPERANTE**, resolvem desenvolver cooperação técnica visando a **IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO no âmbito do**

End.: Rua dos Estados, 657 - Terminal Rodoviário - Sala 06 - Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115 1
CEP: 78.285-090 - São José dos Quatro Marcos - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, objetivando atender aos dispositivos do art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 8 da Lei Orgânica do TCE/MT N.º 269/2007, Resolução n.º 001/2007 TCE/MT, conforme entendimentos pactuados na Assembléia Geral do Consórcio em 17 de setembro de 2008 e ratificado na Assembléia Geral de 12 de março de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo a implantação do Sistema de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, visando assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual. E o exercício das atividades de Controle Interno por intermédio da Unidade de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos instituída pela Lei Municipal n.º 1.165 de 20 de dezembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 042 de 01 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e suas unidades administrativas, submeter-se-á à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos, facultado a qualquer tempo organizar sua respectiva Unidade de Controle Interno.

End.: Rua dos Estados, 657 - Terminal Rodoviário - Sala 06 - Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115 2
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Compete ao MUNICÍPIO COOPERANTE:

I – Autorizar e determinar à sua Unidade de Controle Interno instituída o exercício da atividade de Controle Interno no Consórcio, responsabilizando-se pelo pagamento dos vencimentos e vantagens fixas de seus membros;

Parágrafo único - Compete ao MUNICÍPIO por intermédio de sua **Unidade de Controle Interno**, além das responsabilidades dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Consórcio, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliado as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III - assessorar a administração do Consórcio nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e atos concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Consórcio, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano de Ação e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas

End.: Rua dos Estados, 657 – Terminal Rodoviário – Sala 06 – Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115 3
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT

executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano de Aplicação e Orçamento Anual;

XII - manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e / ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes

End.: Rua dos Estados, 657 – Terminal Rodoviário – Sala 06 – Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115 4
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT

públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Administração do Consórcio, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

2.3 – Compete ao CONSÓRCIO COOPERADO:

I – formalizar **Termo de Adesão** à Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, ao Decreto Municipal Nº 042 de 01 de dezembro de 2008 e Instruções Normativas já instituídas, em especial as **Instruções Normativas N°: 001/2008 – SCI, N°: 002/2008 – SCI e N°: 006/2008 – SCI**, e a outras que venham a ser estabelecidas;

II - submeter-se-á à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos;

III – disponibilizar a sua Assessoria Jurídica para assessorar a Unidade de Controle Interno sempre que solicitado.

IV – fornecer materiais e equipamentos necessários à execução das atividades da Unidade de Controle Interno;

V – disponibilizar espaço físico e logística necessária à boa execução das atividades da Unidade de Controle Interno;

VI – publicar o presente Termo na Imprensa Oficial dos Municípios.

§1º - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Consórcio, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano de Aplicação, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Consórcio, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Consórcio seja parte.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do município, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º - Às Unidades Executoras do sistema de controle interno constantes da estrutura organizacional do Consórcio, por seus servidores, compete:

I – Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editada, e demais legislação vigente, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a imputação de débito, multa e/ou punição administrativa na forma da lei, estatuto de servidores ou regulamento próprio;

II – Propor à UCI, a atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;

III – Informar à UCI, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou anti-econômicos de que resultem ou não em dano ao erário;

§ 3º - Os representantes das unidades executoras têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito

End.: Rua dos Estados, 657 – Terminal Rodoviário – Sala 06 – Jd. Santa Maria – Fone Fax: 65 3251-1115 6
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT

de atuação e serve de elo entre o órgão e unidades do sistema e a UCI, tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Têm a responsabilidade de repassar aos demais servidores do setor as mudanças ou atualizações das normas de controle interno;

III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da UCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas dos órgãos e unidades sobre as constatações e recomendações apresentadas pela UCI nos relatórios de auditoria interna;

V - Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –

3.1 - As despesas decorrentes deste ato, correrão à conta do orçamento vigente das partes programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA –

4.1 - A vigência deste Termo de Cooperação Técnica será até 31/12/2010, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária solicitada pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FÓRUM

6.1 – Fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.


E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.


São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de dezembro de 2009.


Antônio Milanezi
 Presidente do Consórcio
 CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal


João Roberto Ferlin
 Prefeito Municipal
 São José dos Quatro Marcos-MT

TESTEMUNHAS:


 1º
 Nome: Dairi Antonio Carniel
 CPF: 383.380.331-20


 2º
 Nome: Flávio Rodrigues Messenzi
 CPF: 996.111.651-34

End.: Rua dos Estados, 657 - Terminal Rodoviário - Sala 06 - Jd. Santa Maria - Fone Fax: 65 3251-1115 7
 CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT



ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2010
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.877.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS		17.000,00	
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1.3.2.5.01.99.00.00	REM. DEP. DE OUTROS REC. VINC			
1.3.2.5.01.99.01.00	REM. DEP. DE OUTROS REC. VINC C.C 14.467-3	10.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00	REM. DE DEPOSITOS RECURSOS NAO VINCULADOS			
1.3.2.5.02.99.00.00	REM DE OUTROS DEP RECURSOS NAO VINCULADOS			
1.3.2.5.02.99.01.00	REM DE OUTROS DEP REV N VINC C.C 11.606-8	7.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.860.000,00	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1.7.2.3.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
1.7.2.3.37.00.00.00	TRANSF. DOS MUNICIPIOS A CONSORCIOS			
1.7.2.3.37.01.00.00	MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI	29.700,00		
1.7.2.3.37.02.00.00	MUNICIPIO DE ARENAPOLIS	29.700,00		
1.7.2.3.37.03.00.00	MUNICIPIO BARRA DO BUGRES	79.160,00		
1.7.2.3.37.04.00.00	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	59.370,00		
1.7.2.3.37.05.00.00	MUNICIPIO DE DENISE	39.580,00		
1.7.2.3.37.06.00.00	MUNICIPIO DE DIAMANTINO	59.370,00		
1.7.2.3.37.07.00.00	MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA	29.700,00		
1.7.2.3.37.08.00.00	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	29.700,00		
1.7.2.3.37.09.00.00	TANGARA DA SERRA	128.630,00		
1.7.2.3.37.10.00.00	MUNICIPIO DE NOVA MARINGA	29.700,00		
1.7.2.3.37.11.00.00	MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA	38.506,00		
1.7.2.3.37.12.00.00	MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA	29.700,00		
1.7.2.3.37.13.00.00	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	29.700,00		
1.7.2.3.37.14.00.00	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO	43.200,00		
1.7.2.3.37.15.00.00	MUNICIPIO DE SAPEZAL	49.480,00		
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1.7.6.1.99.00.00.00	DEMAIS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1.7.6.1.99.01.00.00	CONVENIO FUNASA	14.804,00		
1.7.6.2.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES			
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV DO ESTADO E SUAS ENTIDADES			
1.7.6.2.99.01.00.00	CONVENIO SINFRA 026/2008	1.800.000,00		
1.7.6.3.00.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS			
1.7.6.3.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS			
1.7.6.3.99.01.00.00	CONTRAPARTIDA CONVENIO 026/2008	340.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL			700.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2010
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Acendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		700.000,00	
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO			
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.1.04.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGR M. AMBIENTE	700.000,00		
2.4.7.3.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS			
2.4.7.3.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS			
2.4.7.3.99.01.00.00	CONTRA PARTIDA DOS MUNICIPIOS CONVENIO FUNASA			
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS: TOTAL:				3.577.000,00

PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013

Programas/Ações Validados

Programa: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação Função / SubFunção Órgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida			
1001 - AQUIS. EQUIP. E MAT PERMANENTE PARA O CIDES ARP	1	0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	EQUIPAMENTOS			
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2010 1,00	2011 1,00	2012	2013	Total 2,00
01.001 CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI		12.000,00	10.000,00			22.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CIDES ARP	2	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA	GESTÃO			
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2010 1,00	2011 1,00	2012	2013	Total 2,00
01.001 CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI		240.000,00	270.000,00			510.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2010 2,00 252.000,00	2011 2,00 280.000,00	2012	2013	Total 4,00 532.000,00

PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013

Programas/Ações Validados

Programa: 0002 DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

Ação Função / SubFunção Órgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida			
2003 - INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS NO ÂMBITO REGIONAL	2	0003 - CADEIAS PRODUTIVAS DESENVOLVIDAS	CADEIAS PRODUTIVAS			
20.602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		2010 1,00	2011 1,00	2012	2013	Total 2,00
01.001 CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI		80.000,00	85.000,00			165.000,00
2005 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL	2	0005 - ATIVIDADE TURÍSTICA DESENVOLVIDA	ATIVIDADE TURÍSTICA			
23.695 TURISMO		2010 1,00	2011 1,00	2012	2013	Total 2,00
01.001 CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI		30.000,00	40.000,00			70.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2010 2,00 110.000,00	2011 2,00 125.000,00	2012	2013	Total 4,00 235.000,00

PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013

Programas/Ações Validados

Programa: 0003 CONTROLE AMBIENTAL

Ação Função / SubFunção Órgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida			
1002 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM SIST DE CONSORC	1	0004 - ATERRO SANITÁRIO IMPLANTADO	ATERRO SANITÁRIO			
18.542 CONTROLE AMBIENTAL		2010 2,00	2011 2,00	2012	2013	Total 4,00
01.001 CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI		700.000,00	700.000,00			1.400.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2010 2,00 700.000,00	2011 2,00 700.000,00	2012	2013	Total 4,00 1.400.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

C.N.P.J.: 07.898.631/0001-19

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013

Programas/Ações Validados

Programa: 0004 NOSSAS ESTRADAS

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
		Metas Físicas		Metas Financeiras					
2002 - MANUT. DE PATRULHA RODOVIARIA E DE ESTRADAS	2	0006 - PATRULHA MANTIDA				PATRULHA			
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2010	2,00	2011	2,00	2012	2013	Total	4,00
01.001 CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI			2.471.230,00		2.520.300,00				4.991.530,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2010	2,00	2011	2,00	2012	2013	Total	4,00
			2.471.230,00		2.520.300,00				4.991.530,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

C.N.P.J.: 07.898.631/0001-19

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013

Programas/Ações Validados

Programa: 0005 POTENCIALIDADE DA CAPACIDADE HUMANA

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
		Metas Físicas		Metas Financeiras					
2004 - INVESTIMENTOS NO POTENCIAL HUMANO REGIONALMENTE	2	0007 - CAPACITAÇÕES REALIZADAS				CAPACITAÇÕES REALIZA			
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2010	15,00	2011	15,00	2012	2013	Total	30,00
01.001 CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI			15.000,00		15.000,00				30.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2010	15,00	2011	15,00	2012	2013	Total	30,00
			15.000,00		15.000,00				30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

C.N.P.J.: 07.898.631/0001-19

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013

Programas/Ações Validados

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida			
		Metas Físicas		Metas Financeiras					
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3	0008 - RESERVA DE CONTINGENCIA CONSTITUIDA				RESERVA DE CONTINGEN			
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		2010	1,00	2011	1,00	2012	2013	Total	2,00
01.001 CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI			28.770,00		29.700,00				58.470,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2010	1,00	2011	1,00	2012	2013	Total	2,00
			28.770,00		29.700,00				58.470,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

C.N.P.J.: 07.898.631/0001-19

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013

Ação Função / SubFunção Órgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Fisicas Metas Financeiras	Unidade de Medida				
TOTAL GERAL NO PPA POR ANO			2010	2011	2012	2013	Total
			24,00 3.577.000,00	24,00 3.670.000,00			48,00 7.247.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Objetivo: Realizar ações para estruturar e organizar tarefas administrativas de forma mais eficiente					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
01 - CONSORCIO INT DES ECON E SOC 001 - CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1001 - AQUIS. EQUIP. E MAT PERMANENTE PARA O CIDES ARP	P	0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	EQUIPAMENTOS	1,00	12.000,00
01 - CONSORCIO INT DES ECON E SOC 001 - CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2001 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DO CIDES ARP	A	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA	GESTÃO	1,00	240.000,00
Total do Programa:							252.000,00
Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO		Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico e social com proteção ambiental, criando mecanismos					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
01 - CONSORCIO INT DES ECON E SOC 001 - CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2003 - INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS NO AMBITO REGIONAL	A	0003 - CADEIAS PRODUTIVAS DESENVOLVIDAS	CADEIAS PRODUTIVAS	1,00	80.000,00
01 - CONSORCIO INT DES ECON E SOC 001 - CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2005 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	A	0005 - ATIVIDADE TURISTICA DESENVOLVIDA	ATIVIDADE TURISTICA	1,00	30.000,00
Total do Programa:							110.000,00
Programa: 0003 - CONTROLE AMBIENTAL		Objetivo: Promover um conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle dos impactos ne					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
01 - CONSORCIO INT DES ECON E SOC 001 - CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1002 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO EM SIST DE CONSORC	P	0004 - ATERRO SANITARIO IMPLANTADO	ATERRO SANITARIO	2,00	700.000,00
Total do Programa:							700.000,00
Programa: 0004 - NOSSAS ESTRADAS		Objetivo: Manter a integridade física e e recuperar a trafegabilidade e a segurança nas estradas es					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
01 - CONSORCIO INT DES ECON E SOC 001 - CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2002 - MANUT. DE PATRULHA RODOVIARIA E DE ESTRADAS	A	0006 - PATRULHA MANTIDA	PATRULHA	2,00	2.471.230,00
Total do Programa:							2.471.230,00
Programa: 0005 - POTENCIALIDADE DA CAPACIDADE HUMANA		Objetivo: Realizar investimento no potencial humano como fator determinante de sucesso das acoes do					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
01 - CONSORCIO INT DES ECON E SOC 001 - CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2004 - INVESTIMENTOS NO POTENCIAL HUMANO REGIONALMENTE	A	0007 - CAPACITAÇÕES REALIZADAS	CAPACITAÇÕES REALIZA	15,00	15.000,00
Total do Programa:							15.000,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Objetivo: Atender a possiveis passivos contingentes					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
01 - CONSORCIO INT DES ECON E SOC 001 - CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	0008 - RESERVA DE CONTINGENCIA CONSTITUIDA	RESERVA DE CONTINGEN	1,00	28.770,00
Total do Programa:							28.770,00

Agilii Softwares para Area Publica

Emitido em: 4/12/2009 às 09:40 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

TOTAL GERAL: 3.577.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2010

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1995

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CONSORCIO INT DES ECON E SOC ALTO DO RIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	12.000,00	255.000,00		267.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	240.000,00		252.000,00
041220001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.000,00	240.000,00		252.000,00
0412200011001	AQUIS. EQUIP. E MAT PERMANENTE PARA O CIDES ARP	12.000,00			12.000,00
0412200012001	MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DO CIDES		240.000,00		240.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		15.000,00		15.000,00
041280005	POTENCIALIDADE DA CAPACIDADE HUMANA		15.000,00		15.000,00
0412800052004	INVESTIMENTOS NO POTENCIAL HUMANO REGIONALMENTE		15.000,00		15.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	700.000,00			700.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	700.000,00			700.000,00
185420003	CONTROLE AMBIENTAL	700.000,00			700.000,00
1854200031002	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO EM SIST DE	700.000,00			700.000,00
20	ÁGRICULTURA		80.000,00		80.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL		80.000,00		80.000,00
206020002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO		80.000,00		80.000,00
2060200022003	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS NO AMBITO REGIONAL		80.000,00		80.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS		30.000,00		30.000,00
23695	TURISMO		30.000,00		30.000,00
236950002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO		30.000,00		30.000,00
2369500022005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL		30.000,00		30.000,00
26	TRANSPORTE		2.471.230,00		2.471.230,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2.471.230,00		2.471.230,00
267820004	NOSSAS ESTRADAS		2.471.230,00		2.471.230,00
2678200042002	MANUT. DE PATRULHA RODOVIARIA E DE ESTRADAS		2.471.230,00		2.471.230,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			287.70	28.770,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			287.70	28.770,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			287.70	28.770,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			287.70	28.770,00
TOTAL:		712.000,00	2.836.230,00	28.770,00	3.577.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
		TOTAL GERAL:			3.577.000,00

RESOLUÇÃO Nº. 013/2009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUBORDINAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MILANEZI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

Considerando o numero reduzido de servidores do Consórcio;

Considerando a relação custo/benefício para implantação de uma Unidade de Controle Interno no âmbito do Consórcio;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Nº 02/2009 entre o Consórcio e o Município de São José dos Quatro Marcos, visando a implantação do Controle Interno no âmbito Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLVE:

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal submeter-se-á à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º - O plano de ação para a implementação do Sistema de Controle Interno no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, será o mesmo do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal", São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


ANTONIO MILANEZI
Presidente

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa (65) 2123-1244
Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva
Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br